



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO
PP 049/14

11/01/14

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
	h

MODALIDADE	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão
	Inexigibilidade
	Licitação

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A **NOVOTNI & FRIGO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.727.278/0001-44, com sede a Rua Pedro F Mendes, 110B São Luiz, cidade de Jaguariaiva, Estado do Paraná, respeitosamente por meio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Jaguariaíva, 25 de Junho de 2014.

UMA RECONHECIDA
PAB. SILVA PEIS


Amanda Frigo Novotni
Representante Legal
CPF: 033.435.589-31
RG: 7.656.747-6

CNPJ 12.727.278/0001-44
NOVOTNI & FRIGO LTDA ME
Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B
São Luiz - CEP 84200-000
Jaguariaiva - Paraná

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **NOVOTNI & FRIGO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.727.278/0001-44, com sede a Rua Pedro F Mendes, 110B São Luiz, cidade de Jaguariaiva, Estado do Paraná, respeitosamente por meio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Jaguariaíva, 25 de Junho de 2014.




Amanda Frigo Novotni
Representante Legal
CPF: 033.435.589-31
RG: 7.656.747-6

CNPJ 12.727.278/0001-44

NOVOTNI & FRIGO LTDA ME

Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B
São Luiz - CEP 84200-000
Jaguariaiva - Paraná

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A **NOVOTNI & FRIGO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.727.278/0001-44, com sede a Rua Pedro F Mendes, 110B São Luiz, cidade de Jaguariaiva, Estado do Paraná, respeitosamente por meio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaguariaíva, 25 de Junho de 2014.

ASSINA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS


Amanda Frigo Novotni
Representante Legal
CPF: 033.435.589-31
RG:7.656.747-6

CNPJ 12.727.278/0001-44
NOVOTNI & FRIGO LTDA ME
Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B
São Luiz - CEP 84200-000
Jaguariaiva - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS

Rua Coronel Juviniano Carneiro Lobo, 50
Comarca de Jaguariava - PR
CEP: 84200-000 - Fone/Fax: (43) 3535-1735

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
retró-assinada(s) de:
[AD-9w1053]-AMANDA FRIGO NOVOTNI.....
faço a 100% da parte comparecer a Serv.
(CR-11.6.3.4), do que dou fe.

Jaguariava-PR, 24 de Junho de 2014

ADRIANA CAMPOS RIBES
ESCREVENTE AUTORIZADA



FUNARPEN - SELLO DIGITAL
10100 . 9VY4f . VKJAB - TmNB . kX2S
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO REIS
Adriana Campos Ribes
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguariava-PR


A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A **NOVOTNI & FRIGO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.727.278/0001-44, com sede a Rua Pedro F Mendes, 110B São Luiz, cidade de Jaguariaiva, cep 84200-000, no Estado do Paraná, respeitosamente por meio do seu representante legal abaixo assinado, Declara para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ**, que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Jaguariaíva, 25 de Junho de 2014.




Amanda Frigo Novotni
Representante Legal
CPF: 033.435.589-31
RG:7.656.747-6

CNPJ 12.727.278/0001-44

NOVOTNI & FRIGO LTDA ME

Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B
São Luiz - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná

NOVOTNI & FRIGO LTDA
CNPJ 12.117.970/0001-4057
R. N. S. 234 B

WFLISTAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBÁ
AO PREGOEIRO ORÇAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13074

Comarca de Jaguaribá - PR
DEF 84200-000 - Fone/Fax: (43) 3535-1735

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Repro-assinada(s) de:
[A2-11677]-AMANDA FRIGO NOVOTNI.....
faz-se ímpos, da parte comparecer a Serv.
(CN. 11.6.3.4), do que dou fé.

Jaguaribá-PR, 24 de Junho de 2014

ADRIANA CAMPOS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
Rua: ... - ... - ...
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO BRIS
Adriana Campos Ribeiro
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguaribá

Jaguaribá, 24 de junho de 2014.

Amanda Frigo Novotni
Reconhecida por
[A2-11677] 23/06/2014
[A2-11677] 23/06/2014



17/6/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.727.278/0001-44	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 21/10/2010
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKFLOW CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R PEDRO FERREIRA MENDES	NÚMERO 110B	COMPLEMENTO	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/06/2014 - 15:41:18

01-RAZÃO SOCIAL/NOME NOVOTNI E FRIGO LTDA ME				02-DDD/TELEFONE (0042)91473730
03-FPAS 515	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 630,58	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 12.727.278/0001-44	11-COMPETÊNCIA 05/2014	12-DATA DE VALIDADE 07/06/2014

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 12,61	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 12,61
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2014

85820000007 126101791402 607569050010 272727800019

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/06/2014 - 15:41:18

01-RAZÃO SOCIAL/NOME NOVOTNI E FRIGO LTDA ME				02-DDD/TELEFONE (0042)91473730
03-FPAS 515	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 630,58	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 12.727.278/0001-44	11-COMPETÊNCIA 05/2014	12-DATA DE VALIDADE 07/06/2014

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 12,61	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 12,61
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2014

85820000007 126101791402 607569050010 272727800019

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 150892014-88888278
Nome: NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME
CNPJ: 12.727.278/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/05/2014.
Válida até 04/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12727278/0001-44
Razão Social: NOVOTNI E FRIGO LTDA ME
Nome Fantasia: WORKFLOUW CONSULTORIA
Endereço: R ABILIO HOLZMANN 1581 APT 11 / NEVES / PONTA GROSSA / PR / 84020-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014

Certificação Número: 2014061607485907546776

Informação obtida em 24/06/2014, às 08:29:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11858369-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.727.278/0001-44

Nome: **NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME**

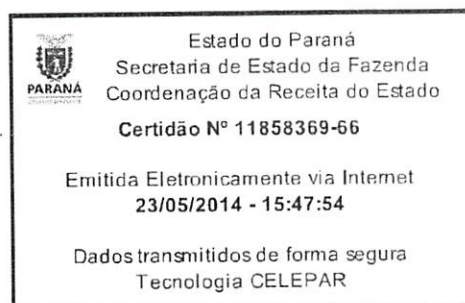
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/09/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/05/2014 10h50min

Número 15999 | Validade 26/06/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME CNPJ: 12.727.278/0001-44

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

• Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA12HMB3XPD6601

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 27 de Maio de 2014

Praça IZABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA (PR) - CEP: 84.200-000 - Fone: (43) 3535-1433

Página 1 de 1

23/5/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME**
CNPJ: **12.727.278/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:19:14 do dia 23/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2014.

Código de controle da certidão: **C548.1B0E.C2B7.06B1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.727.278/0001-44
Certidão nº: 47616685/2014
Expedição: 09/05/2014, às 08:28:34
Validade: 04/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.727.278/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TERMO DE ABERTURA

Folha: 1

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 26 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO Nº. 1 AO 26,
QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUMERO 4, REFERENTE AO PERÍODO 01/01/2013 À
31/12/2013 DE:

NOVOTNI & FRIGO LTDA – ME

CÔM SEDE EM JAGUARIAÍVA - PR A RUA PEDRO FERREIRA MENDES 110 B, CEP 84200000
BAIRRO SÃO LUIZ, REGISTRADO NO (A) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O Nº.
41206973971 POR DESPACHO EM SESSÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

CNPJ12.727.278/0001-44

INSCR. EST. Nº. 9053722463

JAGUARIAÍVA, 01 DE JANEIRO DE 2013.

RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
CPF 03289084957
SÓCIO ADMINISTRADOR

SANDRO PAULO CARNEIRO
CRC PR-053879/O-1
CONTADOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAÍVA
Termo de Autenticação 14/042923-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

JAGUARIAÍVA
25 ABR / 2014

LUCILENE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Produção fiel do
neste cartório
O referido se autenticou e dou fé.
da verdade

04 JUN 2014

ONE DA SILVA REIS Dib - Tabeleiro
ELIS SICHENA REIS
AGRIANA CAMPOS RIBAS } Escreventes
SILVIA FERREZINHA DE BARROS }





EM BRANCO
TABELIONATO SILVA REIS

Faint vertical text or markings along the right edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



Saldo

Nomenclatura

A T I V O

C I R C U L A N T E

DISPONIBILIDADES

CAIXA GERAL

CAIXA MOVIMENTO

178.308,460

178.308,460

TOTAL CAIXA GERAL

BANCOS CONTA MOVIMENTO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO DO BRASIL

BANCO ITAU

20.194,170

397,880

4.821,660

25.413,710

TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO

203.722,170

TOTAL DISPONIBILIDADES

EXISTENCIAS

ESTOQUES

MERCADORIAS PARA REVENDA

MERCADORIAS EM TRANSITO FILIAL

9.578,820

25.736,910

35.315,730

TOTAL ESTOQUES

35.315,730

TOTAL EXISTENCIAS

239.037,900

TOTAL C I R C U L A N T E

239.037,900

TOTAL A T I V O

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Nomenclatura

Saldo

P A S S I V O

CIRCULANTE

FORNECEDORES

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

FORNECEDORES

1.279,43C

TOTAL EXIGIVEL A CURTO PRAZO

1.279,43C

TOTAL FORNECEDORES

1.279,43C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

IMPOSTOS E CONTR.S/RECEITAS

SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

2.803,41C

TOTAL IMPOSTOS E CONTR.S/RECEITAS

2.803,41C

TOTAL OBRIGACOES TRIBUTARIAS

2.803,41C

TOTAL CIRCULANTE

4.082,84C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

RODRIGO JOSÉ NOVOTNI

24.000,00C

AMANDA FRIGO NOVOTNI

6.000,00C

TOTAL CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

30.000,00C

TOTAL CAPITAL SOCIAL

30.000,00C

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

204.955,06C

TOTAL LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO

204.955,06C

TOTAL LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

204.955,06C

TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO

234.955,06C

TOTAL P A S S I V O

239.037,90C

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left and bottom.



(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	38.455,24C	
VENDAS A VISTA	19.018,72C	
VENDAS A PRAZO	378.088,63C	435.562,59C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
SIMPLES NACIONAL	18.230,79D	18.230,79D
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		417.331,80C
(-) CUSTOS		
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	178.698,30D	178.698,30D
(=) LUCRO BRUTO		238.633,50C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
HONORARIOS CONTABEIS	2.046,25D	2.046,25D
(-) OUTRAS DESPESAS		
JUROS PAGOS	9,15D	9,15D
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		236.578,10C
(=) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCÍCIO		236.578,10C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração do resultado do período, apresentando um lucro de R\$ 236.578,10 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).

JAGUARIAIVA, 31 de DEZEMBRO de 2013

RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
CPF 03289084957
SÓCIO ADMINISTRADOR

SANEIRO PAULO CARNEIRO
CRC PR-053879/0-1
CONTADOR

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 26 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO Nº. 1 AO 26,
QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUMERO 4, REFERENTE AO PERÍODO 01/01/2013 À
31/12/2013 DE:

NOVOTNI & FRIGO LTDA – ME

COM SEDE EM JAGUARIAÍVA - PR A RUA PEDRO FERREIRA MENDES 110 B, CEP 84200000
BAIRRO SÃO LUIZ, REGISTRADO NO (A) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O Nº.
41206973971 POR DESPACHO EM SESSÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

PERÍODO DO LIVRO DE 01/01/2013 À 31/12/2013

CNPJ12.727.278/0001-44

INSCR. EST. Nº. 9053722463

JAGUARIAÍVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

[Handwritten signature of Rodrigo José Novotni]

RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
CPF 03289084957
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature of Sandro Paulo Carneiro]

SANDRO PAULO CARNEIRO
CRC PR-053879/O-1
CONTADOR

A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdadeiro e do conteúdo da verdade.
Em testemunho



Lei: 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
RUA CEL. JUVENILDO CARVALHO - PR
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735
Jaguariávia

04 JUN. 2014

- SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelaria
- Rosélis Schena Reis
- Adriana Campos Ribas
- Sílvia Terezinha de Barros

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

EM BRANCO
TABELIONATO SILVA REIS



CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF: 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, nº 142 na cidade de Jaguariaíva, estado do Paraná, ATESTA para os devidos fins que a empresa NOVOTNI & FRIGO LTDA ME, com sede na Rua Pedro F. Mendes, 110B, Bairro São Luiz, situada no município de Jaguariaíva, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.727.278/0001-44, forneceu os seguintes materiais:

Elétrônicos: Câmera digital conforme NF 264

Eletro portátil – Ventilador conforme NF 265

Eletrodoméstico – Fogão conforme NF 298

Móveis – Cadeira, mesa de reunião, armário, arquivo, conforme NF 304.

Equipamentos e eletroeletrônicos: Câmera digital, notebook, tela de projeção, projetor multimídia, conforme NF 305

Material de papelaria: papel laminado, color set, diversas pastas, materiais de expediente e papelaria, conforme NF 319.

Material de artesanato em geral conforme as NF 336 e NF 337.

Balança Antropométrica e Televisor conforme a NF 339.

Atestamos, ainda, que a referida empresa cumpriu regamente as obrigações assumidas no tocante ao prazo de execução, qualidade do material fornecido, para tanto não consta nada que desabone a mesma, pelo que atestamos sua CAPACIDADE TÉCNICA nos compromissos assumidos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jaguariaíva, 26 de maio de 2014.

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e sou fe:
ELIO ZUB JUNIOR
Diretor do Depto. de Compras e Licitação

Em testemunho da verdade
Elío Zub Junior
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

- Jaguariaíva
- 24 JUN. 2014
- SIMONE da Silva REIS Dib - Tabelã
 - Rosélis Schena Reis
 - Adriana Campos Ribas
 - Sílvia Terezinha de Barros
- Escritoras



EM BRANCO
TABELIONATO SILVA REIS



RECEBEMOS DE Novotni & Frigo Ltda MP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.339
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.339 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONFECÇÃO DO FISCO CHAVE DE ACESSO 4114 0412 7272 7800 0144 5500 1900 0093 3911 7242 9456 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria INSCRIÇÃO ESTADUAL 9053722463 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 12.727.278/0001 44

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Japira ENDEREÇO Praça Getúlio Vargas, 00 MUNICÍPIO Japira	CNPJ/CPF 76.910.900/0001-38 DATA DA EMISSÃO 15/04/2014 CEP 84200-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA 15/04/2014 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA DE ENTRADA/SAÍDA 00:00:00
--	---

PAGAMENTO A PRAZO / Num.: 001 / V. Orig.: 2.494,00 / V. Liq.: 2.494,00	
CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS ST 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.494,00	VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 2.494,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO	FRETE POR CONTA 9 Sem Frete CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
--	--

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0125	Balança Antropométrica WED JMY	84238200	0400	5102	pc	1,0000	1.198,0000	1.198,00					
094	Televisor LED AOC 32"	85287209	0400	5102	pc	1,0000	1.296,0000	1.296,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE 0,67% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 193/06".

CÁLCULO DO ISSQN DESCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Aplicação - Num.: 001, vend.: 30/04/2014, valor: 2.494,00 Referência: Nota de Processo Nº 8669/13 Processo Nº 16 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO PERMITIDO POR EPP OU ME OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL "PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 16,71	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Handwritten signatures and initials: P, n, J, M, etc.



RECEBEMOS DE Novotni & Frigo Ltda ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.305
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 Novotni & Frigo Ltda ME Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B - - São Luiz, Jaguariava, PR - CEP: 84200000 - Fone/Fax: 4335351386	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.305 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 4114 0312 7272 7800 0144 5500 1000 0003 0510 0000 0301 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141140040514179 - 18/03/2014 08:57	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9053722463	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 12.727.278/0001-44
----------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Jaguariava		76.910.900/0001-38	18/03/2014
ENDEREÇO Praça Getulio Vargas, 00 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 84200-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 18/03/2014
MUNICÍPIO Jaguariava	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 00:00:00

NATUREZA
PAGAMENTO A PRAZO / Num.: 001 / V. Orig.: 6.975,00 / V. Liq.: 6.975,00

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.975,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.975,00

TRANSPORTADOR/VOLUNTEIS TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
	PLACA DO VEÍCULO
	UF
	CNPJ/CPF
	UF
	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
002	Camera Digital	85258029	0400	5102	UN	1,0000	695,0000	695,00					
0130	Tela de Projecção	90106000	0400	5102	pc	1,0000	690,0000	690,00					
073	Projctor Multimidia	85286100	0400	5102	pc	1,0000	3.450,0000	3.450,00					
063	notebook	84713012	0400	5102	PC	1,0000	2.140,0000	2.140,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE 0,67% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 128/06"

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Aplicação - Ncm.: 001, Venc.: 31/03/2014, Valor: 6.975,00 Referência à Nota de Recibo Nº 1702/2013 - RP 018622014 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: "DOCUMENTO EM TITULO POR EMP OU ME OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL" "DEMA ITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 46,7	RESERVADO AO FISCO

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12727278/0001-44
Razão Social: NOVOTNI E FRIGO LTDA ME
Nome Fantasia: WORKFLOUW CONSULTORIA
Endereço: R ABILIO HOLZMANN 1581 APT 11 / NEVES / PONTA GROSSA / PR / 84020-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052607211850408501

Informação obtida em 02/06/2014, às 14:25:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks in blue ink at the top of the page, including a checkmark, a scribble, a checkmark, a checkmark, a checkmark, and a checkmark.

Handwritten marks in blue ink, including a scribble and a checkmark.

Handwritten marks in blue ink, including a checkmark and a checkmark.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12727278/0001-44
Razão Social: NOVOTNI E FRIGO LTDA ME
Nome Fantasia: WORKFLOUW CONSULTORIA
Endereço: R ABILIO HOLZMANN 1581 APT 11 / NEVES / PONTA GROSSA / PR / 84020-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052607211850408501

Informação obtida em 02/06/2014, às 14:25:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ,
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NOVOTNI & FRIGO LTDA ME, com sede na Rua Abílio Holzmann, nº 1581 – Apt. 11, Ponta Grossa - Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.727.278/0001-44, fornece para a Prefeitura Municipal de Arapoti - PR, CONFORME LICITAÇÃO: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2012, PROCESSO Nº 027/2012- CONTRATO Nº 042/2012 P.A.A, OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OS SEGUINTE PRODUTOS:

Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Qtd.
15479	Desktop, processador 3,33GHz / Frequência IGP 733 MHz / Memória cache Soquete LGA 1156, gravador gravador de DVD, 4gb memória DDR3, MB ECS, HD 500 gb - Monitor LCD de 15".	UNI	16,00
15435	Fonte ATX 250W 24 Pinos.	UNI	64,00
16412	Fragmentadora de Papel - Fragmenta 15 folhas em partículas de 4 x 34 mm, cd/cartão/grampo, fenda 240 mm, velocidade 2 metros/minuto, cesto de 24 litros, 374 W - Abertura de inserção: 230 mm - Número máximo de folhas: 15 folhas de 75g/m² - Tipo de fragmentação: partículas de 4 x 34 mm (Para papel, CD, DVD e Cartão de Crédito) - Nível de segurança: 3 - Velocidade de fragmentação: 2 metros por minuto - Capacidade de fragmentação média: 26 Kg/hora - Acionamento: botão e sensor óptico - Reversão: manual no botão - Potência máxima: 374 W - Tempo de funcionamento: 4 min. lig. / 10 min. desligado (PERIÓDICO) - Nível de ruído: 65 decibéis - Volume do cesto: 24 litros - Sensor de segurança p/ lixeira e cabeçote: Sim - Cor: Cabeçotes e lixeira pretos - Peso aproximado: 7,3 Kg - Dimensões em mm: 345 x 230 x 46 - 110V.	UNI	3,00
15403	Multifuncional Laser Colorida - Impressora, Scanner, Copiadora • Funções Imprimir, copiar, digitalizar • Velocidade de impressão preto (normal, A4) Até 16 ppm • Velocidade de impressão colorida (normal, A4) Até 6 ppm • Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 20.00 páginas • Volume mensal de páginas recomendado 250 até 950 • Tecnologia de impressão Laser • Qualidade de impressão: Até 600 x 600 dpi • Bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas • Capacidade máxima de entrada (envelopes) Até 10 envelopes • Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5 (ISO, JIS); 8k; 16k; 10 x 15 cm; postcards (JIS simples e duplo); envelopes (DL, C5, B5); personalizado; 76 x 127 até 216 x 356 mm • Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm • Tipos de suportes suportados Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais • Velocidade do processador 600 MHz • Memória padrão 128 MB • Scanner Tipo de digitalização Base plana • Resolução ótica de digitalização Até 1200 dpi • Profundidade de 30 bits • Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo) 216 x 297 mm • Qualidade de digitalização preto (normal) Até 16 ppm • Qualidade de digitalização colorido (normal) Até 4 ppm • Resolução de cópia: Até 300 x 300 dpi • Dimensionamento da copiadora 25 a 400% • Máximo de cópias: Até 99 cópias • Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade • Alimentação: 110 a 240 VCA • Consumo de energia: ligado 375 watts, em espera 3,2 Watts • Dimensões: 441 x 421 x 338 mm • Peso: 16,2 kg Acessórios inclusos: • Cartucho ciano HP 126A - CE311A • Cartucho amarelo HP 126A - CE312A • Cartucho magenta HP 126A - CE313A • Cartucho preto HP 126A - CE310A • CD HP SmartInstall, Instalador/Desinstalador HP, driver de impressão HP PCL 6, driver de Scanner HP WIA, driver de Scanner HP TWAIN, Scanner HP, utilitário de configuração HP Device Toolbox, software Readiris; Mac: Instalador/Desinstalador HP, driver PS HP, Scanner HP, assistente de configuração HP, HP Ink Widget, utilitário HP, software Readiris	UNI	1,00

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório em data. O referido é verdadeiro e dou fé.
 Em testemunho da verdade
24 JUN. 2014
 JAGUARIVIA

TABELIONATO SILVA REIS
 COMARCA DE JAGUARIVIA - PR
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SIMONE DA SILVA REIS DUB - Tabeleira
 ROSÉLIS SCHEWA REIS
 ADRIANA CAMPOS RIBAS
 SÍLVIA TEREZINHA DE BARROS
 Escreventes

EM BRANCO
TABELIONATO SILVA REIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



15437	Placa mãe com suporte a memória DDR3 e Socket 1156.	UNI	26,00
13885	Placa mãe com suporte a memória DDR3 e Socket 775.	UNI	26,00
15443	Placa mãe com suporte a memória DDR3 e Socket AM3.	UNI	26,00
15400	Processador core i3-2100 3.1 GHZ 3 MB LGA 1155, RAM 2 GB DDR3, hd 500 GB, Placa mãe, Monitor de 18.5, kit barebo	UNI	1,00
15451	RAM com capacidade 4GB DDR3 1333 MHz.	UNI	26,00
15450	RAM com capacidade de 2 GB DDR3 1333 MHz.	UNI	26,00
3804	Scanner Fotográfico de mesa com resolução de 4800x 9600 dpi óticos 4 botões de atalho (digitalização de imagem, digitalização de filmes, cópia e e-mail), adaptador de slides/negativo ativo integrado, remoção de olhos vermelhos, restauração de fotos (correção de pó, riscos e coloração desgastada), pré-visualização em até 6 segundos, conexão por USB 2.0 Hi Speed, Incluso software para Windows e Mac, IRIS Readtris OCR, HP Image Editor. Compatível com Windows 98, 98 SE, ME, 2000 e XP Home/Professional e com Macintosh OS X 10.2 e superior. Dimensões e peso do produto: 505 x 300 x 107 mm e 5,1 Kg. - Formatos dos arquivos digitalizados: Windows: BMP, JPEG, GIF, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, Texto sem formatação, PDF, HTML, Rich Text. - Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0. - Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 311 mm - Tipos de suportes Papel (faixas, inkjet, fotográfico, normal), envelopes, etiquetas, cartões (visita, felicitações), objetos 3-D, slides e negativos de 35 mm (utilizando o adaptador para materiais transparentes), decalques para t-shirts.	UNI	14,00
10847	Teclado microcomputador, norma padrão abnt, quantidade teclas 107, ABNT 2, característica adicionais código 2 de 5 intercalado, padrões para código de, tipo at, aplicação microcomputador, tipo PS2, cor PRETA.	UNI	64,00

Informamos também que a referida empresa cumpri regiamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, qualidade do material adquirido e prazo de entrega.

Atestamos ainda que, até a presente data, nada consta que a desabone pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Arapoti, 26 de Julho de 2013.

Assinatura
Nome: Paulo Roberto da Silva
Qualificação Profissional: Chefe da Divisão de Licitação e Compras

CARIMBO DO ÓRGÃO

Paulo Roberto Silva
Divisão de Licitação e Compras
DECRETO 3093/2013
CPF 411.906.599-15

CNPJ 75.658.377/0001-31

ISENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO
CEP 84990-000 - ARAPOTI - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA CEL. JUVENALDO CARNEIRO LOBO, 50
COMARCA DE JAGUARIÁVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho da verdade

24 JUN. 2014

Jaguariáva

SIMONE DA SILVA REIS Dib - Tabeliã
 ROSÉLIS SCHENA REIS Escreventes

Lei 13.228 de 18/07/2001

SILVIA SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FBH56824

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



EM BRANCO
TABELIONATO SILVA REIS

[Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12727278/0001-44
Razão Social: NOVOTNI E FRIGO LTDA ME
Nome Fantasia: WORKFLOUW CONSULTORIA
Endereço: R ABILIO HOLZMANN 1581 APT 11 / NEVES / PONTA GROSSA / PR / 84020-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052607211850408501

Informação obtida em 02/06/2014, às 14:25:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECEBEMOS DE Novotai & Frigo Ltda ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		№ 000.000.014
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<p>Novotai & Frigo Ltda ME</p> <p>Rua Abílio Holzmann, 1581 - - Neves, Ponta Grossa, PR - CEP: 84020040 - Fone/Fax: 4335351386</p>	<p>DANFE</p> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada <input type="checkbox"/></p> <p>1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>№ 000.000.014</p> <p>SÉRIE: 1</p> <p>Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO RISCO</p> <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>4112 0412 7272 7800 0144 5596 1000 0000 1410 0807 8960</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>Venda de Mercadoria</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORELAÇÃO DE IED</p> <p>141120051653265 - 18/04/2012 15:39</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
9053722463		12.727.278/0001-44

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		75 658.377/0001-31	18/04/2012
Endereço		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Rua Plácido Leite, 135		84990 000	18/04/2012
MUNICÍPIO	POR/RAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Arapoti	4335571388	PR	ISENTO
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA
			00:00:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.048,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.048,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			0 - Emitente				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PREÇO BRUTO	PREÇO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
015	Desktop PC i-3 2100 / 4G / HD1600 / DVD	84715010	0400	5102	pc	16,0000	1.253,0000	20.048,00					

CÁLCULO DO ISSON	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVAÇÃO AO RISCO
	Referente ao PP 016/2012 - Contrato 1272 - Nota de Empenho 1086/2012 - Dados do Depósito: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PARA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE 12% DO ICMS"	

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and various scribbles.]

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA



CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR
JULIANA REGO GONÇALVES CATARINO
JURAMENTADOS
SILMARA ANDREIA PINHEIRO
ADRIANA GARCIA DE PONTES
KARLA DENIZE TURATTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL como requerente:

NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME

CNPJ 12.727.278/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAIVA/PR, 03 de Junho de 2014, 16:11:44

Karla Denize Turatto
KARLA DENIZE TURATTO

Carla Denize Turatto
Cartório Distribuidor Judicial e Anexos
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 16 - Cidade Alta
Jaguariaíva - Paraná
Juliana Rego Gonçalves Catarino
Tabelião



presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório em data. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade

04 JUN. 2014

- Jaguariaíva
- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 - Roselis Schena Reis
 - Adriana Campos Ribas
 - Sílvia Tezzina de Barros
- Escriturantes

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'J' and 'A'.

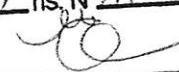
EM BRANCO
TABELIONATO SILVA REIS

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: NOVOTNI & FRIGO LTDA ME
CNPJ: 12.727.278/0001-44
RUA PEDRO F MENDES 110B SÃO LUIS– CEP 84200-000 JAGUARIAIVA- PARANÁ
TELEFONE: (43) 3535-1386 EMAIL: contato@wfdist.com.br
DATA/ HORARIO: 25/06/2014 AS 09:00H

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25/06/14

às 08:54 hs. Nº 110,14





00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554




RIO DO SUL - SC

A
Município de Japira
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
Cep: 84920-000 - JAPIRA - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregao Nr. 014/2014
Data: 25/06/2014
Horário: 09:00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima mencionado, instaurado pelo presente órgão, que estamos encaminhando anexo toda a documentação necessária para HABILITAÇÃO de nossa empresa, contendo _____ página(s) e de acordo com as exigências do presente processo. Declaramos também que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas no presente processo licitatório, bem como atendem a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, quantidades, forma de pagamento, validade da proposta e que nos submetemos ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.


Altermed Mat Med Hosp Ltda
Douglas Becker Piske
Representante
RG: 4.486.551
CPF: 066.129.249-50

00.802.002/0001-02
I. E. 253148995
Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda.
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP 89163-554
RIO DO SUL - SC

RIO DO SUL (SC), 13 de Junho de 2014

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA: Comum 1053328 - Especial 1213205 - Correlatos 8044831 - Cosméticos 2065567 - Saneantes 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Insc. Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 89163-554 - RIO DO SUL - SC

altermed@altermed.com.br

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004



PROCURAÇÃO

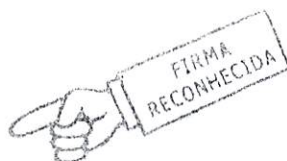
Pela presente Marcos Fernando Leal, Brasileiro, Casado, Representante, CPF 049.322.259-62 e RG: 4.475.725, residente e domiciliado a Rua Ruty Arnoldo Hintz, 182, Pereque, CEP 88.210-000, Porto Belo, SC, na qualidade de representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 00.802.002/0001-02 IE 253,148,995 situada na estrada boa esperança n 2320, bairro Fundo canoas Rio do Sul-SC. Nomeia o Sr. Douglas Becker Piske, CPF 066.129.249-50 e RG: 4.486.551, outorgando-lhe poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar o mesmo nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade fírmis à presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2014.

Marcos F. Leal
Marcos Fernando Leal

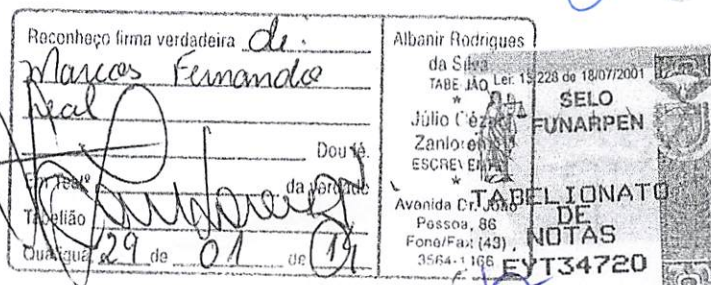
Representante Comercial

RG: 4.475.725

CPF: 049.322.259-62



Porto Belo (SC), 29 de Janeiro de 2014



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and 'p'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/02/2014 às 13:42:17 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2b54382d9b6500e6ce0d807664cc3fe2a7a4f20b63176e38ad7ba42bc9d7593220c77af02f8ad8561b150d93000ddffc15c8ce0fa5785aa5c315921cab0d4c2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

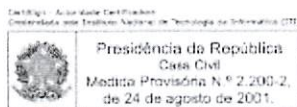
Esta certidão tem a sua validade até: 04/02/2015 às 17:03:49 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 215654

Código de Controle da Autenticação:

27030402141031360347-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





00.802.002/0001-02



Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia o Sr. Marcos Fernando Leal, CPF 049.322.259-62 e RG: 4.475.725, outorgando-lhe poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato, podendo também nomear representantes para representá-lo nos processos licitatórios. E por ser expressão de verdade firmo à presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2014.

TABELIÃO DELLA GIUSTINA
[Handwritten signature]

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Gerente Administrativo
RG: 3.242.195
CPF: 015.886.939-70

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Altermed Alastiano Rantás, 70 - 8508
Espec: (47) 3531-9000 - Fax: (47) 3531-9550
CEP: 89.160-000 - Av. do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tbl.br

RECONHECIMENTO - 344740
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) MAICON
CORDOVA PEREIRA
Rio do Sul 27 de fevereiro de 2014
Em test. de verdade
JOSIANE PEREIRA Esposa de Natália
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DIZ06178-K581
Confira os dados do ato em selo tjsc.jus.br

Maria Zélia Della Giustina
Tabelião
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

RIO DO SUL (SC), 27 de Fevereiro de 2014

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Prês. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pinheiro - 89 - Fone: (47) 3244-5404 - Fax: (47) 3244-4494
http://www.azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º, inc. IV, e 41º e 52º da Lei Federal nº 6.952/1994 e Art. 6º, inc. VI, da Lei Estadual nº 7.211/2008 autenticado a presença em rede de computadores, reproduzido e assinado eletronicamente e conferido neste ato. O tabelião é o versado (DSS) 002/0001-02
Cod. 27031003141539270906-1
10-03-2014 15:39:29
Bel. Vitor Azevedo de Moraes Cavalcanti
Tábu. - Oficial de Registro

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Especial 1.21.320-5 - Correlatos KUXWWW0WV6H85
001-02 - Insc. Estadual: 253.148.995
Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas
89163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/03/2014 às 08:31:43 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd3c3b61fe16e37d19e6eeb298b6cd7e7336da0a2ba04b6a795a6d93b
ae5c76e220c77af02f8ad8561b150d93000ddff6d5f66268737f96d6de5d008bc38d29f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

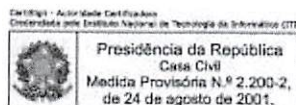
Esta certidão tem a sua validade até: 11/03/2015 às 18:03:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 226906

Código de Controle da Autenticação:

27031003141539270906-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA



CLOVIS GAERTNER

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

CNPJ(MF) 83.552.232/0001-80

Alameda Aristiliano Ramos, 106

Fone/Fax: (47) 3521-1267

89160-000 - RIO DO SUL - Santa Catarina

LIVRO Nº 149

FLS. Nº 152



PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** a **MAICON CORDOVA PEREIRA**, na forma que segue número de crdem 17.501:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e sete (2007), nesta cidade de Rio do Sul, sede de Comarca, Estado de Santa Catarina, neste cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio gerente Anacleto Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG/SSP/SC nº 3R-1.428.772 e do CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado à Estrada Boa Esperança, nº 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade, identificado e qualificado como o próprio por mim Escrevente, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e, que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da CI/RG/SSP/SC nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade, para o para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de concorrências e ou licitações em nome da empresa outorgante, podendo para tanto, concordar, discordar, apresentar propostas; assistir aberturas de propostas, assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-lo nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação do (a) (s) outorgante (s) conforme preceitua o artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que leu, aceitou e assina comigo Luiz Carlos Ferreira, Escrevente, que a digitei, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos R\$ 17,80 + Selo R\$ 1,00 = R\$18,80.

Em testemunho da verdade
Rio do Sul, 21 de agosto de 2007.

Anacleto Ferrari

Luiz Carlos Ferreira

CLOVIS GAERTNER

TABELIÃO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CPF 004.443.089-20
FONE: (47) 521-0136 - AL. ARISTILIANO RAMOS, 106

MARCELO GAERTNER

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.org.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 47.201/1998, a presente procuração foi produzida pelo documento eletrônico da Indústria de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no artigo 10º da Lei Estadual 47.201/1998.

Cod. 27032309131111370953-1

23-09-2013 11:11:43

Bel Valter Azevedo Cavalcanti
Tábuas - Oficial de Registro



MARLOS DE SOUZA
ESCREVENTE

SANTA CATARINA - BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 30/09/2013 às 10:55:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46fd072e043e2d31563ba12976d0ce918ca1c8175076436f32f050801719d9fc220c77af02f8ad8561b150d93000dffd71b35315764717781525f297b77c5a6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

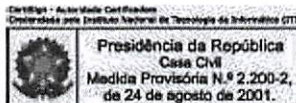
Esta certidão tem a sua validade até: 24/09/2014 às 05:45:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 181497

Código de Controle da Autenticação:

27032309131111370953-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the right side of the page]



ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02 - 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3R-1.428.772 expedida pelo SSI-SC em 09/12/85 e CIC nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina e **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 7C-1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 01/07/1991 e CIC nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02 resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes, em especial ao contido no decreto nº 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da data do presente instrumento, são admitidos na sociedade os sócios **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CIC nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITÓRIA FERRARI**, brasileira, menor impúbere, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CIC nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina representada neste ato por seu representante legal Anacleto Ferrari, precedentemente qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ANACLETO FERRARI**, na condição de cedente, cede e transfere, a título de doação, parte de suas cotas de capital, totalmente integralizadas para os sócios ingressantes Thiago André Ferrari e Gabriela Vitória Ferrari, ou seja, 160.000 (Cento e Sessenta Mil Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), cabendo para cada sócio ingressante a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) em 06/06/2013, altera-se para R\$ 1.160.000,00 (Um Milhão e Sessenta Mil Reais) em 15/10/2013.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Anacleto Ferrari' and several other initials.

cada uma, por força da sessão e transferência das mesmas, permanecendo inalterado em seu valor, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	740.000	R\$ 740.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	THIAGO ANDRÉ FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
04	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Os sócios não repondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente declara em relação as quotas ora doadas, que não existe impedimento sobre as mesmas, bem como a sócia na condição de anuente, também não tem nada a opor, o que através de sua anuência expressa, concorda com seu cônjuge, declarando perante a sociedade, sobre as quotas ora doadas, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for, inclusive, dando quitação entre os demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Direção da Sociedade contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document.



quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para seus filhos Thiago André Ferrari e Gabriela Vitória Ferrari, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several illegible scribbles.]



cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam filhos, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo da cláusula sétima, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

CLÁUSULA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, e de acordo com as exigências do Novo Código Civil Brasileiro, estabelecido pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3R-1.428.772 expedida pelo SSI-SC em 09/12/85 e CIC nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 3R-1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 01/07/1991 e CIC nº



614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CIC nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITÓRIA FERRARI**, brasileira, menor impúbere, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CIC nº 077.143.329-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina representada neste ato por seu representante legal Anacleto Ferrari, precedentemente qualificado únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02 resolvem, em comum acordo, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes, em especial ao contido no decreto nº 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL".

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.



CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando porém, os seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO QUARTO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ainda atendendo o disposto na cláusula décima segunda precedente, os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 dias úteis após o recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria,





adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

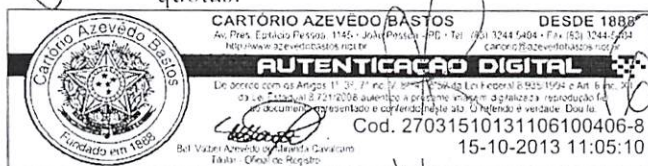
PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para seus filhos Thiago André Ferrari e Gabriela Vitória Ferrari, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.



PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam filhos, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo da cláusula décima terceira, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANACLETO FERRARI** e **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, que se incumbirão de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que determine a perda do acesso a cargos públicos, ou por crime





falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

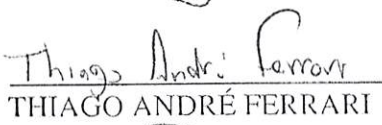
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

E, por assim estarem justos entre si contratados, vai o presente pelos quotistas assinados, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Rio do Sul-SC, 05 de novembro de 2012.

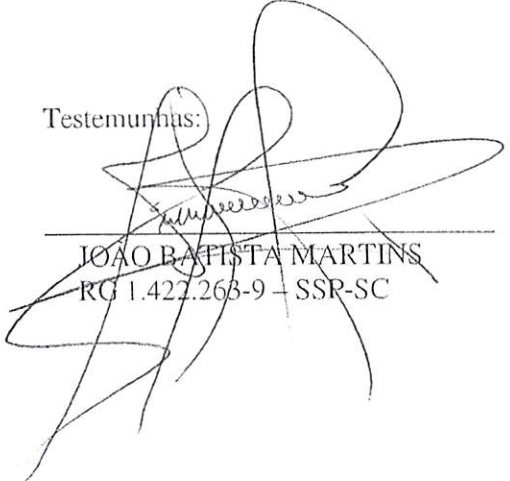

ANACLETO FERRARI

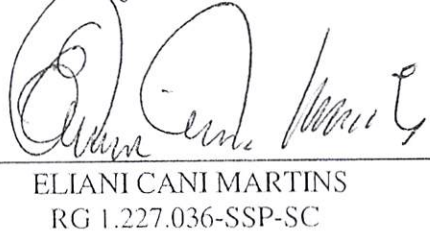

ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI


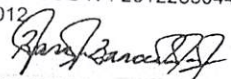

THIAGO ANDRÉ FERRARI


GABRIELA VITORIA FERRARI
Representada por Anacleto Ferrari

Testemunhas:


JOAO BATISTA MARTINS
RG 1.422.268-9 - SSP-SC


ELIANI CANI MARTINS
RG 1.227.036-SSP-SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2012 SOB Nº: 2012283044C
Protocolo: 12/283044-0, DE 05/12/2012
Empresa: 42 2 0207208 2
ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA-

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL


CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Park Estância Residencial 1145 - Japira - SC - CEP: 88132-444 - Fone: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5405
http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com os artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º
Cod. 27031510131106100406-11
15-10-2013 11:05:10
Bel Vitoria Azevedo de Almeida Cavalcanti
Tábilis - Oficial de Registro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/10/2013 às 11:32:56 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334bfaa65d0724c432b77c93a1239f9cae53b11690c29d1aedc6e17a60
2d4d26220c77af02f8ad8561b150d93000dff5c3a347d0f3f4e9986b9d1e919076708

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

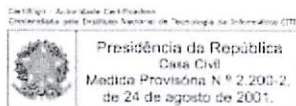
Esta certidão tem a sua validade até: 15/10/2014 às 11:58:04 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 187663

Código de Controle da Autenticação:

27031510131106100406-1 a 27031510131106100406-11

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 008292014-88888002
Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/01/2014,
Válida até 14/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00802002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: ETR BOA ESPERANCA 2320 / FUNDOS CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2014 a 01/07/2014

Certificação Número: 2014060201360890369179

Informação obtida em 02/06/2014, às 08:57:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:46:38 do dia 13/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2014.

Código de controle da certidão: **A3DC.FEC5.A831.DFE7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140059316966
Data Emissão:	07-05-2014 08:49:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06-07-2014 08:49:42

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

12677/2014

Emissão em 16/05/2014

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Rua: TRAVESSA BOA ESPERANCA Nº: 2320
Complemento:
CEP: 89.160-000 Bairro: FUNDO CANOAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 16 de maio de 2014

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



17/06/2014

1749900

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1455762

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 17/06/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, portador do CNPJ: 00.802.002/0001-02. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, terça-feira, 17 de junho de 2014.

PEDIDO Nº:

1749900



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 12ª REGIÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Nome: **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**

CNPJ: **00.802.002/0001-02**

Certifica-se, a pedido do(a) interessado(a), conforme pesquisa na base de dados de registros existentes no Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º grau do TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que, até a data de **19/06/2014**, não existe processo tramitando contra Altermed Material Médico Hospitalar Ltda (**NADA CONSTA**). Esta consulta não abrange processos autuados no PJe.

Informa-se, ainda, que a pesquisa dos registros foi realizada pelo **nome** ou **número do documento** informados pelo interessado nos campos referentes à entrada desta consulta. **A pesquisa pelo nome** garante apenas a **recuperação exata da grafia** constante nesta solicitação, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia.

Comunica-se, por fim, que são excluídas da consulta as Ações de Consignação em Pagamento (ACPG) e que a busca realizada retorna apenas processos não encerrados.

Certidão emitida em: **24/06/2014 às 11:52:27 h**

IMPORTANTE

A validade da presente certidão está condicionada à verificação de documento (CPF/CNPJ) que comprove a veracidade dos dados informados nessa consulta pelo interessado.

A autenticidade desta certidão, pode ser verificada informando o número de controle **1212542799** na opção "Verificar autenticidade de certidão emitida" disponível no endereço <http://www.trt12.jus.br/>, em "Serviços", na opção "Certidão Online".

[Assinaturas manuscritas em azul]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Certidão n°: 48140142/2014
Expedição: 21/05/2014 às 08:40:13
Validade: 16/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

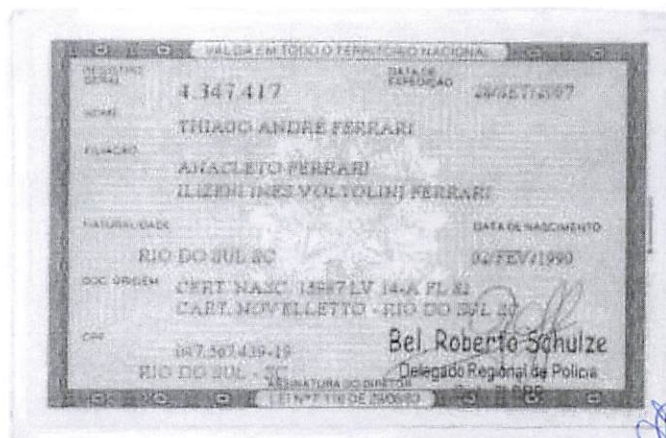
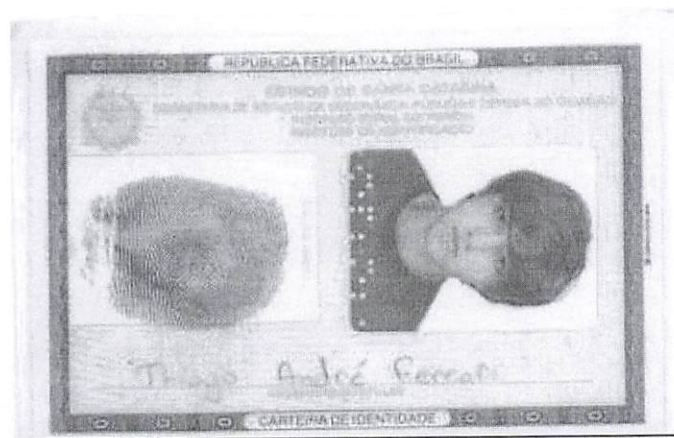
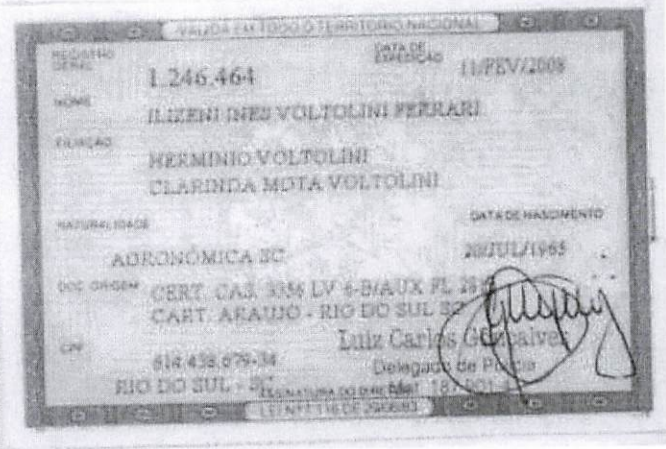
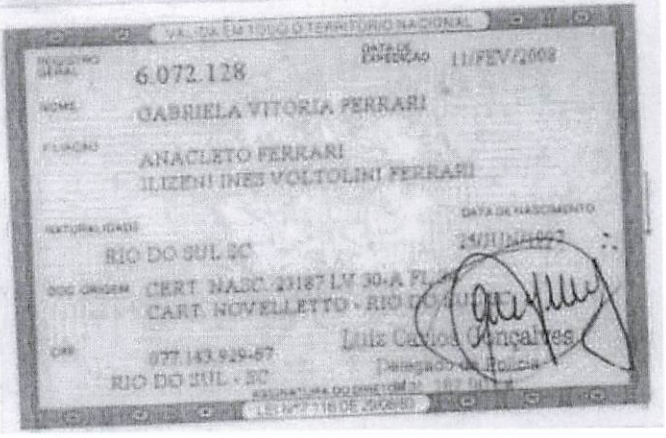
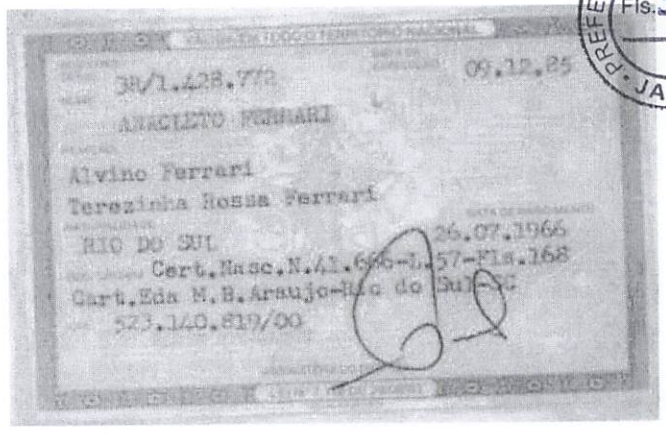
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244.5404 - Fax: (83) 3244.5404
<http://www.azevedobastos.net.br>
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 5.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cod. 27032803141119120078-1
 28-03-2014 11:19:15
 Bel. Vitor Azevedo de Azevedo Cavalcanti
 Tabelião - Oficial de Registro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Luiz Carlos Gonçalves' and other initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/03/2014 às 17:13:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc15c142f4a961c4ccc6a48f0907360c10ebc653285c0a4f599a787986d0669ee220c77af02f8ad8561b150d93000ddff93fc8407d18dcfef89d535753ee1211d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

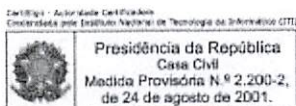
Esta certidão tem a sua validade até: 28/03/2015 às 16:52:05 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 233249

Código de Controle da Autenticação:

27032803141119120078-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'J' and several other illegible marks.

REGISTRO DE BALANÇO

Nº DE ORDEM 03

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 14 folhas numeradas tipograficamente, do nº 01 ao 14 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa.....: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Endereço.....: Boa Esperança, 2320

Bairro.....: Fundo Canoas

Cidade.....: Rio do Sul – SC

Inscrição no CNPJ.....: 00.802.002/0001-02

Inscrição Estadual.....: 253.148.995

Registro na Junta.....: 42202072082 Data Registro: 05/09/1995

Inscrição Municipal.....: 11670

Rio do Sul, 01/01/2013


Anacleto Ferrari
Sócio Administrador
CPF 523.140.819-00


João Batista Martins
Contador
CRC: 01SC013909/O-0



Empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 42202072082 Data: 05/09/1995
 Balanço encerrado em: 31/12/2013

Folha: 0003
 Número Livro: 0003



PALANÇ PATRIMONIAL

Descrição	2013	2012
Deprec. Acum. Móv. Ut.	29.379,64C	22.302,47C
Deprec. Acum. Móv. Ut. (Cz)	2.266,89C	1.799,51C
Deprec. Acum. Móv. Ut. (Dir)	5.269,29C	4.166,01C
Deprec. Acum. Móv. Ut. (Dp)	4.583,24C	3.507,56C
Deprec. Acum. Móv. Ut. (Ger)	2.267,45C	1.718,69C
Deprec. Acum. Equip. de Comunicação	1.337,14C	415,42C
Deprec. Acum. Computadores e Periféricos	96.734,89C	72.159,58C
Deprec. Acum. Instalações	30.448,95C	21.036,56C
Deprec. Acum. Luminosos	2.149,80C	1.719,84C
Deprec. Acum. Veículos	79.435,55C	50.276,60C
BENS INTANGÍVEIS	5.613,98D	7.517,74D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	39.690,60D	34.740,60D
Direito de Uso do Software	39.690,60D	34.740,60D
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	34.076,62C	27.222,86C
Amortização Acum. Dir. Ut. Sistemas	34.076,62C	27.222,86C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado SC sob nº 42202072082, em 05/09/1995;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO DO SUL - 17 de Dezembro de 2014

BRUNO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Princesa, Estação Bandeira, 422 - Japão - PB - Tel: (51) 3244-5404 • Fax: (51) 3244-5404
 http://www.azevedobastos.com.br
 contato@azevedobastos.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com a Lei Federal nº 11.743 de 2008 e a Lei Federal nº 9.911 e 52 da Lei Federal nº 9.915/1994 e Art. 6º inc. III da Lei Estadual nº 7.211/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é válido para o documento apresentado.

Cod. 27032403141523410718-3
 24-03-2014 15:23:42

Bel. Valter Aparecido de Moraes Cavalariem
 Titular - Oficial de Registro
 CRE: 523.140.819/00

JOÃO BATISTA MARTINS
 Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01390900
 CPF: 468.789.209-49



PALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2013	2012
	31/12/2013	31/12/2012
PASSIVO	7.258.280,43C	7.329.084,64C
PASSIVO CIRCULANTE	823.923,28C	431.877,01C
FORNECEDORES	533.203,30C	245.776,77C
FORNECEDORES	533.203,30C	245.776,77C
Fornecedores	533.203,30C	245.776,77C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	68.805,70C	55.049,92C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	44.390,17C	33.300,89C
Honorários da Diretoria a Pagar	6.965,96C	6.580,48C
Salários e Ordenados a Pagar	37.424,21C	26.720,41C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	24.415,53C	21.749,03C
FGTS a Recolher	0,00	4.782,82C
INSS a Recolher	24.415,53C	16.966,21C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	216.421,66C	126.799,44C
IMPOSTOS A RECOLHER	152.657,61C	85.701,64C
Adicional de IRPJ a Recolher	32.636,82C	19.411,58C
ICMS a Recolher	57.366,14C	22.354,54C
ICMS ST a Recolher s/ Saídas	1.600,50C	3.755,98C
Imposto de Renda a Recolher	57.955,27C	38.117,37C
IR Fonte s/ Salário a Recolher	2.329,19C	991,70C
IR Fonte Serviços de Terceiros a Recolhe	742,89C	258,22C
IR Fonte Sobre Hon da Diretoria a Recolh	0,00	780,00C
ISS a Recolher	26,80C	32,25C
CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER	63.764,05C	41.097,80C
Cofins a Recolher	9.543,45C	5.613,62C
Contribuição Social a Recolher	52.152,82C	34.267,84C
PIS s/ Faturamento a Recolher	2.067,78C	1.216,34C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.492,62C	4.250,88C
CONTAS A PAGAR	5.492,62C	4.250,88C
Adiantamento de Clientes	5.492,62C	4.250,88C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	370.633,00C	484.601,54C
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	370.633,00C	484.601,54C
FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO	370.633,00C	484.601,54C
Financiamento de Capital de Giro BRDE	370.633,00C	484.601,54C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.063.724,15C	6.412.606,09C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C	1.000.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00C	1.000.000,00C
Quotistas Domiciliados no País	1.000.000,00C	1.000.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	5.063.724,15C	5.412.606,09C
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	5.063.724,15C	5.412.606,09C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado SC sob nº 42202072082, em 05/09/1995;
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO DO SUL, 07 de Dezembro de 2014. **ROZVEDO COSTAS** DESDE 1888
 Av. Pádua, Engenho Pequeno, 1144 - Centro - Japira - PB - Tel. (83) 3244-5404 - Fax (83) 3244-5404
 http://www.rozvedocostas.com.br/ caroneiro@rozvedocostas.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 De acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.743 de 2008 e Lei Federal nº 9.250/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual nº 10.008/2008 autenticado a presente anexo digitalizado reprodução fiel do original apresentado e conferido neste ato. Emitido em: Japira - PB, 07 de Dezembro de 2014.

Cod. 27032403141523410718-4
 24-03-2014 15:23:42

Bel Valdes Almeida de Almeida Cavalcanti
 Titular - Oficial de Registro
 CRE: 523.140.819-00

JOÃO BATISTA MARTINS
 Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01390900
 CPF: 468.789.209-49

Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Insc. Junta Comercial: 42202072082 Data: 05/09/1995
Balanco encerrado em: 31/12/2013

Folha: 0005
Número Livro: 0003




BALANÇO PATRIMONIAL

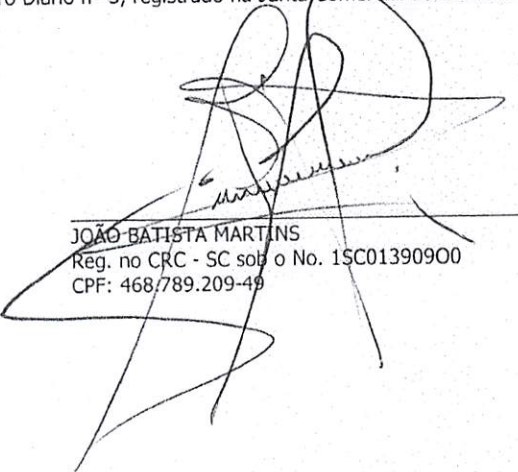
Descrição	2013	2012
Reservas de Lucros	31/12/2013 5.063.724,15C	31/12/2012 5.412.606,09C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 7.258.280,43 (sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado SC sob nº 42202072082, em 05/09/1995;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO DO SUL, 31 de Dezembro de 2013


ANACLETO FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 523.140.819-00


JOÃO BATISTA MARTINS
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01390900
CPF: 468.789.209-49





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	2013	Total	2012	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
Venda de Mercadorias	19.444.719,54		17.592.872,75	
Serviços Prestados	3.535,50	19.448.255,04	13.360,89	17.606.233,64
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(3.552.011,06)		(3.640.945,80)
DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS				
(-) Devolução de Venda de Mercadorias	(1.057.233,87)	(1.057.233,87)	(1.313.526,55)	(1.313.526,55)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS				
Cofins sob Faturamento	(134.081,82)		(121.276,72)	
ICMS	(2.331.503,03)		(2.179.333,48)	
ISS	(141,42)		(534,48)	
PIS sob Faturamento	(29.050,92)	(2.494.777,19)	(26.274,57)	(2.327.419,25)
(-) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		15.896.243,98		13.965.287,84
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		(11.218.358,21)		(8.876.727,39)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
Compra Mercadorias Para Revenda	(11.327.696,87)		(9.402.557,14)	
Entrada de Bonificações	(3.216,23)		0,00	
Fretes e Carretos Sobre Compras	(52.150,48)		(50.800,43)	
(-) Devolução de Compras de Mercadorias	27.470,56		151.038,11	
(-) Baixa Estoque Perdas/Avarias	34.641,07		0,00	
(-) Saída mercadorias bonificadas	48.767,02		0,00	
Baixa Estoque Perdas/Avarias	(34.641,07)		0,00	
Estoque Inicial Mercadorias	(36.009.956,77)		(2.255.681,23)	
(-) Estoque Final de Mercadorias	36.098.424,56	(11.218.358,21)	2.681.273,30	(8.876.727,39)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		4.677.885,77		5.088.560,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(2.711.684,04)		(2.140.192,84)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Décimo Terceiro Salário - Adm	(12.876,02)		(18.703,50)	
Encargos da Previdência Social - Adm	(69.941,45)		(86.628,22)	
Encargos do FGTS - Adm	(15.275,31)		(19.441,29)	
Férias - Adm	(20.856,03)		(19.750,98)	
Honorários da Diretoria - Adm	(99.768,00)		(93.984,00)	
Rescisões - Adm	0,00		(1.583,33)	
Salários e Ordenados - Adm	(155.724,39)		(206.640,10)	
Assinatura de Jornais e Revistas - Adm	(2.520,64)		(972,54)	
Bens de Pequeno Valor - Adm	(18.821,28)		(2.291,22)	
Brindes/Festas Colaboradores - Adm	(11.857,59)		(11.679,32)	
Contribuição a Entidades de Classe - Adm	(18.704,21)		(14.815,54)	
Contribuições / Doações / Brindes - Adm	(1.323,00)		(7.960,00)	
Cursos Profissionalizantes - Adm	(818,00)		(350,00)	
Despesas com Farmácia e Afins - Adm	(145,06)		(73,01)	
Despesas com Sistemas - Adm	(53.964,23)		(54.568,47)	
Energia Elétrica - Adm	(18.337,43)		(21.231,01)	
Impressos e Materiais - Adm	(2.826,00)		0,00	
Manutenção/Conservação Imobilizado - Adm	(19.174,90)		(4.820,70)	
Materiais de Consumo - Adm	0,00		(52.259,13)	
Materiais de Expediente - Adm	(5.452,71)		(1.819,87)	
Materiais de Expediente - Adm	(16.939,72)		(6.624,05)	
Materiais de Expediente - Adm	(3.020,72)		(481,21)	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa/PB - CEP: 51041-904 - Fone: (33) 3244.6404
 http://www.azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Arts 1º, 3º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º.

Cod. 27032403141523410718-6
 24-03-2014 15:23:42

Boi Vazari Avenida 15 de Novembro
 João Pessoa - PB

RIO DO SUL, 31 de Dezembro de 2013



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	2013	Total	2012	Total
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Outras Despesas - Adm	(36,00)		(36,00)	
Refeições e Lanches / Supermercados - Ad	(14.103,93)		(9.371,31)	
Serviço de Dedetização - Adm	(240,00)		0,00	
Serviços Profissionais Contratados - Adm	(405.548,18)		(163.439,94)	
Telecomunicações - Adm	(57.580,40)		(66.384,28)	
Uniformes - Adm	(4.932,49)	(1.030.787,69)	0,00	(865.909,02)
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO				
Décimo Terceiro Salário - Coml	(36.894,62)		(19.041,18)	
Encargos da Previdência Social - Coml	(126.704,37)		(62.724,00)	
Encargos de FGTS - Coml	(39.114,45)		(20.271,39)	
Férias - Coml	(33.231,17)		(14.394,18)	
Rescisões - Coml	(9.964,91)		(4.789,25)	
Salários e Ordenados - Coml	(412.996,23)		(221.060,51)	
Saneamento e Esgoto - Coml	(1.379,96)		(950,93)	
Assistência Médica - Coml	(50.780,55)		(56.198,04)	
Autent. e Fotocópias/Desp Cartório - Com	(31.269,00)		(34.948,19)	
Brindes/Festas Colaboradores - Coml	(3.469,79)		(11.794,02)	
Coleta de Resíduos - Coml	(616,30)		0,00	
Combustíveis e Lubrificantes - Coml	(75.791,15)		(64.264,90)	
Despesas com mercadorias Bonificadas	(48.767,02)		0,00	
Encargos de Depreciação - Coml	(81.956,88)		(65.082,73)	
Fretes s/Vendas - Coml	(163.277,64)		(208.522,61)	
Manutenção/Conservação de Veículos - Com	(19.199,91)		(2.117,94)	
Propaganda e Publicidade - Coml	(8.551,90)		0,00	
Sedex/Desp Postais e Telegráficas - Com	(11.731,66)		(14.836,16)	
Seguro de Veículos - Coml	(83,83)		0,00	
Serviços Profissionais Contratados	(3.017,28)		(38.814,99)	
Uniformes - Coml	(3.232,00)		0,00	
Combustíveis e Lubrificantes	(93.838,80)		(74.127,98)	
Comissões PJ	(264.790,18)		(209.106,58)	
Hospedagens	(50.599,08)		(37.176,69)	
Outras Despesas de Viagens	(2.557,44)		(1.582,82)	
Refeições	(35.499,83)		(21.242,46)	
Combustíveis e Lubrificantes	(17.123,11)		(13.598,65)	
Hospedagens	(6.720,00)		(7.078,36)	
Outras Despesas de Viagens	(1.060,90)		(822,20)	
Refeições	(11.607,97)		(11.891,06)	
Combustíveis e Lubrificantes	(14.091,00)		(14.060,97)	
Despesas com Viagens	(4.150,91)		(1.759,57)	
Hospedagem	(2.383,70)		(2.301,45)	
Locação de Veículos	0,00		(2.480,00)	
Refeições	(9.202,01)	(1.675.655,55)	(6.048,38)	(1.243.088,19)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS				
Alvará Sanitário	(243,53)		(236,39)	
Contribuição Sindical	(352,00)		(329,26)	
Outros Tributos Estaduais	(3.393,78)		(12.004,30)	
Outros Tributos Municipais	0,00		(4.401,44)	
Taxa de Licença p/Funcionamento - Alvara	(162,65)		(160,86)	
Taxas e Emolumentos	(1.088,84)	(5.240,80)	(14.063,38)	(31.195,63)
(=) RESULTADO ANTES DAS DESP. E REC. FINANCEIRAS		1.966.201,73		2.948.367,61

DESPESAS (-) RECEITAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS (43.434,95) (12.746,64)

DESPESAS FINANCEIRAS

Despesas com juros (5.097,21) (2.517,42)

Despesas com juros (5.472,38) (18.555,91)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pires, Espírito Pires, 1145 - João Pinheiro - PO - Tel: (31) 3244-1111 Fax: (31) 3244-5464
 http://www.azevedobastos.net.br e-mail: azevedobastos@net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Cod. 27032403141523410718-7
 24-03-2014 15:23:42

Bel Vitorino Azevedo Bastos
 Tabelião - Oficial de Registro

RIO DO SUL, 31 de Dezembro de 2013



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	2013	Total	2012	Total
DESPESAS FINANCEIRAS				
Encargos Sobre Financiamento BRDE	(23.208,93)		(23.954,77)	
IOF	(338,49)		(397,85)	
IR sob Aplicações Financeiras	(5.004,38)		0,00	
Juros e Comissões Bancárias	(798,20)		(19.275,59)	
Júros Pagos	(239,43)		0,00	
Juros s/ Tributos e Contribuições	0,00		(34,76)	
Perdas Aplicação Financeira	(50.574,98)	(90.734,00)	0,00	(64.736,30)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS				
Rendimentos Aplicações Financeiras	47.299,05	47.299,05	51.989,66	51.989,66
(+/-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS				
I.P.V.A.	(701,18)		0,00	
Brindes e Bonificações	3.441,40	2.740,22	0,00	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E DA CSLL				
		1.925.507,00		2.935.620,97
(-) PROVISÃO PARA CSLL				
Contribuição Social	(198.687,51)	(198.687,51)	(176.423,29)	(176.423,29)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ				
Imposto de Renda	(220.820,49)	(220.820,49)	(196.239,64)	(196.239,64)
(-) PROVISÃO PARA ADICIONAL DE IRPJ				
Adicional de IRPJ	(123.213,62)	(123.213,62)	(106.826,42)	(106.826,42)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO				
		1.382.785,38		2.456.131,62
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				
		1.382.785,38		2.456.131,62

RIO DO SUL, 31 de Dezembro de 2013.

ANACLETO FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 523.140.819-00

JOAO BATISTA MARTINS
 Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01390900
 CPF: 468.789.209-49





Folha: 009

Livro: 002

J. Marcani


A CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais

CONTAS	CAPITAL	RESERVAS DE CORR. MONET. CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 01/01/2013	1.000.000,00		5.412.606,09		6.412.606,09
<u>Aumento de Capital</u>					
a) Com Res. Corr. Cap.					
b) Com Res. Lucros					
c) Com Dinheiro					
d) Com Outros Bens					
Ajustes					
Corr. Monet. Balanço					
Lucro do Exercício				1.382.785,38	1.382.785,38
Transf. Lucros Acum.			1.382.785,38	(1.382.785,38)	
Prejuízo do Exercício					
Corr. Monet. Especial					
Distribuição de Lucros			(1.731.667,32)		(1.731.667,32)
Saldos Finais	1.000.000,00		5.063.724,15	0,00	6.063.724,15

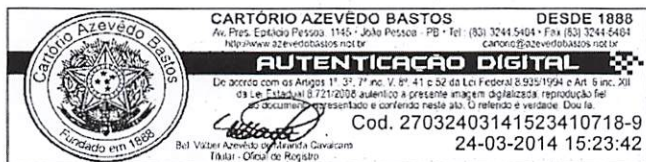
Rio do Sul, 31 de Dezembro de 2013


ANACLETO FERRARI

Sócio Administrador
CPF: 523.140.819-00


JOÃO BATISTA MARTINS

Contador
CRC - SC 13909





Folha: 0010
Livro: 002

J. Marcani

A CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Método Direto

FLUXOS DE CAIXA ORIGINADOS DE:		PERÍODO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS CONTAS	2013
1	ATIVIDADES OPERACIONAIS	
1.1	Recebimentos de Clientes	18.726.503,36
1.2	Pagamento a Fornecedores	(11.667.273,88)
1.3	Pagamento de Salários e Encargos	(1.033.346,95)
2	CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	6.025.882,53
2.1	Tributos Pagos	(3.037.498,81)
3	FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.988.383,72
3.1	Recebimentos Por Indenizações de Seguros	
3.2	Recebimento de Lucros e Dividendos	
3.3	Outros Recebimentos	47.299,05
3.4	Outros Pagamentos	(2.066.820,80)
4	CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	968.861,97
5	ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
5.1	Compras de Imobilizado	111.126,49
5.2	Aquisição de ações/Cotas	
5.3	Recebimentos Por Vendas de Ativos Permanentes	(12.815,58)
5.4	Juros Recebidos de Empréstimos	
6	CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	98.310,91
7	ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
7.1	Integralização de Capital	
7.2	Pagamentos de Lucros e Dividendos	(1.731.667,32)
7.3	Empréstimos Tomados	
7.4	Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	
8	CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.731.667,32)
9	AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES	(861.116,26)
10	DISPONIBILIDADES - INÍCIO DO PERÍODO	2.520.288,43
11	DISPONIBILIDADES - FINAL DO PERÍODO	1.659.172,17

Rio do Sul-SC, 01 de dezembro de 2013.

Anacleto Ferrari

João Batista Martins
CRC-SC 13909





Folha: 0011
Livro: 002

J. Marcani

A CONTABILIDADE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS / 2013

PERÍODO	MERCADORIAS	SERVIÇOS	TOTAL
JANEIRO	1.080.635,53	995,00	1.081.630,53
FEVEREIRO	1.018.015,82	229,00	1.018.244,82
MARÇO	1.497.895,71	73,00	1.497.968,71
ABRIL	1.801.596,88	-	1.801.596,88
MAIO	1.979.617,08	1.568,50	1.981.185,58
JUNHO	1.693.906,18	-	1.693.906,18
JULHO	1.911.222,64	190,40	1.911.413,04
AGOSTO	1.755.131,04	-	1.755.131,04
SETEMBRO	1.524.829,99	-	1.524.829,99
OUTUBRO	1.865.189,47	-	1.865.189,47
NOVEMBRO	1.882.322,01	-	1.882.322,01
DEZEMBRO	1.434.357,19	479,60	1.434.836,79
TOTAL	19.444.719,54	3.535,50	19.448.255,04

Rio do Sul, 31 de Dezembro de 2013

ANACLETO FERRARI

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Presidente Dutra, 1245 - Jd. América - PB - Tel: (51) 3249.5404 - Fax: (51) 3244.2464
http://www.azevedobastos.org.br - e-mail: azevedobastos@azevedobastos.org.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Assinado com base no Art. 10º, § 1º, III, do Art. 1º da Lei nº 11.363/2006 e Art. 6º, inc. XII da Lei nº 7.210/2008 autenticado e registrado digitalmente, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 27032403141523410718-11

24-03-2014 15:23:42

Bel Valter Azevedo de Almeida Cavalcanti
Tábu - Ofício de Registro

JOÃO BATISTA MARTINS

Contador
CRC - SC 13909





Folha: 002
Livro: 002

J. Marcani

A CONTABILIDADE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES / EXERCÍCIO DE 31.12.2013

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{6.951.603,69}{823.923,28} = 8,44$$

Este quociente indica a porcentagem dos compromissos que a empresa pode liquidar de imediato. A empresa apresenta um bom índice de liquidez, pois para cada R\$ 1.00 de dívida a curto prazo ela possui em seu disponível R\$ 8,44 para quitá-la.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{6.972.990,48}{1.194.556,28} = 5,84$$

Este quociente dá a possibilidade de solução dos compromissos em caso de conversão total dos direitos. O quociente indica que, para cada R\$ 1,00 de obrigação, a empresa possui R\$ 5,84 de valores conversíveis.

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{7.258.280,43}{1.194.556,28} = 6,08$$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.194.556,28}{7.258.280,43} = 0,17$$

O Grau de Endividamento (GE) demonstra quanto o capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio.

$$\text{Liquidez Instantânea} = \frac{\text{Ativo Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.658.172,17}{823.923,28} = 2,02$$

Índice conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$\text{Gerência de Capitais de Terceiros} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{PELP}} = \frac{6.063.724,15}{1.194.556,28} = 5,08$$



CONTABILIDADE J. MARCANI LTDA

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



J. Marcani

A CONTABILIDADE

ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS:

A ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Rio do Sul - SC, iniciou suas atividades em 01/10/1995, tendo como objeto social atividade de Comércio de Medicamentos e Equipamentos Hospitalares, conforme CNAE 4645-1/01. A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), dividido em 1.000.000 de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALORES</u>
Anacleto Ferrari	740.000	R\$ 740.000,00
Ilizeni Inês Voltolini Ferrari	100.000	R\$ 100.000,00
Thiago André Ferrari	80.000	R\$ 80.000,00
Gabriela Vitória Ferrari	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAIS	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

- 1) **Aplicações Financeiras:** Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
- 2) **Imobilizado:** Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
- 3) **Ajuste de avaliação patrimonial:** A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 4) **Investimentos em empresas coligadas e controladas:** A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

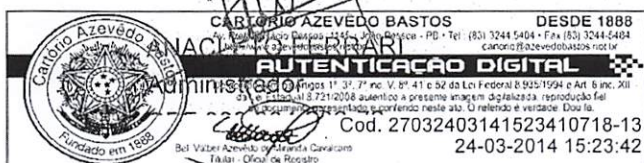
As Demonstrações financeiras e econômicas foram elaboradas dentro dos critérios exigidos em Lei, obedecendo as normas e procedimentos contábeis, especialmente a Resolução CFC 750/93 e Resolução 1.185/2009.

Foi atendido as exigências estabelecidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/2009, combinado com a Resolução CFC 1.055/08 que instituiu o CPC.

OS PRINCIPAIS CRITÉRIOS ADOTADOS FORAM OS SEGUINTE:

- a) A empresa aqui em questão é sociedade empresária limitada, cujo código de natureza jurídica é 206-2, operando com comércio, sendo que os estoques de mercadorias foram calculados ao custo médio de aquisição, e pelo método da média ponderada.
- b) Foi observado os dispositivos do Art. 966 do CCB, aprovado pela Lei 10.406/2002 e LC 123/2006, atende-se o disposto na Resolução 1418/2012 que aprovou a NBC 1409/2012 que aprovou a NBC ITG 1000.

Rio do Sul-SC, 31 de Dezembro de 2013.



João Batista Martins
JOÃO BATISTA MARTINS
Contador
CRC - SC 13.909



REGISTRO DE BALANÇO

Nº DE ORDEM 03

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 14 folhas numeradas tipograficamente, do nº 01 ao 14 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa.....: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Endereço.....: Boa Esperança, 2320

Bairro.....: Fundo Canoas

Cidade.....: Rio do Sul – SC

Inscrição no CNPJ.....: 00.802.002/0001-02

Inscrição Estadual.....: 253.148.995

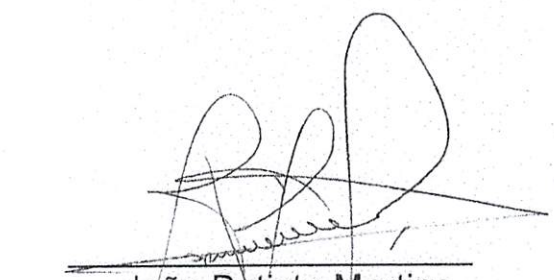
Registro na Junta.....: 42202072082 Data Registro: 05/09/1995

Inscrição Municipal.....: 11670

Rio do Sul, 31/12/2013

Empresa: 42 2 0207208 2
ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA-
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB Nº
Protocolo: 14/058230-4, DE 18/03/2014
BLASCO BORGES BASTOS
SECRETARIO G


Anacleto Ferrari
Sócio Administrador
CPF 523.140.819-00


João Batista Martins
Contador
CRC: 01SC013909/O-0

(Handwritten initials and scribbles in blue ink)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Prós. Epitácio Pessoa, 1146 - João Pessoa - PB - Tel. (83) 3244-5404 • Fax (83) 3244-6464
http://www.azevedobastos.net.br cancelo@azevedobastos.net.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º inc. 1º, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721-2006 emitido e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. 27032403141523410718-14
24-03-2014 15:23:42
Bel Váizer Azevedo de Almeida Cavalcanti
Título - Oficial de Registro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/03/2014 às 17:00:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1a5e459b679867342d9a6d8a35f10179c4270a6c375209c94ad4bf31c
885c46c220c77af02f8ad8561b150d93000dfff1233a616d97eade2e3c67746df07bc4a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

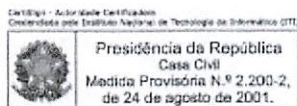
Esta certidão tem a sua validade até: 24/03/2015 às 16:16:51 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 231583

Código de Controle da Autenticação:

27032403141523410718-1 a 27032403141523410718-14

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J', 'n', 'd', 'p', and others.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.002/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/1995
NOME EMPRESARIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO	
CEP 89.160-000	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/06/2014** às **15:04:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large 'X' and several illegible signatures.]



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ATESTADO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários e a quem interessar possa que a empresa **ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA.**, inscrita sob o CNPJ N° 00.802.002/0001-02, sediada na EST. BOA ESPERANÇA, 2320, bairro FUNDO CANOAS, cidade de RIO DO SUL (SC), Cep.: 89.163-554, fornece a esta Prefeitura, Medicamentos, Materiais Médicos, Materiais Odontológicos, Móveis e Equipamentos Hospitalares, Instrumentais Cirúrgicos, Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, Cosméticos/Perfumes/Produtos de Higiene e Saneantes Domissanitários, fornecendo materiais de primeira linha e reconhecida qualidade, sempre cumprindo prazos estabelecidos, bem como honrando com determinação e presteza todas as solicitações efetuadas, qualificando-a como empresa idônea e organizada, e de ótimo relacionamento comercial.

Sendo esta a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.

Este atestado tem validade de 1 (um) ano.

TREVISO, (SC), 03 de Dezembro de 2013.

Vanessa Vieira Pescador

VANESSA VIEIRA PESCADOR
ENFERMEIRA – SETOR DE COMPRAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/06/2014 às 10:21:43 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be30097ba5f077c727c828f0d41949ad40299894627754ebdd52080247
4897f66220c77af02f8ad8561b150d93000dfff6d6bcc672f942b0bae92fe4675a0ff7c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

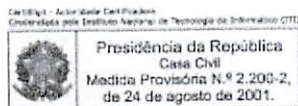
Esta certidão tem a sua validade até: 09/06/2015 às 17:17:53 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 253272

Código de Controle da Autenticação:

27032605141603150593-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



RECEBEMOS DE Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (CNPJ 00.802.002/0001-02) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000063373
SÉRIE:
1 / 3

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Estrada Boa Esperanca, 2320
Fundo Canoas - 89163-554 RIO DO SUL - SC Fone: (47) 3520-9000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 0
1 - SAÍDA
Nº 000063373
SÉRIE: 1
FOLHA 1 de 3

Chave de acesso da NF-e
4214 0100 8020 0200 0102 5500 1000 0633 7312 1566 5138

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Outra Entrada Merc.ou Pr.Serv. Nao Espec

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342140007076811 21/01/2014 16:54:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.148.995 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 00.802.002/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Fundo Municipal de Saude de Treviso
CNPJ/CPF: 10.461.159/0001-67

ENDEREÇO: Rua Paulo de Lorezin, Sn
BAIRRO/DISTRITO: Centro
CEP: 88862-000

MUNICÍPIO: TREVISO FONE/FAX: (48) 3469-0500
UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DATA DA EMISSÃO: 21/01/2014
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 21/01/2014
HORA DE SAÍDA: 15:46:16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
304,54	51,78	0,00	0,00	339,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				339,64

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

FAZÃO SOCIAL: Paulo Roberto De Oliveira Ruszczak
FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF: 517.236.469-20

ENDEREÇO: Rua Braco Canoas, 60,
MUNICÍPIO: RIO DO SUL UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	Volume (s)				

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
C100C1000	Abaixador de Lingua L:N/D V:12/79	44219000	000	1949	PCT	1,0000	1,8000	1,80	1,80	0,31	0,00	17,00	0,00
C103C1253	Aguilha Descartavel 25 X 8,00 L:BE30E13G 01 V:07/18	90183219	000	1949	UND	1,0000	0,0310	0,03	0,03	0,01	0,00	17,00	0,00
L100L1001	Aguilha Para Coleta de Sangue Vacuo L:13 0104B V:11/18	90183219	000	1949	UND	1,0000	0,1334	0,13	0,13	0,02	0,00	17,00	0,00
L100L1219	Adaptador p/Tube Coleta de Sangue a Vacuo L:N/D V:12/79	70179000	000	1949	UND	1,0000	0,2060	0,21	0,21	0,04	0,00	17,00	0,00
C108C1525	Algodao Hidrofilo 500 Gr L:2586 V:07/18	10059090	000	1949	RL	1,0000	6,5000	6,50	6,50	1,11	0,00	17,00	0,00
S100S1003	Alcool Hospitalar 70% 1000ML L:47. V:08 /15	29051900	000	1949	LT	1,0000	2,5800	2,58	2,58	0,44	0,00	17,00	0,00
S100S1000	Alcool Hospitalar 70% Gel L:08 V:07/15	29051900	000	1949	FR	1,0000	2,2400	2,24	2,24	0,38	0,00	17,00	0,00
C110C1548	Almotolia Plastica Clara Reta 250 ML L: 40616 V:12/79	39269040	000	1949	UND	1,0000	1,1800	1,18	1,18	0,20	0,00	17,00	0,00
E104E1539	Aparelho Para Teste de Glicose L:KM2062 TI V:12/79	90278090	000	1949	UND	1,0000	40,0000	40,00	40,00	6,80	0,00	17,00	0,00
C113C3514	Atadura de Crepom Ortopedica 10Cm L:132 4510 V:09/18	90211020	040	1949	UND	1,0000	0,4305	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C117C1652	Avental Desct Manga Curta L:645412 V:02 /18	54071029	000	1949	UND	1,0000	0,6480	0,65	0,65	0,11	0,00	17,00	0,00
C125C1789	Bolsa Drenagem Urina Sistema Fechado L: 20130527 V:05/18	90189099	040	1949	UND	1,0000	2,5300	2,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C124C3291	Cateter Ven N. 20G L:25904 V:12/17	90183929	040	1949	UND	1,0000	1,2194	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C125C1799	Coletor Perfurocortante 7,0 Litros L:N/D V:12/79	48191000	000	1949	UND	1,0000	1,1400	1,14	1,14	0,19	0,00	17,00	0,00
C125C1797	Prasco p/Coleta Urina/Fezes/Biopsia L:4 1639 V:12/79	30066910	000	1949	UND	1,0000	0,1880	0,19	0,19	0,03	0,00	17,00	0,00
C122C1746	Gaze Cirurgica Operatoria 45 X 50 L:311 013C V:10/18	30059020	000	1949	PCT	1,0000	36,6000	36,60	36,60	6,22	0,00	17,00	0,00
E144E1501	Copinho P/Nebulizador Ultrassonico L:13 101 V:12/79	39232990	000	1949	PCT	1,0000	5,6000	5,60	5,60	0,95	0,00	17,00	0,00
C135C1883	Conector Completo 2 Vias L:25646 V:09/16	90189010	040	1949	UND	1,0000	0,4500	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C132C2348	Dreno Succao Penrose Esteril N. 02 L:EC D381 V:12/79	90183929	040	1949	UND	1,0000	0,9800	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C172C2089	Scalp Nr. 25 L:20130223 V:02/18	90183999	000	1949	UND	1,0000	0,1020	0,10	0,10	0,02	0,00	17,00	0,00
C136C1894	Escova p/Exames Ginecologicos L:3740 V: 05/15	96032900	000	1949	UND	1,0000	0,2400	0,24	0,24	0,04	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CST 000=Icms Normal : CST 020=Icms Conf.Convenio 52-91 : CST 040=Icms Isento Conf.Convenio 01-99,80-02 e 87-02 : CST 060=Icms Sub.Tributaria Conf.Convenio 146-09.. Depositar: BESEC: Ag:5221-3 Conta: 381949-3 / BRASIL: Ag:0276-3 Conta: 30778-5 / UNIBANCO/ITAU: Ag:8483 Conta: 06341-1 / ITAU: Ag:0804 - Conta: 35775-4.FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DA ENTREGA, NAO ACBITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES E/OU DEVOLUCOES - Empresa autorizada junto a ANVISA: Medicamentos Comuns 1053328 - Medicamentos Especiais 1213205 - Correlatos 8044831 - Cosméticos 2065567 - Saneantes 3052377

RESERVADO AO FISCO

C138C1902	Esparadrapo Comum 10,0 CM L:063 V:06/15	30051030	000	1949	RL	1,0000	3,7000	3,70	3,70	0,63	0,00	17,00	0,00
-----------	---	----------	-----	------	----	--------	--------	------	------	------	------	-------	------

Desenvolvido por: GZ&A - Sistemas - www.gza.com.br - (47) 3035-7882

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Altermed Material Medico Hospitalar Ltda



Estrada Boa Esperanca, 2320
Fundo Canoas - 89163-554 RIO DO SUL - SC Fone: (47) 3520-9000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
0 - ENTRADA 0
Nº 000063373
SÉRIE: 1
FOLHA 2 de 3



Chave de acesso da NF-e
4214 0100 8020 0200 0102 5500 1000 0633 7312 1566 5138

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Outra Entrada Merc.Ou Pr.Serv. Nao Espec

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342140007076811 21/01/2014 16:54:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL
253.148.995

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
00.802.002/0001-02

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Table with columns: CÓDIGO PRODUTO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, NCM, CST, CFOP, UNID, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, B. CÁLCULO ICMS, VALOR ICMS, VALOR IPI, ALÍQUOTAS (ICMS, IPI). Contains 100 rows of product data.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



 Altermed Material Medico Hospitalar Ltda Estrada Boa Esperanca, 2320 Fundo Canoas - 89163-554 RIO DO SUL - SC Fone: (47) 3520-9000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 0 1 - SAÍDA <input type="checkbox"/> 0 N° 000063373 SÉRIE: 1 FOLHA 3 de 3	 Chave de acesso da NF-e 4214 0100 8020 0200 0102 5500 1000 0633 7312 1566 5138
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Outra Entrada Merc.ou Pr.Serv. Nao Espec		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342140007076811 21/01/2014 16:54:48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253.148.995	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 00.802.002/0001-02

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
M138M1221	Acidos Graxos Essencias Solucao L:1300042 V:09/15	33049990	000	1949	FR	1,0000	2,0000	2,00	2,00	0,34	0,00	17,00	0,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below it.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA/IDONEIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Gaspar, declara que a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** estabelecida à Rua Estrada Boa Esperança, 2320 –Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02**, é nossa fornecedora habitual de medicamentos, material e equipamento médico hospitalares, fornecendo materiais de primeira linha e reconhecida qualidade, sempre cumprindo prazos estabelecidos nos Editais, bem como honrando com determinação e presteza todas as solicitações efetuadas. Qualificando-se como empresa idônea e organizada, e de ótimo relacionamento comercial.

Examinando nossos registros, nada constatamos até a presente data, que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade.

E por serem verdadeiras as declarações acima prestadas, assino a presente declaração.

Atenciosamente



Jussara da Costa
JUSSARA DA COSTA
Fundo Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos dos Santos
JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS - Tabelião
Av. das Comunidades, 310, Centro, Gaspar - SC, 89210-000 - 47-33320261
tbsantos.notas@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JUSSARA DA COSTA (DDX37832-MP5K) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 2,26 | 1 Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,36 | Total R\$ 3,60 | Recibo Nº: 198647.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.us.br/>
Dou fé, Gaspar - 26 de agosto de 2013

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Cruz Espírito Pessoa, 1146 - João Pessoa - PB - Tel.: (83) 3244-5804 - Fax: (83) 3244-4484
<http://www.tbsantos.com.br>

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 6.721/2006 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Jussara da Costa
Cod. 27032801141316300125-1
28-01-2014 13:16:33

Bel. Valzer Azevedo da Franca Cavalcanti
Tábu - Oficial de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/01/2014 às 13:45:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc27078ca70f552d4fa33cb9abc42c851caf50d499b4c8fbfdbda2cc0f099c2ac220c77af02f8ad8561b150d93000ddff4421b0c2c4483cfbb304d27f08f16408

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

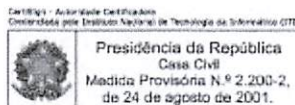
Esta certidão tem a sua validade até: 28/01/2015 às 13:30:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 213378

Código de Controle da Autenticação:

27032801141316300125-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



RECEBEMOS DE Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (CNPJ 00.802.002/0001-02) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000064360 SÉRIE: 1 1 / 1

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

Logo: ALTERMED

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - 89163-554 RIO DO SUL - SC Fone: (47) 3520-9000

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº 000064360 SÉRIE: 1 FOLHA 1 de 1

Chave de acesso da NF-e: 4214 0200 8020 0200 0102 5500 1000 0643 6017 5835 7574

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Mercad. Adquir. e/ou Receb. Terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342140015468863 11/02/2014 09:17:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.148.995

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ: 00.802.002/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Fundo Mun de Saude de Gaspar

CNPJ/CPF: 11.436.906/0001-70

DATA DA EMISSÃO: 11/02/2014

ENDEREÇO: Rua Vereador Augusto Beduschi, 254

BAIRRO/DISTRITO: Centro

CEP: 89110-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 11/02/2014

MUNICÍPIO: GASPARGASPAR

FONE/FAX: (47) 3332-2020

UF: SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

HORA DE SAÍDA: 14:54:00

FATURA	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
	64360P01	26/02/2014	2.324,93						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.322,46	394,82	0,00	0,00	2.324,93	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.324,93

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

FRETE POR CONTA: 0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF: SC

CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, 2320

MUNICÍPIO: RIO DO SUL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.148.995

QUANTIDADE: 15

ESPÉCIE: Volume (s)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO: 90.000

PESO LÍQUIDO: 90.000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
C106C2380	Kit Parto Descartavel L:6500 V:12/79	90211010	000	5102	KIT	1,0000	39,9000	39,90	39,90	6,77	0,00	17,00	0,00
E128E1393	Pera P/Eletrocardiografo L:OF262013 V:12/79	90181999	040	5102	UND	1,0000	2,4700	2,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C102C2975	Punch Descartavel 3 MM Esteril L:N/D V:12/79	39239090	000	5102	UND	2,0000	54,8200	109,64	109,64	18,64	0,00	17,00	0,00
C169C2077	Saco De Lixo Branco Hosp 050 Lts L:N/D V:12/79	39232990	000	5102	PCT	50,0000	12,3400	617,00	617,00	104,89	0,00	17,00	0,00
C102C1232	Tesoura Iris P/Retirada de Pontos Curva L:0322 V:12/79	90189099	000	5102	UND	3,0000	8,1400	24,42	24,42	4,15	0,00	17,00	0,00
C178C2157	Tubo De Siliconi N. 204 L:120965255 V:12/79	40093290	000	5102	MT	20,0000	6,9700	139,40	139,40	23,70	0,00	17,00	0,00
S104S1073	Vaselina Liquida Comercial Solucao L:03230 V:05/15	27121000	000	5102	FR	7,0000	2,9800	20,86	20,86	3,55	0,00	17,00	0,00
S104S1073	Vaselina Liquida Comercial Solucao L:03639 V:12/15	27121000	000	5102	FR	13,0000	2,9800	38,74	38,74	6,59	0,00	17,00	0,00
E154E1399	Estetoscopio Adulto L:BE16D13A02 V:12/79	90189099	000	5102	UND	6,0000	7,5800	45,48	45,48	7,73	0,00	17,00	0,00
C102C1232	Tesoura Iris P/Retirada de Pontos Curva L:14528 V:12/79	90189099	000	5102	UND	8,0000	8,1400	65,12	65,12	11,07	0,00	17,00	0,00
S100S1000	Alcool Hospitalar 70% Gel L:04DEZ2013 V:12/15	29051900	000	5102	FR	100,0000	3,5100	351,00	351,00	59,67	0,00	17,00	0,00
E110E1561	Lixeira Hospitalar a Pedal L:ND V:12/79	94029090	000	5102	UND	5,0000	137,0600	685,30	685,30	116,50	0,00	17,00	0,00
C102C1233	Tesoura Iris P/Retirada de Pontos Reta L:0321 V:12/79	90189099	000	5102	UND	10,0000	9,6800	96,80	96,80	16,46	0,00	17,00	0,00
L100L1086	Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo c/Ge 1 Separador L:C53004 V:10/14	70179000	000	5102	UND	270,0000	0,3259	88,80	88,80	15,10	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CST 000=Icms Normal : CST 020=Icms Conf.Convenio 52-91 : CST 040=Icms Isento Conf.Convenio 01-99,80-02 e 87-02 : CST 060=Icms Sub.Tributaria Conf.Convenio 146-09.. Depositar: BESC: Ag:5221-3 Conta: 381949-3 / BRASIL: Ag:0276-3 Conta: 30778-5 / UNIBANCO/ITAU: Ag:8483 Conta: 06341-1 / ITAU: Ag:0804 - Conta: 35775-4.- Pregao Presencial (Registro Precos): 147/2013 (2910) - Contrato Interno n. 4831 - OC - Ordem de Compras 28/2014 - Pedidos: 84513 - FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES E/OU DEVOLUCOES - Empresa autorizada junto a ANVISA: Medicamentos Comuns 1053328 - Medicamentos Especiais 1213205 - Correlatos 8044831 - Cosmeticos 2065567 - Saneantes 3052377 - Valor dos Impostos / Item 1: 8,23 / Item 2: 0,09 / Item 3: 22,64 / Item 4: 127,41 / Item 5: 4,15 / Item 6: 28,79 / Item 7: 4,32 / Item 8: 8,00 / Item 9: 7,73 / Item 10: 11,07 / Item 11: 72,48 / Item 12: 141,51 / Item 13: 16,46 / Item 14: 18,34 / Total: 471,22

altermed@altermed.com.br

RESERVADO AO FISCO

DESARROLHADO POR: GZKA SISTEMAS - WWW.GZKA.COM.BR - (47) 3035-7882

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08902303/0001-01



ATESTADO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários e a quem interessar possa que a empresa ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA., inscrita sob o CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, sediada na EST. BOA ESPERANÇA, 2320, bairro FUNDO CANOAS, cidade de RIO DO SUL (SC), Cep.: 89.163-554, fornece a esta Prefeitura, Medicamentos, Materiais Médicos, Materiais Odontológicos, Móveis e Equipamentos Hospitalares, Instrumentais Cirúrgicos e Materiais, Equipamentos de Fisioterapia, Cosméticos/Perfumes/Produtos de Higiene e Saneantes Domissanitários, fornecendo materiais de primeira linha e reconhecida qualidade, sempre cumprindo prazos estabelecidos, bem como honrando com determinação e presteza todas as solicitações efetuadas, qualificando-a como empresa idônea e organizada, e de ótimo relacionamento comercial.

Sendo esta a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.

Este atestado tem validade de 1 (um) ano.

Major Gercino, (SC), 04 de Abril de 2014.


Marcos Marcelino
Secretário de Saúde e Saneamento
Mat. nº 900462
CPF 065.209.439-24

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Major Gercino

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretaria.desaude@majorgercino.sc.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/04/2014 às 15:12:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba50ac66f963a7f2ef4047e7c3d41464be77af7d7e3db825a003f0f5a99075692220c77af02f8ad8561b150d93000ddff546fa69d86152d69a300ea2f2209944e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

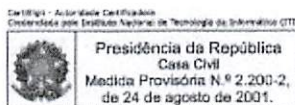
Esta certidão tem a sua validade até: 10/04/2015 às 10:32:58 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 237819

Código de Controle da Autenticação:

27031004140935190109-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the document.

RECEBEMOS DE Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (CNPJ 00.802.002/0001-02) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

NF-e
Nº 00007258
SÉRIE: 1
1 / 1



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

<p>Altermed Material Medico Hospitalar Ltda Estrada Boa Esperanca, 2320 Fundo Canoas - 89163-554 RIO DO SUL - SC Fone: (47) 3520-9000</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p>	<p>Chave de acesso da NF-e 4214 0600 8020 0200 0102 5500 1000 0725 8111 3743 1588</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz</p>
	<p>Nº 000072581 SÉRIE: 1 FOLHA 1 de 1</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Mercad.Acquir.e/ou Receb.Terceiros	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342140064340083 10/06/2014 10:29:04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253.148.995	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 00.802.002/0001-02	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL Fundo Municipal de Saude de Major Vieira	CNPJ/CPF 11.715.955/0001-41	DATA DA EMISSÃO 10/06/2014
ENDEREÇO Travessa Otacilio Florentino de Souza, 210	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 89480-000
MUNICÍPIO MAJOR VIEIRA	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
PHONE/FAX (47) 3655-1801		HORA DE SAÍDA 14:54:02

FATURA	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
	72581P01	10/07/2014	2.235,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 2.235,00	VALOR DO ICMS 379,95	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.235,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.235,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL B Transportes Ltda	PRETE POR CONTA 0 - Emitente
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO
UF SC	CNPJ/CPF 04.353.469/0035-04
ENDEREÇO Rodovia BR 470, KM 141, 6483	MUNICÍPIO RIO DO SUL
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.936.296	
QUANTIDADE 3	ESPECIE Volume(s)
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 30.000	PESO LÍQUIDO 30.000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
E115E1089	Biombo Triplo com Tecido e Rodizio L:NE V:12/79	94029090	000	5102	UND	2,0000	790,0000	1.580,00	1.580,00	268,60	0,00	17,00	0,00
E102E1009	Aparelho de Pressao Adulto L:261207 V:12/79	90189092	000	5102	UND	7,0000	64,0000	448,00	448,00	76,16	0,00	17,00	0,00
E154E1402	Bstetoscopio Pediatrico L:341301 V:12/79	90189099	000	5102	UND	3,0000	69,0000	207,00	207,00	35,19	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>CST 000=Icms Normal : CST 020=Icms Conf.Convenio 52-91 : CST 040=Icms Isento Conf.Convenio 01-99,80-02 e 87-02 : CST 060=Icms Sub.Tributaria Conf.Convenio 146-09.. Depositar: BESC: Ag:5221-3 Conta: 381949-3 / BRASIL: Ag:0276-3 Conta: 30778-5 / UNIBANCO/ITAU: Ag:8483 Conta: 06341-1 / ITAU: Ag:0804 - Conta: 35775-4.- Pregao Presencial: 001/2014 (4212) - Contrato Interno n. 5549 - SIE - Solicitacao Informal Escrita 22/05/2014 - Pendencia do Pedido 93001 - Pedidos: 93524 - FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DA ENTREGA, NAO ACBITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES E/OU DEVOLUCOES - Empresa autorizada junto a ANVISA: Medicamentos Comuns 1053328 - Medicamentos Especiais 1213205 - Correlatos 8044831 - Cosmeticos 2065567 - Saneantes 3052377</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 1º de abril de 2014

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tornar insubsistente o Aresto nº 002, de 8 de janeiro de 2014, única e exclusivamente quanto ao item 2, expediente 0632228/13-4, do processo 25351.385073/2012-12 referente à empresa E.M.S. S/A, C.N.P.J.: 57.507.378/0003-65, publicado no Diário Oficial da União nº 06 de 09 de janeiro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014.01.3400. Determina, ainda, que o mencionado expediente seja pautado em Reunião Ordinária da Dicol para deliberação. Publique-se.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos pedidos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II
Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leve, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equi-

parando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso leve: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III
Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leve;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliados às disposições contidas no art. 16, incisos VIII, IX e X e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

II - expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (REs) de revogação ou insubsistência das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização e/ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme avaliação de risco realizada pela área, diante do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimensalmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2014, publicada no D.O.U nº 55, de 21 de março de 2014, seção I, pág. 25.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos incisos VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificados de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de esgotamento de estoques de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, publicada no D.O.U nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pág. 94.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e adiamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônica ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o petição, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o petição da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excetua-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via petição eletrônica ou petição manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No petição de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No petição de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No petição de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos petições relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente, que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos petições de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e a AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempetividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I - ampliação de atividades;

II - redução de atividades;

III - ampliação de classes de produtos;

IV - redução de classes;

V - alteração de endereço;

VI - alteração de razão social;

VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII - alteração de responsável técnico; e

IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I - encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez, para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema da qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;



i) os meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde; e

j) para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentadas evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRACIONADORES

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e saneantes e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

- I - informações gerais:
 - a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
 - b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
 - c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;
 - d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;
 - e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) para distribuidores e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II - requisitos técnicos:

- a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;
- b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados no desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação de desvio de qualidade e demais atividades de suporte;
- c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;
- d) procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controles de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvidos ou recolhidos;
- e) programa de autoinspeção, com abrangência, frequência, responsabilidades de execução e ações decorrentes das não conformidades;
- f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;
- g) sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;

- h) sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;
- i) sistema da qualidade estabelecido;
- j) plano para gerenciamento de resíduos;
- k) áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;
- l) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável; e
- m) para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

- I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade pleiteada; e
- III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do petição e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 - "Registro de Empresas de Produtos Domissanitários"; GMC nº 05/05 - "Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pes-

soal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações y Cancelamento"; GMC nº 132/96 - Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 - Registro de Empresas Domissanitárias.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.165, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidente da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013,

Considerando os artigos 6º, 7º, inciso XV e 8º, §1º, inciso X, da Lei nº 9.782, 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da comercialização, em todo o território nacional, do produto denominado PEDRAS AROMATIZADAS PARA FUMO EM NARGUILÊ, da marca SHHAZO, de responsabilidade da empresa REALITY CIGARS COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 07.756.070/0001-13.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.166, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidente da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013,

Considerando os artigos 6º, 7º, inciso XV e 8º, §1º, inciso X, da Lei nº 9.782, 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da comercialização, em todo o território nacional, do produto denominado PEDRAS AROMATIZADAS PARA FUMO EM NARGUILÊ, da marca ISHTAR, de responsabilidade da empresa LUGREGI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ: 11.969.735/0001-44, fabricada pela empresa TABACOS MATA FINA LTDA., CNPJ: 08.927.620/0001-82.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

ANEXO V (*)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE HABILITADOS COMO CACON OU UNACON OU AUTORIZADOS COMO SERVIÇO ISOLADO DE RADIOTERAPIA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	CÓDIGO	MANTENEDORA	HABILITAÇÃO
AC	Rio Branco	Hospital da Fundação Hospitalar Estadual do Acre	2001586	63.602.940/0001-70	17.07		Unacon com Serviço de Radioterapia
AL	Arapiraca	Complexo Hospitalar Manoel André - CHAMA	2005417	04.710.210/0001-24	17.07		Unacon com Serviço de Radioterapia
AL	Arapiraca	Hospital Afro Barbosa Sociedade Médica Afro Barbosa SC	2004976	12.171.534/0001-60	17.06		Unacon
AL	Maceió	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Maceió	2007037	12.307.187/0001-50	17.13		Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
AL	Maceió	Hospital Universitário Alberto Antunes/Universidade Federal de Alagoas	2006197	24.464.109/0001-48	17.12		Cacon
AL	Maceió	Hospital do Açúcar/Fundação da Agro-Indústria de Açúcar e do Alcool de Alagoas	2006448	17.989.187/0001-09	17.11		Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
AP	Macapá	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	2020645	23.086.176/0004-56	17.06		Unacon
AM	Manaus	Hospital da Fundação Centro de Controle de Oncologia/CECON	2012677	34.570.820/0001-30	17.07, 17.08 e 17.09		Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
BA	Feira Santana	Hospital Dom Pedro de Alcântara/Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana	2601680	13.227.038/0001-43	17.07 e 17.08	Santa Casa de Misericórdia de F. Santana	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
BA	Itabuna	Hospital Calixto Midley Filho	2772280	14.349.740/0002-23	17.06	Santa Casa de Misericórdia de Itabuna	Unacon com Serviço de Radioterapia
BA	Ilhéus	Hospital Manoel Novaes	2525569		17.14 e 17.15		
BA	Ilhéus	Hospital São José Maternidade Santa Helena/Santa Casa de Misericórdia	2802112	14.168.470/0001-73	17.06		Unacon
BA	Juazeiro	Hospital Regional de Juazeiro	4028155	13.937.131/0001-41	17.06	Secretaria de Estado da Saúde da Bahia	Unacon
BA	Salvador	Hospital São Rafael/Fundação Monte Labor	0003808	13.926.639/0001-44	17.07		Unacon com Serviço de Radioterapia
BA	Salvador	Hospital Professor Edgard Santos/Hospital Universitário MEC - Universidade Federal da Bahia/FAPEX	0003816	15.180.714/0002-87	17.08		Unacon com Serviço de Hematologia

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/município/index.html>, pelo código 00012014040200124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Ministério da Saúde

 Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA - Autorizações

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

Espaço Cidadão Profissional de Saúde Setor Regulado

Resultado da Consulta de Autorização de Funcionamento

Ord.	CNPJ	Empresa	Número	Tipo	Situação
1	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2.06.556-7	AUTORIZAÇÃO	ATIVA
2	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3.05.237-7	AUTORIZAÇÃO	ATIVA
3	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	8.04.483-1 (KUXWW0WW6H85)	AUTORIZAÇÃO	ATIVA
4	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1.05.332-8	AUTORIZAÇÃO	ATIVA
5	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1.21.320-5	AUTORIZAÇÃO	ATIVA

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados





BAIRRO: CIC CEP: 81290270 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 07.415.627/0001-52
 PROCESSO: 25023.020623/2005-84 AUTORIZ/MS:
 KHW60Y598592 (8.02880.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 Leia-se:
 EMPRESA: TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO JULIO CESAR DE
 SOUZA ARAUJO N 220

BAIRRO: CIC CEP: 81290270 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 07.415.627/0001-52
 PROCESSO: 25023.020623/2005-84 AUTORIZ/MS:
 KHW60Y598592 (8.02880.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

Na Resolução-RE nº 280, de 24 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. nº 19, de 28 de janeiro de 2013, Seção 1, Pág. 42 e Suplemento Pág. 51.

Onde se lê:
 EMPRESA: ESSENCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LT-

DA.
 ENDEREÇO: Rua São José, nº 354
 BAIRRO: São Jorge CEP: 93180000 - PORTÃO/RS
 CNPJ: 11.094.675/0001-63
 PROCESSO: 25351.464964/2012-12 AUTORIZ/MS:
 3.05229.0

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 Leia-se:
 EMPRESA: ESSENCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LT-

DA.
 ENDEREÇO: Rua São José, nº 354
 BAIRRO: São Jorge CEP: 93180000 - PORTÃO/RS
 CNPJ: 11.094.675/0001-63
 PROCESSO: 25351.464964/2012-12 AUTORIZ/MS:
 3.05229.0

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

Na Resolução-RE nº 376, de 31 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. nº 24, de 4 de fevereiro de 2013, Seção 1, Pág. 59 e Suplemento Pág. 110.

Onde se lê:
 EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITA-

LAR LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
 BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO
 SUL/SC
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 PROCESSO: 25351.479831/2012-55 AUTORIZ/MS:
 06556.7

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 Leia-se:
 EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITA-

LAR LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
 BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO
 SUL/SC
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 PROCESSO: 25351.479831/2012-55 AUTORIZ/MS:
 2.06556.7

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
 DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
 DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE

Na Resolução - RE nº 478, de 8 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 13 de fevereiro de 2013, Seção 1, pág. 38 Suplemento pag. 116.

Onde se lê:
 EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-

DA.
 ENDEREÇO: Via Gastão Camargos, 577
 BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MS:
 1.23313.4

ATIVIDADE/ CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 Leia-se:
 EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LT-
 DA.
 ENDEREÇO: Via Gastão Camargos, 577 - Galpão 1 - Ar-
 mazém 1
 BAIRRO: Perobas CEP: 32211970 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 10.588.595/0005-25
 PROCESSO: 25351.005414/2013-69 AUTORIZ/MS:
 1.23313.4

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 505, de 08 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 13 de fevereiro de 2013, Seção 1, páginas 40/41 e em Suplemento ANVISA, páginas 134/135, que concede a Certificação à empresa Shanghai Dongyue yue Medical Health Product Co., Ltd por solicitação do importador Target Comércio de Produtos Médicos Ltda - CNPJ: 03.109.348/0001-00.
 Onde se lê:

Fabricante: SHANGHAI DONGYUE YUE MEDICAL HEALTH PRODUCT CO., LTD	
Endereço: NO. 9088 HUTAI ROAD, BAOSHAN DISTRICT, 200-949, SANGHAI - CHINA	
País: CHINA	
Importador: TARGET COMÉRCIO DE PRO- DUTOS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 03.109.348/0001-00
Autorização de Funcionamento Comum nº: 804.840-3	
Expediente da Petição: 0135589/12-9	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos: Produtos médicos fabricados na planta acima mencionada, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados na(s) classe(s) de risco III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	
Leia-se:	

Fabricante: SHANGHAI DONG YUE MEDICAL HEALTH PRO- DUCT CO., LTD	
Endereço: NO. 9088 HUTAI ROAD, BAOSHAN DISTRICT, 200-949, SANGHAI - CHINA	
País: CHINA	
Importador: TARGET COMÉRCIO DE PRO- DUTOS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 03.109.348/0001-00
Autorização de Funcionamento Comum nº: 804.840-3	
Expediente da Petição: 0135589/12-9	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos: Produtos médicos fabricados na planta acima mencionada, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados na(s) classe(s) de risco III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 RETIFICAÇÃO**

No Anexo 1 da Portaria nº 192, de 01 de fevereiro de 2013, publicada no DOU nº 24, de 04 de fevereiro de 2013, Seção 1, pags. 63 e 64, onde se lê:

6.2 A documentação de comprovação dos requisitos de viabilidade técnica e institucional não anexada na Carta Consulta deverá ser encaminhada, mediante Ofício, à Fundação Nacional de Saúde, Departamento de Engenharia de Saúde Pública, no endereço: Setor de Aterquias Sul/SAUS, Quadra 04, Bloco N, 6º Andar, Brasília/DF, CEP 70.070-040, no período previsto no cronograma constante do Anexo II. Leia-se:

6.2 A documentação de comprovação dos requisitos de viabilidade técnica e institucional não anexada na Carta Consulta deverá ser encaminhada, mediante Ofício, à Fundação Nacional de Saúde, Departamento de Engenharia de Saúde Pública, no endereço: Setor de Aterquias Sul/SAUS, Quadra 04, Bloco N, 6º Andar, Brasília/DF, CEP 70.070-040, no período de 08/04 a 12/04/2013.

Ministério das Cidades

**SECRETARIA EXECUTIVA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 95, DE 4 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.025129/2009-14, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação dessa Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica DIMENSÃO VISTORIA VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ - 10.739.139/0001-05, situada no Município de São Paulo - SP, na Rua Desembargador Euclides da Silveira, 345 - Casa Verde, CEP 02.511-010, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São Paulo no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

PORTARIA Nº 96, DE 5 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da competência que lhe foi atribuída pelas Resoluções nº232, de 30 de março de 2007, e nº282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias nº29 de 30 de maio de 2007 e Portaria nº1334, de 29 de dezembro de 2010, do DENATRAN, e tendo em vista o que consta no processo nº 80000.030239/2009-90, resolve:

Art. 1º Homologar a empresa OXXY NET CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, com sede na Rua Sete de Abril, 404, 6º andar, Conj 61, República, São Paulo - SP, CEP 01044-000, para operar como UGC - Unidade de Gestão de CSV, usuária de sistemas integrados ao Sistema Nacional de Controle e Emissão de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias - SISCOV para prestação de serviços às Instituições Técnicas Licenciadas - ITL ou ETP e às Empresas Credenciadas para Vistorias - ECV.

Art. 2º A renovação do certificado da empresa emitido pela Certificadora OMINIS através das Portarias nº 38/2007 e 1218/2010, processo nº 80000.013203/2013-28, terá validade de dois anos a contar da data de publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7.342, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 535120023902011 - Aplica à entidade YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, CNPJ nº 92660604001154, FISTEL nº 50401369862, a sanção de advertência, tendo em vista o pagamento intempestivo da Autorização para exploração do Serviço Limitado Privado Estações Itinerantes.

JARBAS JOSÉ VALENTE
 Presidente
 Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
 DE COMUNICAÇÃO DE MASSA**

ATO Nº 2.163, DE 2 DE ABRIL DE 2013

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2012, de 16 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 29 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 10, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos Anexos I, II e III deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação deste Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem à Anatel formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar os prazos de 4 (quatro) meses para alteração de frequência e de 12 (doze) meses para adaptações às demais características técnicas, contados a partir da data de publicação do respectivo Ato autorizativo das novas características de operação das emissoras, para que as mesmas realizem seu enquadramento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARILDA MOREIRA





EXPORTAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: AUGURI - COM. DE PROD. E EQUIP. CIR. LTDA
 ENDEREÇO: R PROF. ORLANDO SPRENGER LOBO, 40
 BAIRRO: TINGUI CEP: 82620080 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 14.788.174/0001-75
 PROCESSO: 25351.390916/2012-63 AUTORIZ/MS:
 G37YVY32M20W (8.08847.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: World Life Medical Industria e Comercio Ltda
 ENDEREÇO: Avenida Alfredo Nasser, S/N, Quadra 76, lote 12
 BAIRRO: Parque Estrela Dalva CEP: 72804010 - LUZIÂNIA/GO
 CNPJ: 12.978.514/0001-03
 PROCESSO: 25351.020906/2012-63 AUTORIZ/MS:
 GYLW7WWL7H87 (8.08842.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda. - EPP
 ENDEREÇO: Rua Nova Esperança, 1004/1018
 BAIRRO: Emilianô Perneira CEP: 83324400 - PINHAIS/PR
 CNPJ: 05.788.117/0001-03
 PROCESSO: 25351.483583/2012-65 AUTORIZ/MS:
 G3458X6X7XM5 (8.08839.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 EMPRESA: KRISTAL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
 E COSMETICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO,
 4961
 BAIRRO: BOQUEIRAO CEP: 81730040 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 10.750.530/0001-00
 PROCESSO: 25351.789312/2011-78 AUTORIZ/MS:
 U7L958Y04I49 (8.08838.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: CIRURGICAL PRIME COM. E REPRES. DE MEDI-
 CAMENTO E MAT. MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: Rua Vergeiro, 2087 - Cj.1406
 BAIRRO: vila mariana CEP: 04101000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 13.238.109/0001-03
 PROCESSO: 25351.440024/2012-79 AUTORIZ/MS:
 UX0L8LL37X1Y (8.08836.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ixmed indústria de equipamentos médicos LTDA me
 ENDEREÇO: Rua doutor aristides a. fernandes, 110
 BAIRRO: jardim santana CEP: 13902050 - AMPARO/SP
 CNPJ: 14.648.511/0001-29
 PROCESSO: 25351.481419/2012-98 AUTORIZ/MS:
 K25YW4M914H6 (8.08843.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 375, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA LUIZA GRINALDA, Nº 596
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29100240 - VILA VELHA/ES
 CNPJ: 39.323.217/0001-78
 PROCESSO: 25351.139587/2011-15 AUTORIZ/MS:
 3L32166X2M67 (8.07428.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: C & C Hospitalar Ltda
 ENDEREÇO: Rua T.29 QD. 69 LT. 07
 BAIRRO: Setor Bueno CEP: 74201050 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 36.830.917/0001-60
 PROCESSO: 25351.224742/2002-40 AUTORIZ/MS:
 M7129WY50HW7 (8.01289.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ESSENCA LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: ROD ANHANGUERA, KM 15 - MODULO TIPO B
 Nº 09 DO CLA
 BAIRRO: AGUA VERMELHA CEP: 05110080 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 58.840.703/0001-08
 PROCESSO: 25351.091761/2009-43 AUTORIZ/MS:
 385333WHL2H5 (8.05666.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: INSTITUTO SAPIENS VITA - COMERCIO DE INS-
 TRUMENTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA MANOEL PEREIRA DE ARRUDA, 339
 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 13207721 - JUNDIAI/SP
 CNPJ: 06.026.815/0001-26
 PROCESSO: 25351.751170/2010-75 AUTORIZ/MS:
 PW75X2X3H3HL (8.07158.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: crispe comércio e representação de material médico e
 hospitalar ltda
 ENDEREÇO: rua padre estevão pernet 160, cj 1104
 BAIRRO: tatuapé CEP: 03315000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 56.464.506/0001-06
 PROCESSO: 25351.149578/2007-99 AUTORIZ/MS:
 X5332YXXH29 (8.03785.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LT-
 DA
 ENDEREÇO: SHCS QUADRA 502 BLOCO A LOJA 59
 BAIRRO: ASA SUL CEP: 70330510 - BRASILIA/DF
 CNPJ: 06.625.186/0001-74
 PROCESSO: 25351.012167/00-65 AUTORIZ/MS: 8.00304.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 376, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: INTERMEDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A
 ENDEREÇO: RUA AUGUSTA 1029
 BAIRRO: CONSOLAÇÃO CEP: 01305904 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 44.649.812/0001-38
 PROCESSO: 25351.145743/2012-00 AUTORIZ/MS: 3.05236.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: G.C. INDUSTRIAL, IMPORTADORA E EXPORTA-
 DORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
 ENDEREÇO: AV. ROBERTO PINTO SOBRINHO 106
 BAIRRO: PQ. INDL. ANHANGUERA CEP: 06268120 - OSAS-
 CO/SP
 CNPJ: 00.248.414/0001-34
 PROCESSO: 25351.446215/2012-05 AUTORIZ/MS: 3.05240.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-
 DA
 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
 BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 PROCESSO: 25351.479846/2012-19 AUTORIZ/MS: 3.05237.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICA-
 MENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA BRASIL,249
 BAIRRO: VILA SANTA ISABEL CEP: 15890000 - UCHOA/SP
 CNPJ: 07.700.245/0001-70
 PROCESSO: 25351.439671/2012-43 AUTORIZ/MS: 3.05235.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: KAMIMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ME-
 DICAMENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: ALAMEDA TUCA, 190
 BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 06716190 - COTIA/SP
 CNPJ: 15.716.512/0001-26
 PROCESSO: 25351.464831/2012-69 AUTORIZ/MS: 3.05241.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: Rosely Soldatelli
 ENDEREÇO: Rua Jardelino Ramos, 1639 Sala A
 BAIRRO: Presidente Vargas CEP: 95054180 - CAXIAS DO
 SUL/RS
 CNPJ: 13.233.097/0001-24
 PROCESSO: 25351.448308/2012-73 AUTORIZ/MS: 3.05239.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: HEMOTEC INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUI-
 CAO LTDA.
 ENDEREÇO: RUA GRACILIANO RAMOS, 324
 BAIRRO: STA ISABEL CEP: 94500000 - VIAMÃO/RS
 CNPJ: 10.379.094/0001-05
 PROCESSO: 25351.481528/2012-95 AUTORIZ/MS: 3.05238.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: IMPORTADORA WHITE GOLD LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA NANCY PIRES DE CAMARGO, 10 - FUN-
 DOS
 BAIRRO: PARQUE EDU CHAVES CEP: 02236270 - SÃO PAU-
 LO/SP
 CNPJ: 13.219.481/0001-72
 PROCESSO: 25351.257550/2012-96 AUTORIZ/MS: 3.05243.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 377, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



ANEXO

EMPRESA: ALIANÇA COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
 ENDEREÇO: DR. BATISTA PEREIRA 158 TERREO ANDAR 1
 BAIRRO: MACÚCO CEP: 11015100 - SANTOS/SP
 CNPJ: 05.138.146/0001-11
 PROCESSO: 25351.298411/2012-07 AUTORIZ/MS: 2.06552.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: UNIVERSAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME
 ENDEREÇO: R PEDRO THEISEN JUNIOR 649
 BAIRRO: ARIRIU CEP: 88135420 - PALHOÇA/SC
 CNPJ: 13.511.960/0001-68
 PROCESSO: 25351.401090/2012-22 AUTORIZ/MS: 2.06474.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 IMPORTAR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: TECHLINE COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DIOGO MOREIRA, 132 - 3 ANDAR C/TO. 301
 BAIRRO: PINHEIROS CEP: 05423010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 64.132.434/0001-28
 PROCESSO: 25351.417841/2012-22 AUTORIZ/MS: 2.06562.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Luan papin mendes industria de cosmeticos ltda me
 ENDEREÇO: av. nossa senhora de fatima 15-15
 BAIRRO: jardim america CEP: 17017337 - BAURURU/SP
 CNPJ: 10.570.978/0001-42
 PROCESSO: 25351.271502/2012-31 AUTORIZ/MS: 2.06563.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: KAMIMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: ALAMEDA TUCA, 190
 BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 06716190 - COTIA/SP
 CNPJ: 15.716.512/0001-26
 PROCESSO: 25351.464897/2012-34 AUTORIZ/MS: 2.06559.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
 BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
 CNPJ: 09.802.002/0001-02
 PROCESSO: 25351.479831/2012-55 AUTORIZ/MS: 2.06556.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: ACE FLAIBAM, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA SUIÇA, Nº 103
 BAIRRO: DO SILVESTRE CEP: 13901008 - AMPARO/SP
 CNPJ: 67.172.692/0001-26
 PROCESSO: 25351.017367/2012-57 AUTORIZ/MS: 2.06561.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Go Pack Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda - EPP
 ENDEREÇO: Rua José Rezende Meirelles, 3925
 BAIRRO: Santa Cândida CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
 CNPJ: 14.473.097/0001-64
 PROCESSO: 25351.443971/2012-63 AUTORIZ/MS: 2.06558.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: KRISTAL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO, 4961

BAIRRO: BOQUEIRAO CEP: 81730040 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 10.750.530/0001-00
 PROCESSO: 25351.789279/2011-68 AUTORIZ/MS: 2.06560.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: GARROCINIS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA HOMERO PACHECO ALVES, 1362
 BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO CEP: 14400010 - FRANCA/SP
 CNPJ: 10.368.275/0001-36
 PROCESSO: 25351.486696/2012-71 AUTORIZ/MS: 2.06554.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: CENTER ROYAL QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA MARCOS TOQUETÃO, 248, 258 E 278
 BAIRRO: JARDIM JUSSARA CEP: 16021345 - ARAÇATUBA/SP
 CNPJ: 55.625.750/0001-40
 PROCESSO: 25351.479081/2012-78 AUTORIZ/MS: 2.06557.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: EL SAIHE & FORNER LTDA
 ENDEREÇO: Rua orestes baldisserotto, 1011, sala 03
 BAIRRO: santa catarina CEP: 95032260 - CAXIAS DO SUL/RS
 CNPJ: 03.779.734/0001-09
 PROCESSO: 25351.486395/2012-79 AUTORIZ/MS: 2.06553.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Eruus fragrâncias Ltda
 ENDEREÇO: Avenida antonio raminelli, 1037 - sala 1, primeiro andar
 BAIRRO: PQ RESID ANA ROSA II CEP: 86183000 - CAMBÉ/PR
 CNPJ: 13.251.979/0001-12
 PROCESSO: 25351.021699/2012-81 AUTORIZ/MS: 2.06555.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Rodomilli Transportes Rodoviários Ltda
 ENDEREÇO: R Benito Meana, 100, Salas 14D5 e 14D6
 BAIRRO: Jardim Julieta CEP: 02161170 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 67.529.677/0001-92
 PROCESSO: 25351.400096/2012-90 AUTORIZ/MS: 2.06473.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 378, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: frielo industria e comercio de produtos de limpeza ltda me
 ENDEREÇO: av armando sales de oliveira , 1111 - galpao 1
 BAIRRO: vila moraes pinto CEP: 19802082 - ASSIS/SP
 CNPJ: 13.647.062/0001-31
 PROCESSO: 25351.441478/2012-16
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Apresentação do relatório de inspeção, sem parecer conclusivo acerca da atividade de Fabricar Saneantes. Conforme Art 2º - § 2º , inciso II, da Resolução-RDC 204/2005.
 EMPRESA: Abarim Comercial Ltda Me
 ENDEREÇO: Rua Seis Irmãos n.º 137
 BAIRRO: Morada da Colina CEP: 99010350 - PASSO FUNDO/RS
 CNPJ: 05.978.428/0001-27
 PROCESSO: 25351.391921/2012-47
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao o exercício da atividade pleiteada.
 EMPRESA: AROMATA LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 452 KM 47 A ESQUERDA S/N
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 38420000 - MONTE ALEGRE DE MINAS/MG
 CNPJ: 00.607.518/0001-98
 PROCESSO: 25351.430865/2011-93
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da Notificação de Exigência n.º. 283159/12, contrariando o Art 7º. da RDC 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 379, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: NATURAL LINE COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: Av. Mutinga, 4445
 BAIRRO: Piratuba CEP: 05110000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 54.479.563/0001-33
 PROCESSO: 25001.013643/85
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não cumpriu plenamente com a exigência formulada sob o número de notificação 242276/11. Não consta no relatório de inspeção as atividades de importar, exportar e distribuir. Adicionalmente, falta a última página do relatório encaminhado.

RESOLUÇÃO - RE Nº 380, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: MEDIONCOL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA FIGUEIREDO MAGALHAES Nº 741, LOJA LA
 BAIRRO: COPACABANA CEP: 22031011 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 05.787.905/0001-77
 PROCESSO: 25351.678535/2012-02 AUTORIZ/MS: 1.23287.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



CONFIRMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO Nº:
2005.134282.518597Protocolo:
25352028951201491Protocolizado em:
24/01/2014Tipo de Documento:
PetiçãoNº Expediente:
0058036/14-8Favorecido:
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDAAssunto:
**7217 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - (RENOVAÇÃO da AFE)
de DISTRIBUIDORA do produto**Nome do Produto:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXNº de Registro:
XXXXXXXXXXNº de Conhecimento:
RA769479758BREste documento foi emitido em **15/04/2014** pela empresa **ALTERMED MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
por: **MAICON CÓRDOVA PEREIRA**

ATENÇÃO

Este documento tem prazo de validade de 30 dias, podendo ser reimpresso
quantas vezes forem necessárias.Esse documento não produz efeitos legais, passando a ser válido somente
após a publicação do assunto de que se trata a petição ou processo no
Diário Oficial.Data de Emissão deste Comprovante
15/04/2014Data de Validade deste Comprovante
15/05/2014



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança

	Vencimento	06/02/2014
	Número da Guia	6960/2014
	Nº Guia Referência	-
	Valor da Taxa	R\$ 10.500,00
Nome ou Razão Social/Endereço/Fone ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ALTERMED RIO DO SUL - SC 89160000 35213452	Taxa Complementar	-
	Valor Multa	-
	Acréscimo Multa	-
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02	Descontos Multa	-
Tipo da Guia: Normal	Total da Guia	R\$ 10.500,00

Instruções

Esta guia é pessoal e intransferível. O uso irregular pode causar, dentre outras implicações, a não identificação do recolhimento.

Os valores emitidos por este boleto não são passíveis de descontos. Caso o valor apresentado não corresponda ao enquadramento do porte da empresa, providencie a atualização dos dados conforme a RDC 222/2006.

Porte: MEDIA - GRUPO III	Classe:		
Nº Embarcação:	Modalidade:	Número:	Qt. Itens:
Fato Gerador: 3247-MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - (RENOVAÇÃO da AFE) de DISTRIBUIDORA do produto			
Nome Embarcação:	Bandeira:		
Número da Transação: 104752014	00194.59171 60000.000202 14006.960216 5 59660001050000		

Válido somente com autenticação bancária.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.59171 60000.000202 14006.960216 5 59660001050000

LOCAL DE PAGAMENTO Pagável em qualquer banco até o vencimento					VENCIMENTO 06/02/2014
CEDENTE ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária					AGÊNCIA/CÓD. CLIENTE 1607-1/0333030-3
DATA DO DOCUMENTO 07/01/2014	Nº DO DOCUMENTO 6960/2014	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCES. 07/01/2014	Nosso NÚMERO 00000002014006960
USO DO BANCO	CARTEIRA 18	ESPÉCIE REAL	QUANTIDADE	VALOR 10.500,00	(=) VALOR DO DOCUMENTO 10.500,00
INSTRUÇÕES					(-)DESCONTO/ABATIMENTO
NÃO RECEBER ESTE TÍTULO APÓS A DATA DO VENCIMENTO					(-)OUTRAS DEDUÇÕES
ATENÇÃO: ESTA GUIA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. O USO IRREGULAR PODE CAUSAR A NÃO IDENTIFICAÇÃO DO SEU PAGAMENTO					(+)MORA/MULTA
Número da Transação: 104752014					(+)OUTROS ACRÉSCIMOS
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança.					(=) VALOR COBRADO 10.500,00

SACADO
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
RIO DO SUL - SC - 89160000

SACADOR/ÁVALISTA

COD. BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO





Cobrança / Títulos

07/01/2014 09:20:48



07/01/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:20:48
027600276 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALTERMED MATERIAL MEDICO
AGENCIA: 0276-3 CONTA: 30.778-5

=====

BANCO DO BRASIL

00194591716000000020214006960216559660001050000
NR. DOCUMENTO 10.701
NOSSO NUMERO 2014006960
CONVENIO 00459176
AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333030
DATA DE VENCIMENTO 06/02/2014
DATA DO PAGAMENTO 07/01/2014
VALOR DO DOCUMENTO 10.500,00
VALOR COBRADO 10.500,00
=====

NR. AUTENTICACAO E.579.3FD.24A.914.B69

Transação efetuada com sucesso por: J0122967 ANACLETO FERRARI.

[Handwritten signatures in blue ink]

EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REALHOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA BÁRBARA DE ALENCAR 442
BAIRRO: CENTRO CEP: 60140000 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 01.314.126/0001-01
PROCESSO: 25016.000758/00-19 AUTORIZ/MS: 1.04965.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Atlante balas e caramelos Ltda
ENDEREÇO: Rua Geraldo Bizuti, 280
BAIRRO: Distrito Uninorte CEP: 13424050 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 54.360.508/0001-20
PROCESSO: 25991.005177/777 AUTORIZ/MS: 1.00602.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
REDUZIR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.388, DE 18 DE ABRIL DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: rodovia jk (br 459) km 111 - s/nº
BAIRRO: chaves CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 09.029.404/0001-82
PROCESSO: 25351.070503/2009-94 AUTORIZ/MS: 1.50000.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: ADIBE & CASTRO LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO TREVISAM, 450
BAIRRO: COLONIA RIO GRANDE CEP: 83025580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 05.417.144/0001-61
PROCESSO: 25023.020126/2003-00 AUTORIZ/MS: 1.05616.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDCHAP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CHAPECÓ LTDA ME
ENDEREÇO: TRAVESSA OSLO, Nº 64 D
BAIRRO: PASSO DOS FORTES CEP: 89805110 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 00.577.604/0001-03
PROCESSO: 25024.004834/1999-00 AUTORIZ/MS: 1.05515.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AIKON COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DA PÁTRIA, Nº 705
BAIRRO: VILA BELO HORIZONTE CEP: 79090130 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 09.661.689/0001-70
PROCESSO: 25351.892319/2008-01 AUTORIZ/MS: 1.07675.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JMF TRANSPORTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VILLE Nº 2019, QUADRA 25, LOTE 31
BAIRRO: RESIDENCIAL CENTER VILLE CEP: 74369023 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 10.425.665/0001-09
PROCESSO: 25351.427658/2009-01 AUTORIZ/MS: 1.08115.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: royalméd hospitalar ltda
ENDEREÇO: rua dos jenipeiros n 1a qd 19 lot 01
BAIRRO: jardim renascença CEP: 65076490 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 10.781.820/0001-11
PROCESSO: 25351.553192/2010-02 AUTORIZ/MS: 1.08515.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AVANCCCE LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: AV. DR. MAURO LINDEMBERG MONTEIRO, 185 - GALPÃO 9/A
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 06278010 - OSASCO/SP
CNPJ: 05.923.365/0001-01
PROCESSO: 25351.355704/2009-03 AUTORIZ/MS: 1.07871.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TOPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA FLAVIO GUERRA, 81
BAIRRO: MACAXEIRA CEP: 52090620 - RECIFE/PE
CNPJ: 10.202.697/0001-37
PROCESSO: 25019.011954/2008-04 AUTORIZ/MS: 1.08429.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PHOSPODONT LTDA.
ENDEREÇO: AV. AYTORN SENNA n. 4148
BAIRRO: CAPIM MACIO CEP: 59080100 - NATAL/RN
CNPJ: 04.451.626/0001-75
PROCESSO: 25351.212527/2002-04 AUTORIZ/MS: 1.05521.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, Nº 311
BAIRRO: AAB CEP: 56912260 - SERRA TALHADA/PE
CNPJ: 07.187.827/0001-03
PROCESSO: 25019.005126/2006-04 AUTORIZ/MS: 1.06633.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: belinutri distribuidora de medicamentos ltda-me
ENDEREÇO: Rua João Torquato nº 22
BAIRRO: Bonsucesso CEP: 21032150 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 11.142.575/0001-65
PROCESSO: 25351.802657/2010-04 AUTORIZ/MS: 1.08873.6
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRURGICA LEAL LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS PEPE, Nº 01
BAIRRO: IBITIQUARA CEP: 29307240 - CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM/ES
CNPJ: 04.563.014/0001-74
PROCESSO: 25351.221194/2002-04 AUTORIZ/MS: 1.05553.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: POLIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS PAIANAZES, Nº 1483
BAIRRO: ALECRIM CEP: 59035350 - NATAL/RN
CNPJ: 02.418.618/0001-00
PROCESSO: 25351.500153/2006-05 AUTORIZ/MS: 1.07032.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
ENDEREÇO: RUA GALILEU, Nº 220, QD 26, LTS 1/18
BAIRRO: JARDIM EUROPA CEP: 74325060 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 06.696.359/0001-21
PROCESSO: 25351.335545/2005-06 AUTORIZ/MS: 1.06303.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO SUL LTDA
ENDEREÇO: RUA MENINO JÚLIO CÉSAR, Nº 115
BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CEP: 88110639 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 07.648.807/0001-84
PROCESSO: 25024.000130/2006-07 AUTORIZ/MS: 1.06655.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA
ENDEREÇO: ROD SC 448 KM 38 Nº500
BAIRRO: CENTRO CEP: 88930000 - TURVO/SC

CNPJ: 07.266.548/0001-27
PROCESSO: 25351.532979/2011-10 AUTORIZ/MS: 1.08985.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDIK NEW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. SANTA CRUZ, Nº 5721
BAIRRO: BANGU CEP: 21830008 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.998.549/0001-66
PROCESSO: 25351.199650/2011-10 AUTORIZ/MS: 1.08793.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Transportadora Izaura Ltda
ENDEREÇO: Av. São Luiz Nº723
BAIRRO: São Luiz CEP: 78200000 - CÁCERES/MT
CNPJ: 08.600.245/0001-61
PROCESSO: 25351.299143/2011-10 AUTORIZ/MS: 1.08914.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JL SINAI TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: av viuva paulidino, 390b
BAIRRO: jardim primavera CEP: 39400970 - MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 12.556.078/0001-76
PROCESSO: 25351.362436/2011-11 AUTORIZ/MS: 1.08903.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANS-ELIS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA IRMAOS PEREIRA Nº 411, SALA Nº 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 87301010 - CAMPO MOURÃO/PR
CNPJ: 81.409.088/0001-00
PROCESSO: 25023.110170/2010-11 AUTORIZ/MS: 1.08656.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 69
BAIRRO: CENTRO CEP: 88900000 - ARARANGUÁ/SC
CNPJ: 06.035.038/0001-86
PROCESSO: 25024.000471/2004-11 AUTORIZ/MS: 1.05925.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SALVADOR LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BERALDO, Nº 1000
BAIRRO: LAMBARI CEP: 08900000 - GUARAREMA/SP
CNPJ: 07.452.156/0001-52
PROCESSO: 25351.578576/2007-11 AUTORIZ/MS: 1.07259.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DJP FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: Avenida Fagundes Filho nº 946
BAIRRO: Saúde CEP: 04304001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.729.586/0001-83
PROCESSO: 25351.322058/2011-11 AUTORIZ/MS: 1.09017.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LINEMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: AV DESEMBAGADOR MOREIRA, Nº1800 - LOJA 10 SHOPPING ROMCY
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60170001 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 09.154.425/0001-20
PROCESSO: 25351.532728/2008-11 AUTORIZ/MS: 1.07517.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: R6 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 08
BAIRRO: CENTRO CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 07.979.409/0001-40
PROCESSO: 25351.377694/2010-11 AUTORIZ/MS: 1.08529.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02
PROCESSO: 25351.162796/2002-12 AUTORIZ/MS: 1.05332.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO



ANEXO

EMPRESA: LUZIA PEREIRA DE SOUZA CAMARGO - ME
ENDEREÇO: RUA SEVERINO SUZANO, 339
BAIRRO: JARDIM SAPOEMBA CEP: 03976100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.831.932/0001-86
PROCESSO: 25351.412861/2012-60
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 96, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689, SALA 101
BAIRRO: VILAR DOS TELES CEP: 25561162 - SÃO JOÃO DE MERITURJ
CNPJ: 11.495.858/0001-90
PROCESSO: 25351.439713/2012-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 97, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: FLORA VEGETAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA YOLANDA SAAD ABUZAIID, 100A SALAS 402/403
BAIRRO: ALCANTARA CEP: 24710460 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 12.032.700/0002-28
PROCESSO: 25351.631325/2012-01 AUTORIZ/MS: 1.39742.1
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMO
EMPRESA: Laboratórios Bagó do Brasil S/A
ENDEREÇO: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 147 - Galpão 3A - Sala 20
BAIRRO: Portal de Jacaraípe CEP: 29173795 - SERRA/ES
CNPJ: 04.748.181/0007-85
PROCESSO: 25351.559182/2012-11 AUTORIZ/MS: 1.23260.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ARD - AIR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA MAJOR RUDGE, 159
BAIRRO: PENHA CEP: 03607010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.002.515/0001-03
PROCESSO: 25351.601620/2012-12 AUTORIZ/MS: 1.23258.5
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EX-PRESSAS S/A
ENDEREÇO: BR. 292 - S/Nº - KM 14
BAIRRO: BAIRRO RIBEIRA CEP: 29135000 - VIANA/ES
CNPJ: 95.591.723/0105-05
PROCESSO: 25351.553385/2012-13 AUTORIZ/MS: 1.23254.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: JJ MABA I MANIPULAÇÃO FARMACEUTICA LTDA ME
ENDEREÇO: AV CESARIO DE MELO 2831 LOJA A
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23052102 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 15.154.018/0001-15
PROCESSO: 25351.609913/2012-16 AUTORIZ/MS: 1.39744.9
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMO
EMPRESA: MARCELA SANTOS BUENO - FARMÁCIA ME
ENDEREÇO: AVENIDA ELIOMAR MEIRA XAVIER Nº 280
BAIRRO: CENTRO CEP: 84261040 - TELEMACO BORBA/PR
CNPJ: 07.037.261/0001-25
PROCESSO: 25351.645878/2012-19 AUTORIZ/MS: 1.39746.6
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMO
EMPRESA: MILS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 846, LJ 03, EDIF. MAX CENTER
BAIRRO: PITUBA CEP: 41800700 - SALVADOR/BA
CNPJ: 14.692.126/0001-89
PROCESSO: 25351.591739/2012-28 AUTORIZ/MS: 1.39743.5
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMO
EMPRESA: RECEITA DA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOAO CARMO, 21 - LOJA E SOBRELOJA
BAIRRO: CENTRO CEP: 28800000 - RIO BONITO/RJ
CNPJ: 06.895.725/0001-71
PROCESSO: 25351.676632/2012-29 AUTORIZ/MS: 1.39748.3
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMO
EMPRESA: VL. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA 218, Nº. 18, QUADRA 82, LOTE 21
BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74530140 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 13.507.016/0001-37
PROCESSO: 25351.677826/2012-30 AUTORIZ/MS: 1.23256.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Laboratórios Bagó do Brasil S/A
ENDEREÇO: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 147 Galpão 3A - Sala 18
BAIRRO: Portal de Jacaraípe CEP: 29173795 - SERRA/ES
CNPJ: 04.748.181/0008-66
PROCESSO: 25351.559196/2012-32 AUTORIZ/MS: 1.23261.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ANDORINHA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA MARIA TEREZA S/N
BAIRRO: DOIS CORREGOS CEP: 13278181 - VALINHOS/SP
CNPJ: 46.239.901/0001-31
PROCESSO: 25351.533725/2012-54 AUTORIZ/MS: 1.23248.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MLN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2915, LOJA 1060, SALVADOR SHOPPING
BAIRRO: CAMINHO DAS ÁRVORES CEP: 41820021 - SALVADOR/BA
CNPJ: 07.446.447/0002-19
PROCESSO: 25351.517450/2012-60 AUTORIZ/MS: 1.39739.2
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMO
EMPRESA: kipharmamed distribuidora de medicamentos ltda epp
ENDEREÇO: rua joaquim tavora 2983
BAIRRO: pq são paulo CEP: 85803750 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 14.743.679/0001-13
PROCESSO: 25351.545560/2012-61 AUTORIZ/MS: 1.23251.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SAIS DERMAGE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 66, LOJA 103
BAIRRO: CENTRO CEP: 28800000 - RIO BONITO/RJ
CNPJ: 11.304.566/0001-23
PROCESSO: 25351.566899/2012-70 AUTORIZ/MS: 1.39741.8
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMO
EMPRESA: ALBONETTE & FELICIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ENDEREÇO: AVENIDA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1191
BAIRRO: CENTRO CEP: 78997000 - CEREJEIRAS/RO
CNPJ: 04.802.930/0001-10
PROCESSO: 25351.651742/2012-79 AUTORIZ/MS: 1.39747.0
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMO
EMPRESA: CGRANDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ARICÁ, Nº 125
BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 79080330 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 07.720.844/0001-56
PROCESSO: 25351.559587/2012-88 AUTORIZ/MS: 1.23252.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMACIA HOMEOPATICA SANTA EFIGENIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUAIA Nº 648
BAIRRO: CENTRO CEP: 74301000 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.278.142/0002-69
PROCESSO: 25351.621751/2012-91 AUTORIZ/MS: 1.39745.2
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMO
EMPRESA: THAIS CRISTINA SILVA DE MOURA - ME
ENDEREÇO: RUA BARONESA DE BELA VISTA, 122
BAIRRO: VILA CONGONHAS CEP: 04612000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.955.244/0001-77
PROCESSO: 25351.555659/2012-96 AUTORIZ/MS: 1.23253.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: MIRA & PIGNATARO LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA VICENTE BLANCO, 70
BAIRRO: JARDIM CÂNDIDA CEP: 13603102 - ARARAS/SP
CNPJ: 04.896.547/0001-78
PROCESSO: 25351.557185/2012-97 AUTORIZ/MS: 1.39740.4
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMO

RESOLUÇÃO - RE Nº 98, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: São Nicolau, 1080/1088
BAIRRO: PASSO D AREIA CEP: 91030230 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 93.305.910/0001-63
PROCESSO: 25025.041323/2002-00 AUTORIZ/MS: 1.21196.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 06.802.002/0001-02
PROCESSO: 25024.000454/2003-00 AUTORIZ/MS: 1.21320.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMACIA OFFICINALIS LTDA
ENDEREÇO: RUA 16 DE MARÇO, Nº245 E 249
BAIRRO: CENTRO CEP: 25620040 - PETRÓPOLIS/RJ
CNPJ: 31.365.257/0001-70
PROCESSO: 25351.007671/2003-01 AUTORIZ/MS: 1.36124.8
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CAROLI PRODUTOS MANIPULADOS
ENDEREÇO: av alegario maciel,39
BAIRRO: centro CEP: 38500000 - MONTE CARMELO/MG
CNPJ: 04.749.334/0001-13
PROCESSO: 25351.211594/2002-01 AUTORIZ/MS: 1.36000.9
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FERREIRA MANIPULAÇÃO LTDA

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança

	Vencimento	24/11/2013
	Número da Guia	655150/2013
	Nº Guia Referência	-
	Valor da Taxa	R\$ 10.500,00
Nome ou Razão Social/Endereço/Fone ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ALTERMED RIO DO SUL - SC 89160000 35213452	Taxa Complementar	-
	Valor Multa	-
	Acréscimo Multa	-
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02	Descontos Multa	-
Tipo da Guia: Normal	Total da Guia	R\$ 10.500,00

Instruções

Esta guia é pessoal e intransferível. O uso irregular pode causar, dentre outras implicações, a não identificação do recolhimento.

Os valores emitidos por este boleto não são passíveis de descontos. Caso o valor apresentado não corresponda ao enquadramento do porte da empresa, providencie a atualização dos dados conforme a RDC 222/2006.

Porte: MEDIA - GRUPO III	Classe:		
Nº Embarcação:	Modalidade:	Número:	Qt. Itens:
Fato Gerador: 3352-MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - (RENOVAÇÃO de AE) de DISTRIBUIDORA do produto sujeito a Controle Especial			
Nome Embarcação:	Bandeira:		
Número da Transação: 9115572013	00194.59171 60000.000202 13655.150210 4 58920001050000		

Válido somente com autenticação bancária.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.59171 60000.000202 13655.150210 4 58920001050000

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO
Pagável em qualquer banco até o vencimento					24/11/2013
CEDENTE					AGÊNCIA/CÓD. CLIENTE
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária					1607-1/0333030-3
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCES.	NOSSO NÚMERO
25/10/2013	655150/2013			25/10/2013	00000002013655150
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE REAL	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DO DOCUMENTO
	18	REAL		10.500,00	10.500,00
INSTRUÇÕES					(-) DESCONTO/ABATIMENTO
NÃO RECEBER ESTE TÍTULO APÓS A DATA DO VENCIMENTO					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
ATENÇÃO: ESTA GUIA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. O USO IRREGULAR PODE CAUSAR A NÃO IDENTIFICAÇÃO DO SEU PAGAMENTO					(+) MORA/MULTA
Número da Transação: 9115572013					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança.					(=) VALOR COBRADO
					10.500,00

SACADO
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
RIO DO SUL - SC - 89160000

SACADOR/AVALISTA



COD. BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO



25/10/2013 17:20:25



Cobrança / Títulos

25/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 17:20:13
027600276 0042

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALTERMED MATERIAL MEDICO
AGENCIA: 0276-3 CONTA: 30.778-5

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00194591716000000020213655150210458920001050000
NR. DOCUMENTO 102.530
NOSSO NUMERO 2013655150
CONVENIO 00459176
AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333030
DATA DE VENCIMENTO 25/11/2013
DATA DO PAGAMENTO 25/10/2013
VALOR DO DOCUMENTO 10.500,00
VALOR COBRADO 10.500,00

=====

NR.AUTENTICACAO 1.903.BEF.30D.058.405

Transação efetuada com sucesso por: J0122967 ANACLETO FERRARI.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



CONFIRMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO Nº:
2005.381335.496777

Protocolo: 25352672576201313	Protocolizado em: 05/11/2013
Tipo de Documento: Petição	
Nº Expediente: 0930114/13-3	
Favorecido: 00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	
Assunto: 786 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - (RENOVAÇÃO de AE) de DISTRIBUIDORA do produto sujeito a Controle Especial	
Nome do Produto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº de Registro: XXXXXXXXXX
Nº de Conhecimento: RA769476819BR	

Este documento foi emitido em **09/04/2014** pela empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
por: **MAICON CÓRDOVA PEREIRA**

ATENÇÃO

Este documento tem prazo de validade de 30 dias, podendo ser reimpresso quantas vezes forem necessárias.

Esse documento não produz efeitos legais, passando a ser válido somente após a publicação do assunto de que se trata a petição ou processo no Diário Oficial.

Data de Emissão deste Comprovante
09/04/2014

Data de Validade deste Comprovante
09/05/2014

EXPORTAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: AUGURI - COM. DE PROD. E EQUIP. CIR. LTDA
 ENDEREÇO: R PROF. ORLANDO SPRENGER LOBO, 40
 BAIRRO: TINGUI CEP: 82620080 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 14.788.174/0001-75
 PROCESSO: 25351.390916/2012-63 AUTORIZ/MS:
 G37YWY32M20W (8.08847.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: World Life Medical Industria e Comercio Ltda
 ENDEREÇO: Avenida Alfredo Nasser, S/N, Quadra 76, Jote 12
 BAIRRO: Parque Estrela Dalva CEP: 72804010 - LUZIÂNIA/GO
 CNPJ: 12.978.514/0001-03
 PROCESSO: 25351.020906/2012-63 AUTORIZ/MS:
 GYLW7WWL7H87 (8.08842.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda. - EPP
 ENDEREÇO: Rua Nova Esperança, 1004/1018
 BAIRRO: Emiliano Permetta CEP: 83324400 - PINHAIS/PR
 CNPJ: 05.788.117/0001-03
 PROCESSO: 25351.483583/2012-65 AUTORIZ/MS:
 G3458X6X7XM5 (8.08839.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 EMPRESA: KRISTAL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
 E COSMETICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO,
 4961
 BAIRRO: BOQUEIRAO CEP: 81730040 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 10.750.530/0001-00
 PROCESSO: 25351.789312/2011-78 AUTORIZ/MS:
 U7L958Y04H49 (8.08838.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: CIRURGICAL PRIME COM. E REPRESENT. DE MEDI-
 CAMENTO E MAT. MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: Rua Vergueiro, 2087 - Cj.1406
 BAIRRO: vila mariana CEP: 04101000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 13.238.109/0001-03
 PROCESSO: 25351.440024/2012-79 AUTORIZ/MS:
 X0L8LL37X1Y (8.08836.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ixmed indústria de equipamentos médicos LTDA me
 ENDEREÇO: Rua doutor aristides a. fernandes, 110
 BAIRRO: jardim santana CEP: 13902050 - AMPARO/SP
 CNPJ: 14.648.511/0001-29
 PROCESSO: 25351.481419/2012-98 AUTORIZ/MS:
 K25YW4M914H6 (8.08843.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 375, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA LUIZA GRINALDA, Nº 596
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29100240 - VILA VELHA/ES
 CNPJ: 39.323.217/0001-78
 PROCESSO: 25351.139587/2011-15 AUTORIZ/MS:
 3L32166X2M67 (8.07428.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: C & C Hospitalar Ltda
 ENDEREÇO: Rua T.29 QD. 69 LT. 07
 BAIRRO: Setor Bueno CEP: 74201050 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 36.830.917/0001-60
 PROCESSO: 25351.224742/2002-40 AUTORIZ/MS:
 M7129WY50HW7 (8.01289.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ESSENCA LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: ROD ANHANGUERA, KM 15 - MODULO TIPO B
 Nº 09 DO CLA
 BAIRRO: AGUA VERMELHA CEP: 05110080 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 58.840.703/0001-08
 PROCESSO: 25351.091761/2009-43 AUTORIZ/MS:
 385333WHL2H5 (8.05666.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: INSTITUTO SAPIENS VITA - COMERCIO DE INS-
 TRUMENTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA MANOEL PEREIRA DE ARRUDA, 339
 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 13207721 - JUNDIAÍ/SP
 CNPJ: 06.026.815/0001-26
 PROCESSO: 25351.751170/2010-75 AUTORIZ/MS:
 PW75XX3H3HL (8.07158.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: crispe comércio e representação de material médico e
 hospitalar ltda
 ENDEREÇO: rua padre estevão pernet 160, cj 1104
 BAIRRO: tatuapé CEP: 03315000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 56.464.506/0001-06
 PROCESSO: 25351.149578/2007-99 AUTORIZ/MS:
 X5332YXXXH29 (8.03785.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LT-
 DA
 ENDEREÇO: SHCS QUADRA 502 BLOCO A LOJA 59
 BAIRRO: ASA SUL CEP: 70330510 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 00.625.186/0001-74
 PROCESSO: 25351.012167/00-65 AUTORIZ/MS: 8.00304.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 376, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: INTERMEDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A
 ENDEREÇO: RUA AUGUSTA 1029
 BAIRRO: CONSOLAÇÃO CEP: 01305904 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 44.649.812/0001-38
 PROCESSO: 25351.145743/2012-00 AUTORIZ/MS: 3.05236.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: G.C. INDUSTRIAL, IMPORTADORA E EXPORTA-
 DORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
 ENDEREÇO: AV. ROBERTO PINTO SOBRINHO 106
 BAIRRO: PQ. INDL. ANHANGUERA CEP: 06268120 - OSAS-
 CO/SP
 CNPJ: 00.248.414/0001-34
 PROCESSO: 25351.446215/2012-05 AUTORIZ/MS: 3.05240.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-
 DA
 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
 BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 PROCESSO: 25351.479846/2012-19 AUTORIZ/MS: 3.05237.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICA-
 MENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL, 249
 BAIRRO: VILA SANTA ISABEL CEP: 15890000 - UCHOA/SP
 CNPJ: 07.700.245/0001-70
 PROCESSO: 25351.439671/2012-43 AUTORIZ/MS: 3.05235.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: KAMIMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDI-
 CAMENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: ALAMEDA TUCA, 190
 BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 06716190 - COTIA/SP
 CNPJ: 15.716.512/0001-26
 PROCESSO: 25351.464831/2012-69 AUTORIZ/MS: 3.05241.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: Rosely Soldatelli
 ENDEREÇO: Rua Jardelino Ramos, 1639 Sala A
 BAIRRO: Presidente Vargas CEP: 95054180 - CAXIAS DO
 SUL/RS
 CNPJ: 13.233.097/0001-24
 PROCESSO: 25351.448308/2012-73 AUTORIZ/MS: 3.05239.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: HEMOTEC INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUI-
 CAO LTDA.
 ENDEREÇO: RUA GRACILIANO RAMOS, 324
 BAIRRO: STA ISABEL CEP: 94500000 - VIAMÃO/RS
 CNPJ: 10.379.094/0001-05
 PROCESSO: 25351.481528/2012-95 AUTORIZ/MS: 3.05238.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: IMPORTADORA WHITE GOLD LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA NANCY PIRES DE CAMARGO, 10 - FUN-
 DOS
 BAIRRO: PARQUE EDU CHAVES CEP: 02236270 - SÃO PAU-
 LO/SP
 CNPJ: 13.219.481/0001-72
 PROCESSO: 25351.257550/2012-96 AUTORIZ/MS: 3.05243.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 377, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES



ANEXO

EMPRESA: POLI LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA RENZO BALDINI, Nº 307
BAIRRO: PARADA XV NOVEMBRO CEP: 08248000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 65.450.256/0001-46
PROCESSO: 25351.313031/2008-34
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: PROPOSTA DA VISA-SP ATRAVÉS DO OFÍCIO GVS I - CAPITAL - SIAP Nº 0026942008 - VS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.458, DE 18 DE JULHO DE 2008

A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

EMPRESA: BGE MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
ENDEREÇO: TRAVESSA R 400, BLOCO D, TÊRREO, SALA 10
BAIRRO: BUTANTÃ CEP: 05508900 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.522.215/0001-60
PROCESSO: 25351.190837/2002-52 AUTORIZ/MS: G433M541068W (8.01184.9)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO

EMPRESA: DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3015 - 5ª ANDAR
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 01452000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.715.703/0001-28
PROCESSO: 25351.297975/2006-95 AUTORIZ/MS: 83738H9704LY (8.03212.8)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: IMPLAMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1856 - D. TK TOWER - SALAS 506 A 511
BAIRRO: PITUBA CEP: 41770235 - SALVADOR/BA
CNPJ: 06.976.628/0001-03
PROCESSO: 25351.346688/2006-16 AUTORIZ/MS: P856M6M57650 (8.03284.7)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: KENNEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA CÔNEGO JANUARIO, Nº 58
BAIRRO: IPIRANGA CEP: 04201050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.851.135/0001-59
PROCESSO: 25351.202193/2002-52 AUTORIZ/MS: P083889XMSH9 (8.01182.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: PEDRO HORÁCIO DE FIGUEIREDO DUTRA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 704
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 50070030 - RECIFE/PE
CNPJ: 00.478.592/0001-51
PROCESSO: 25019.00100302-37 AUTORIZ/MS: 8.01022.9

ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO

EMPRESA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCO GRILLO, Nº 374 - FUNDOS
BAIRRO: COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84045320 - PONTA GROSSA/PR
CNPJ: 02.816.696/0001-54
PROCESSO: 25023.030007/2002-00 AUTORIZ/MS: 8.01141.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: VASCULINE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 3000 - SALAS 401/402 E 411/412
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22775005 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.555.303/0001-69
PROCESSO: 25351.012960/01-63 AUTORIZ/MS: 8.00706.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02
PROCESSO: 25024.284084/2008-42 AUTORIZ/MS: KUXWVWVW6H85 (8.04483.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, Nº 5223
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730010 - CURITIBA/PR
CNPJ: 02.477.571/0001-47
PROCESSO: 25351.337296/2008-28 AUTORIZ/MS: P042YVXY3574 (8.04484.4)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DISMMAHPI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DO PIAUI LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, Nº 2250
BAIRRO: CENTRO CEP: 64001400 - TERESINA/PI
CNPJ: 06.280.683/0001-64
PROCESSO: 25351.339311/2008-72 AUTORIZ/MS: P6W5H554611 (8.04485.8)

ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ 803 E 804
BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR
CNPJ: 05.269.637/0001-00
PROCESSO: 25351.329946/2008-61 AUTORIZ/MS: UX147YHH4XW6 (8.04486.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TRI TECHNOLOGIES LTDA
ENDEREÇO: AV.SILVA LOBO, Nº 1670 - BLOCO 03 - FUNDOS
BAIRRO: NOVA GRANADA CEP: 30460000 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 26.332.981/0001-68
PROCESSO: 25000.032707/99-74 AUTORIZ/MS: 1.04482.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.459, DE 18 DE JULHO DE 2008
A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

EMPRESA: TECNOTON APARELHOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. TRIZE DE MAIO, Nº 33 - BL. B - SALAS 515/516
BAIRRO: CENTRO CEP: 20031000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 29.321.197/0001-42
PROCESSO: 25000.016030/97-00
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: ATIVIDADE EXERCIDA DIFERE DA AUTORIZADA.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.460, DE 18 DE JULHO DE 2008
A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02
PROCESSO: 25024.284084/2008-42 AUTORIZ/MS: KUXWVWVW6H85 (8.04483.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, Nº 5223
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730010 - CURITIBA/PR
CNPJ: 02.477.571/0001-47
PROCESSO: 25351.337296/2008-28 AUTORIZ/MS: P042YVXY3574 (8.04484.4)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DISMMAHPI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DO PIAUI LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, Nº 2250
BAIRRO: CENTRO CEP: 64001400 - TERESINA/PI
CNPJ: 06.280.683/0001-64
PROCESSO: 25351.339311/2008-72 AUTORIZ/MS: P6W5H554611 (8.04485.8)

ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ 803 E 804
BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR
CNPJ: 05.269.637/0001-00
PROCESSO: 25351.329946/2008-61 AUTORIZ/MS: UX147YHH4XW6 (8.04486.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TRI TECHNOLOGIES LTDA
ENDEREÇO: AV.SILVA LOBO, Nº 1670 - BLOCO 03 - FUNDOS
BAIRRO: NOVA GRANADA CEP: 30460000 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 26.332.981/0001-68
PROCESSO: 25000.032707/99-74 AUTORIZ/MS: 1.04482.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.461, DE 18 DE JULHO DE 2008
A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

EMPRESA: TECNOTON APARELHOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. TRIZE DE MAIO, Nº 33 - BL. B - SALAS 515/516
BAIRRO: CENTRO CEP: 20031000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 29.321.197/0001-42
PROCESSO: 25000.016030/97-00
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: ATIVIDADE EXERCIDA DIFERE DA AUTORIZADA.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.462, DE 18 DE JULHO DE 2008
A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Aut. Pres. Estadual nº 1145 - João Pessoa - PB - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
e-mail: www.azevedobastos.net.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º inc. V da Lei Federal nº 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII do Lei Estadual nº 7.217/2006 autenticado a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste site. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. 27032409131059350375-1
24-09-2013 10:59:41
Sel. Valéria Azevedo de Azevedo Cavalcanti
Táxon - Oficial de Registro

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/09/2013 às 11:31:23 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b258475ad4c40143245eded0c259d872e28b18aed65e5155f3e1ca461e
eb3e993220c77af02f8ad8561b150d93000dffb98b3f78a38ba69d87f54e4d4be14868

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

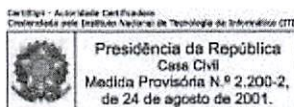
Esta certidão tem a sua validade até: 24/09/2014 às 11:23:33 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 181826

Código de Controle da Autenticação:

27032409131059350375-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.



00.802.002/0001-02



Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

A
Município de Japira
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
Cep: 84920-000 - JAPIRA - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregao Nr. 014/2014
Data: 25/06/2014
Horário: 09:00

ARTORIO "TAQUES" - 1º OFICIO DE NOTAS
CAMBÉ PR Rua Equador, 35 Fones: 3254-3263 e 3254-3732
TITULAR Bel. Artur Lucas Santos de Araujo

Reconheço a firma por semelhança:
Douglas Becker Piske

24 JUN 2014



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório que, nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, e não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar. E por ser expressão de verdade firmo o presente.

Douglas Becker Piske

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Douglas Becker Piske
Representante
RG: 4.486.551
CPF: 066.129.249-50

00.802.002/0001-02
I. E. 253148995
Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda.
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP 89163-554
RIO DO SUL - SC

RIO DO SUL (SC), 13 de Junho de 2014

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA: Comum 1053328 - Especial 1213205 - Correlatos 8044831 - Cosméticos 2065567 - Saneantes 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Insc. Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 89163-554 - RIO DO SUL - SC

altermed@altermed.com.br

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004



00.802.002/0001-02



Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

A
Município de Japira
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
Cep: 84920-000 - JAPIRA - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregao Nr. 014/2014
Data: 25/06/2014
Horário: 09:00

CARTORIO "TAQUES" - 1º OFÍCIO DE NOTAS
CAMBÉ PR Rua Equador, 35 Fones: 3254-3263 e 3254-3732
TITULAR Bel. Artur Lucas Santos de Araújo

Reconheço a firma por *Douglas Becker Piske*

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Em Test.º

24 JUN 2014



Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, e estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nr. 8666/93, alterado pela Lei Nr. 9.648/98 e ressalvadas as condições especiais asseguradas pela lei Complementar Nr. 123/2006. Declaramos ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas e que não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos cinco anos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Douglas Becker Piske
Representante
RG: 4.486.551
CPF: 066.129.249-50

00.802.002/0001-02

I. E. 253148995

Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda.

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP 89163-554

RIO DO SUL - SC

RIO DO SUL (SC), 13 de Junho de 2014

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA: Comum 1053328 - Especial 1213205 - Correlatos 8044831 - Cosméticos 2065567 - Saneantes 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Insc. Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 89163-554 - RIO DO SUL - SC

altermed@altermed.com.br

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004



00.802.002/0001-02



Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

A

Município de Japira
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
Cep: 84920-000 - JAPIRA - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregao Nr. 014/2014

Data: 25/06/2014

Horário: 09:00

ARTORIO "TAQUES" - 1º OFÍCIO DE NOTAS
TAMBÉ PR Rua Equador, 35 Fones: 37543763 e 3254-3732
TITULAR Bel. Artur Lucas Santos de Mouro

Reconheço a firma por semelhança: *de Douglas Becker Piske*

DECLARAÇÃO



Declaramos, que atendemos ao inciso V, do artigo 27, da lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturno, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos também que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98 e a Lei N° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do decreto N/ 3.555/2000. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Douglas Becker Piske

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Douglas Becker Piske
Representante
RG: 4.486.551
CPF: 066.129.249-50

00.802.002/0001-02
I. E. 253148995
Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda.
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP 89163-554
RIO DO SUL - SC

RIO DO SUL (SC), 13 de Junho de 2014

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA: Comum 1053328 - Especial 1213205 - Correlatos 8044831 - Cosméticos 2065567 - Saneantes 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Insc. Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 89163-554 - RIO DO SUL - SC

altermed@altermed.com.br

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



A

Município de Japira

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro

Cep: 84.920-000 – JAPIRA - PR

Att: Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregão Nr. 014/2014

Data: 25/06/2014

Horário: 09:00

ARTORIO "TAQUES" - 1º OFÍCIO DE NOTAS
CAMBÉ - PR - Rua Equador, 35 - Fones: 3254-3283 e 3254-3722
TITULAR: Bel. Artur Lucas Santos de Araujo

Reconheço a firma por semelhança: *de*

Douglas Becker Piske

24 JUN 2014



Jorge Luiz S. Araujo
ESCREVENTE

DECLARAÇÃO

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02, sediada, Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na modalidade de **Pregão Presencial 014/2014** que não possui em seu quadro Societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o ART. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Douglas Becker Piske

Altermed Mat Méd Hosp Ltda

Douglas Becker Piske

RG nº.: 4.486.551

CPF nº.: 066.129.249-50

Representante Comercial

00.802.002/0001-02

I. E. 253148995

Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda.

Estrada Boa Esperança, 2320

Fundo Canoas - CEP 89163-554

RIO DO SUL - SC

Rio do Sul, 13 de Junho de 2014.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1.05.332-8 - Especial: 1.21.320-5 – Correlatos: 8044831-1 – Cosméticos: 206556-7 – Saneantes.: 305237-7

CNPJ: 00.802.002/0001-02 – Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 – RIO DO SUL – SC

Tel. (47) 3520 9000 – Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

Ao(a):

Município de Japira

Avenida Alexandre Leite dos Santos

Bairro: Centro

JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Nr.: 481

CEP: 84920-000

U.F.: PR

Protocolo de Recebimento

Recebemos em

às 08:55 hs. Nº 110/14

Dados do Processo:

Modalidade: Pregao Presencial

Número: 014/2014

Data da Entrega: 25/06/2014 - 09:00:00 HS

Data Abertura: 25/06/2014 - 09:30:00 HS

Conteúdo: 02 - HABILITAÇÃO

Altermed Material Médico H
Estrada Boa Esperança, 232
Rio do Sul/SC - CEP 89163-
Fone (47) 3520-9000 - Fx:
altermed@altermed.com.br
www.altermed.com.br

Registros Anvisa:
Cosméticos: 2.06.556-7
Produtos para Saúde: 8.04.
Medicamentos: 1.05.332-8
Medicamentos Especiais: 1.2
Saneantes: 3.05.237-7



PLASMEDIC Comércio de Materiais para
uso Médico e Laboratorial Ltda.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 09.200.303/0001-22 Inscrição Estadual: 039/0140279
Av. Mauricio Cardoso, nº 706 – Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS Fone: (54) 3519-1224/ (54) 3522-9210
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]



Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014

PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉD. E LAB. LTDA
AV. MAURICIO CARDOSO, 706 – CENTRO
CNPJ: 09.200.303/0001-22

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014-PMJ**, que a proponente PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉD. E LAB. LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.200.303/0001-22, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à Av. Mauricio Cardoso, 706 – Centro, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Erechim/RS, 25 de Junho de 2014

Plasmedic Com. de Mat. p/ uso Médico e Lab. Ltda.
CNPJ 09.200.303/0001-22
Av. Mauricio Cardoso, 706 - Centro
Fone (54) 3519-1224
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br
CEP 99700-000 - Erechim - RS



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Japira - Paraná
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de Guilherme Thomaz Guimaraes Ribeiro

JAPIRA - PR, 25 de Junho de 2014.

Harel Vieira Fogaça
Substituto

Guilherme Thomaz Guimaraes Ribeiro
Representante legal/Procurador
CPF: 009.748.109-24
RG: 9.625.962-0 SSP/PR

CNPJ: 09.200.303/0001-22 Inscrição Estadual: 039/0140279
Av. Mauricio Cardoso, n° 706 – Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS Fone: (54) 3519-1224/ (54) 3522-9210
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br



Comércio de Materiais para

uso Médico e Laboratorial Ltda.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉD. E LAB. LTDA
AV. MAURICIO CARDOSO, 706 – CENTRO
CNPJ: 09.200.303/0001-22

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉD. E LAB. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.200.303/0001-22, sediada à Av. Mauricio Cardoso, 706 – Centro, Erechim - RS, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Erechim/RS, 25 de Junho de 2014.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Japira - Paraná
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de Guilherme Thomaz
Guimarães Ribeiro
JAPIRA - PR, 25 de Junho de 2014
Haniel Vieira Fogaça
Substituto



Plasmedic Com. de Mat. pl/ uso Médico e Lab. Ltda.
CNPJ 09.200.303/0001-22
Av. Mauricio Cardoso, 706 - Centro
Fone (54) 3519-1224
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br
CEP 99700-000 - Erechim - RS

Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro
Representante legal/Procurador
CPF: 009.748.109-24
RG: 9.625.962-0 SSP/PR

CNPJ: 09.200.303/0001-22 Inscrição Estadual: 039/0140279
Av. Mauricio Cardoso, nº 706 – Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS Fone: (54) 3519-1224/ (54) 3522-9210
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉD. E LAB. LTDA
AV. MAURICIO CARDOSO, 706 – CENTRO
CNPJ: 09.200.303/0001-22

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉD. E LAB. LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.200.303/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro, portador da carteira de identidade nº. 9.625.962-0 SSP/PR e do CPF nº. 009.748.109-24, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Erechim/RS, 25 de Junho de 2014.

Plasmedic Com. de Mat. p/ uso Médico e Lab. Ltda.
Av. Mauricio Cardoso, 706 - Centro
CNPJ 09.200.303/0001-22
Fone (54) 3519-1224
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br
CEP 99700-000 - Erechim - RS



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Japira - Paraná
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro.

JAPIRA - PR, 25 DE JUNHO DE 2014.

Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro
Substituto



Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro
Representante legal/Procurador
CPF: 009.748.109-24
RG: 9.625.962-0 SSP/PR

CNPJ: 09.200.303/0001-22 Inscrição Estadual: 039/0140279
Av. Mauricio Cardoso, nº 706 – Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS Fone: (54) 3519-1224/ (54) 3522-9210
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br



Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉD. E LAB. LTDA
AV. MAURICIO CARDOSO, 706 – CENTRO
CNPJ: 09.200.303/0001-22

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉD. E LAB. LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.200.303/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro, portador da carteira de identidade nº. 9.625.962-0 SSP/PR e do CPF nº. 009.748.109-24, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Erechim/RS, 25 de Junho de 2014.



SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Japira - Paraná
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de Guilherme Thomaz
Guimarães Ribeiro

JAPIRA - PR, 25 de Junho de 2014.

Harlei Vieira Fogaça
Harlei Vieira Fogaça
Substituto



Plasmedic Com. de Mat. p/ uso Médico e Lab. Ltda.
CNPJ 09.200.303/0001-22
Av. Maurício Cardoso, 706 - Centro
Fone (54) 3519-1224
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br
CEP 99700-000 - Erechim - RS

Guilherme Thomaz
Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro
Representante legal/Procurador
CPF: 009.748.109-24
RG: 9.625.962-0 SSP/PR

CNPJ: 09.200.303/0001-22 Inscrição Estadual: 039/0140279
Av. Mauricio Cardoso, nº 706 – Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS Fone: (54) 3519-1224/ (54) 3522-9210
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.200.303/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2007
NOME EMPRESARIAL PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLASMEDIC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MAURICIO CARDOSO	NÚMERO 706	COMPLEMENTO	
CEP 99.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/05/2014** às **16:12:51** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 183652014-88888303

Nome: PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABO

CNPJ: 09.200.303/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/06/2014.

Válida até 17/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09200303/0001-22
Razão Social: PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTD
Nome Fantasia: PLASMEDIC
Endereço: AV MAURICIO CARDOSO 706 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014

Certificação Número: 2014061605284160975299

Informação obtida em 23/06/2014, às 20:54:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL
DELEGACIA DA FAZENDA ESTADUAL DE PORTO ALEGRE



Certidão de Situação Fiscal nº **0007193748**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PLASMEDIC COM DE MAT P USO MEDICO E LABOR LTDA**
Endereço: **AV MAURICIO CARDOSO, 706, SALA B
CENTRO, ERECHIM - RS**
CNPJ: **09.200.303/0001-22**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2014**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN
Finalidade: **SITUACAO DE REGULARIDADE FISCAL**

Descrição dos Débitos/Pendências:

EMPRESA POSSUI 09 DEBITOS PARCELADOS.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (LEI nº 7.608/81).

No caso de doação, a certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Identificação do Auditor-Fiscal da Receita Estadual:

Nome: **ELOI JOSE BATTISTELA**

Identidade Funcional: **00000185685501**

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/8/2014.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0015703183**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **PLASMEDIC COM. DE MAT. P/ USO MÉDICO E LAB.
LTDA**
CPF/CNPJ.....: **09.200.303/0001-22**
Insc. Municipal...: **34812**
Endereço.....: **AV. MAURICIO CARDOSO, 706**
Bairro.....: **CENTRO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4645-1/01 Com.atac.de mat.p/uso médico,cirúrgico,hospitalar
4649-4/99 Com.atac.equip.e artigos de uso pessoal e domest.
4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano
4664-8/00 Com.atac.maq.apar.equip.p/uso odonto-medico-hosp.
4649-4/09 Com.atac.prod.hig.limp.e cons.dom.c/frac.e acond.

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 10/08/2014

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 209200303000122
Emitida às 18:10:43 do dia 12/05/2014.
Código de Autenticidade 3050.1AF8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME
CNPJ: 09.200.303/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:59:06 do dia 06/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2014.

Código de controle da certidão: **E4C9.6E47.30B4.587B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.200.303/0001-22

Certidão n°: 46226673/2014

Expedição: 03/04/2014, às 08:14:04

Validade: 29/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.200.303/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL **DIÁRIO GERAL**
Entrada requerida para a abertura do livro

08 NOV. 2013

Número de Ordem: 0007

Taxa de expediente valor R\$ 1000

TERMO DE ABERTURA

O presente Livro DIÁRIO GERAL contém 294 Páginas numeradas de 1 a 294 e servirá para a escrituração das operações próprias da empresa abaixo identificada referente ao período de 01/01/2013 a 30/09/2013.

Empresa : **PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA**

Endereço.....: AV. MAURICIO CARDOSO 706
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Erechim CEP: 99.700-000 UF: RS
CNPJ.....: 09.200.303/0001-22
Insc. Estadual.....: 039/0140279
Insc. Municipal.....: 34812
Orgão de Registro.: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Número de Registro: 43206751325 em 28/09/2007

Erechim/RS, 1 de Janeiro de 2013.

PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA
NEDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR

Administrador
CPF 010.448.960-00

ADELAR RIGONI
CRC/RS 30519/0
Contador
CPF 150.440.410-68

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os Termos de Abertura e Encerramento deste Livro por mim Autenticado sob número 131301812-8 Erechim, em 07/11/2013, Servidor.

João Francisco Parenti
João Francisco Parenti
Port. 08/2013-DOE Matr. 15016
Microregião Erechim-RS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Rua Frei Estevão Pereira, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (51) 3244-5404 Fax: (51) 3244-5404
http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com as Artigos 1º, 3º, 7º, 8º, 9º, 41º e 56 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente anexo digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 31262705141037080703-1
27-05-2014 10:37:07

Bel. Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal, Oficial de Registro



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIA L LTDA ME
 CNPJ: 09.200.303/0001-22 IE: 0390140279 Emp.: 1
 Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 706 Fone: (054)3519-9982
 Bairro: CENTRO CEP: 99.700-000
 Cidade: ERECHIM - RS Período: 01/10/2013 a 31/12/2013
 NIRE: 43205446826 Data do NIRE: 27/01/2005
 Folha: 00171 Livro: 00008

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2013

Contas Contábeis	ATIVO	Valor
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		3.181.341,41
DISPONIVEL		2.463.762,27
CAIXA		2.127.733,27
Caixa		1.541.535,26
BANCOS		1.541.535,26
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A		6.514,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.514,72
APLICACAO BB CURTO PRAZO AUTOMATICO (BCO BRASIL)		579.683,29
APLICACAO BCO BRASIL - CDI DI		60.004,48
Aplicação Certificado de Depósito Bancário BB(CDB-CDI)		17.956,48
		501.722,33
ESTOQUES		
ESTOQUES		336.029,00
MERCADORIA PARA REVENDA		336.029,00
Mercadoria para Revenda		336.029,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		717.579,14
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		15.602,92
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		15.602,92
OUTROS CRÉDITOS		15.602,92
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXACAP-TIT DE CAPITALIZACAO OUROCAP		15.602,92
		2.077,88
ATIVO IMOBILIZADO		13.525,04
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		763.180,17
Móveis e Utensílios		24.786,50
Prédios e Benefeitorias		6.389,90
Terrenos		332.303,28
Veículos		90.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		306.500,00
CONSORCIOS		3.200,49
DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA		3.200,49
(-) Depreciação Acumulada Máq. Aparelhos e Equipamentos		(61.203,95)
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios		(1.047,77)
(-) Depreciação Acumulada Prédios e Benefeitorias		(1.020,20)
(-) Depreciação Acumulada Veículos		(2.952,16)
		(56.183,82)

Gerente: NEDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR
 CPF: 010.448.960-00



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (51) 3244-5464 - Fax: (51) 3244-5462
 http://www.azevedobastos.net.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cod. 31262705141037080703-2
 Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Tabelar - Oficial de Registro
 27-05-2014 10:37:07

Handwritten signatures and initials in blue ink.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIA L LTDA ME

Emp.: 1

CNPJ: 09.200.303/0001-22 IE: 0390140279

Fone: (054)3519-9982

Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 706

CEP: 99.700-000

Bairro: CENTRO

Período: 01/10/2013 a 31/12/2013

Cidade: ERECHIM - RS

Data do NIRE: 27/01/2005

NIRE: 43205446626

Folha: 00172 Livro: 00008

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2013

Contas Contábeis

ATIVO

Valor

[Handwritten Signature]
CONTADOR: FÁBIO TEIXEIRA
CPF: 557.116.269-49
CRC: RS05779307 RS



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5404
http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

[Handwritten Signature] Cod. 31262705141037080703-3
Bel. Vazier Azevedo da Mota Cavalcam
Título - Oficial de Registro 27-05-2014 10:37:07

[Handwritten notes and signatures in blue ink]



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIA Emp.: 1
 L LTDA ME
 CNPJ: 09.200.303/0001-22 IE: 0390140279
 Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 706 Fone: (054)3519-9982
 Bairro: CENTRO CEP: 99.700-000
 Cidade: ERECHIM - RS Período: 01/10/2013 a 31/12/2013
 NIRE: 43205446626 Data do NIRE: 27/01/2005
 Folha: 00173 Livro: 00008

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2013

PASSIVO

Contas Contábeis

Valor

PASSIVO

3.181.341,41

PASSIVO CIRCULANTE

1.981.133,87

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

BB FINANCEIRA S.A	123.236,11
BB GIRO FLEX	37.603,89
BB GIRO RÁPIDO	30.555,68
EMPRESTIMO BNDS - 4004756	26.389,04
	28.687,50

FORNECEDORES

848.952,95

FORNECEDORES NACIONAIS

848.952,95

ADRIANO BELLENZIER	848.952,95
ANDRE CARLOS RACOSKI 81303920034	614,00
ARROBA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	2.000,00
BALMAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.450,00
BETA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	2.053,08
Bhg Equipamentos e Informática Ltda	6.105,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	1.240,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	81,03
BRUNA ANDREIA V ANTONIUK - ME	154,03
C. VACARO & CIA LTDA	62,00
CAMARA & SHUSTER LTDA	13.623,77
CAMILA CORTES DE AZEVEDO - MOVEIS HOSPITALARES - ME	3.772,00
CARTOONBOX	18.258,10
CAUMAQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA	1.750,00
CIEX DO BRASIL IND E COM DE PROD CIRURGICOS LTDA	4.311,22
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP.	17.628,73
CLAUDEMIR ANTUNES VIEIRA - ME	30,00
COM MAR MED HOSP MACROSUL LTDA	55,00
Comercial Via Vidros Ltda	3.150,98
COMEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.460,00
CONSTRUTORA OBRA EM OBRAS LTDA	36,00
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	56.036,50
DORJA IND. E COM. DE EQUIP. MED. LTDA	10.216,50
EMBRAMAC EMP BAS.MAT.CIR.IND.COM IMP EXP LTDA	522,18
EREPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA	48.944,53
EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	820,13
EXPRESSO LEOMAR LTDA	537,43
EXPRESSO MERCURIO S.A	260,00
EXPRESSO MERCURIO S.A.	44,39
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	1.498,35
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	87,00
FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	69,00
FOGACA & BARREIROS LTDA ME	53,20
FORTCLEAN DESCARTAVEIS LTDA	9.690,99
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO IGUAÇU	6.205,33
G TRANSPORTES LTDA	3.737,79
GALANO TURBILHOES PARA FISIOTERAPIA LTDA	2.751,53
HOSPITEX TEXTIL LTDA	3.538,00
HOTEL GON VILLE LTDA - ME	358.878,00
INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS	120,00
	8.326,80



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3344-5484 - Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.net.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 De acordo com as Artigos 1º, 3º, 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cod. 31262705141037080703-4
 27-05-2014 10:37:07
 Bel. Valter Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular - Oficial de Registro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIA Emp.: 1
 L LTDA ME
 CNPJ: 09.200.303/0001-22 IE: 0390140279
 Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 706 Fone: (054)3519-9982
 Bairro: CENTRO
 Cidade: ERECHIM - RS CEP: 99.700-000
 NIRE: 43205446626 Período: 01/10/2013 a 31/12/2013
 Data do NIRE: 27/01/2005
 Folha: 00174 Livro: 00008

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2013

PASSIVO

Contas Contábeis

	Valor
DESHYDRATER LTDA - EPP	
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	151,20
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS VICTOR LTDA	6.880,00
INDUSTRIA FARMACEUTICA BASA LTDA	3.401,38
IRENE BILECKI	2.000,00
JOAOMED COM. MAT. CIRURGICOS LTDA	6.330,49
KAVO DO BRASIL IND. E COM. LTDA	4.103,99
KOLPLAST CI LTDA	11.555,74
KONDENTECH	2.106,00
LAMEDID COMERCIAL E SERVICOS LTDA	16.912,86
LUZZA & SOUZA LTDA.	22,00
MAGAZINE LUIZA S/A	1.395,90
MB TEXTIL LTDA	3.407,36
MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.748,89
MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2.787,00
METALIC MEDICAL PROD. HOSP. LTDA	2.891,70
MIKATOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE APARELHOS MEDICOS LTDA - EPP	46,00
MISSNER E MISSNER LTDA	
MODULAR TRANSPORTES LTDA	7.056,00
MORATO COMERCIAL LTDA EPP	221,93
MOZAR LUIZ CARVALHO - ME	2.250,00
MUNICIPIO DE IBIRAIARAS	55,00
MUNICIPIO DE CASEIROS	12.520,00
MUNICIPIO DE CORONEL BARROS	99,99
MUNICIPIO DE CORONEL BICACO	50,00
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	152,68
NEVONI INDUSTRIA E COMERCIO	72,96
O T S TRANSPORTES LTDA - ME	244,74
O T S TRANSPORTES LTDA - ME	1.749,13
ORTOFEN ORTOFIBRAS CONFECÇÕES LTDA - ME	62,39
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	4.832,13
PICORELLI S A TRANSPORTES	1.728,00
PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA ME	142,05
PLUSMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	6.063,60
POLAR FIX IND E COM DE PROD HOSP LTDA	7.760,64
PREFEITURA DE GRAMADO	5.665,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO	14.951,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE	50,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ	43,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS	4.920,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÁ	5.866,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO	3.265,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI	2.798,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI	2.660,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ	622,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE	50,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALENTIM	13,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES	24,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS	49,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO	50,00
PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA	22.519,00
PROTDESC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	21.948,40
PROTEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIC	662,00
REALMEDIC DITRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS L	75,36
RIOQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA	5.100,00
	4.923,00



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5484 - Fx: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.net.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. E assim se faz.
 Cod. 31262705141037080703-5
 27-05-2014 10:37:07
 Bel. Valter Azevedo de Araújo Cavalcanti
 Títulos - Oficial de Registro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIA L LTDA ME Emp.: 1

CNPJ: 09.200.303/0001-22 IE: 0390140279

Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 706 Fone: (054)3519-9982

Bairro: CENTRO

Cidade: ERECHIM - RS

NIRE: 43205446626

Folha: 00175 Livro: 00008

CEP: 99.700-000
Período: 01/10/2013 a 31/12/2013
Data do NIRE: 27/01/2005

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2013

PASSIVO

Contas Contábeis

	Valor
RIOQUIMICA LTDA	
RMC COM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	9.488,95
RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	92,42
RODONAVES-TRANSPORTESA E ENCOMENDAS LTDA	53,46
SACURAI E ISSAO LTDA ME	
SAVAGE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA	6.540,80
SCHUSTER COMERCIO DE EQUIP. ODONT. LTDA	909,00
SMACR IND. E COM. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA	512,00
SP MARCAS - COMÉRCIO E DIST. DE PROD. TEXTÉIS HOSP.	405,00
SR PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	347,82
STAR MED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA	465,35
TEC TRANSPORTE ENCOMENDASE CARGAS LTDA	5.384,09
TECFONE COM INST CENTRAIS TEL LTDA	40,00
TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	372,00
transp coletivos turjui ltda	4.950,00
TRANSPORTADORA CAPIVARI LIMITADA	155,11
TRANSPORTADORA NORTE GAÚCHO LTDA	850,52
TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA	1.329,82
TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA - GUARULHOS	57,01
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	62,76
VALDIR ZORASKI - ME	128,19
VANDRESEN & VANDRESEN LTDA - ME	889,07
VI QUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS	2.650,00
VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60,00
WELMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.700,00
	6.452,40
	845,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	
Pro-Labore a Pagar	22.950,88
Salários a Pagar	603,42
Previdência Social a Pagar	8.018,72
FGTS a Pagar	12.677,98
Contribuições Sindicais a Recolher	1.596,99
	53,77
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	
ICMS a Recolher	895.146,90
IRRF a Recolher S/FOLHA DE PGTO - 0561	134.024,02
ISS a Recolher	46,39
Contribuição Social a Pagar	635,71
IRPJ a Pagar	13.358,45
Simplex Nacional a Recolher	29.647,32
	717.435,01
PARCELAMENTOS DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS/TRIBUTÁRIA SIMPLES NACIONAL ICMS	90.847,03
	88.521,22
	2.325,81
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
	351.234,42
OBRIGAÇÕES EXGÍVEIS A LONGO PRAZO	
	351.234,42
Empréstimos e Financiamentos BV FINANCEIRA S.A. - L.P.	351.234,42
EMPRESTIMO BNDS - 4004756	35.671,92
	315.562,50



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e preservado em imagem digitalizada, reprodução fiel por documento eletrônico e conferido neste ato. O referido é válido. 08/16
Cod. 31262705141037080703-6
27-05-2014 10:37:07
Bel. Valber Azevedo da Mota Cavalcanti
Táxiar - Oficial do Registro

n

P

Handwritten signatures and initials in blue ink.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIA Emp.: 1
 L LTDA ME
 CNPJ: 09.200.303/0001-22 IE: 0390140279
 Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 706 Fone: (054)3519-9982
 Bairro: CENTRO CEP: 99.700-000
 Cidade: ERECHIM - RS Período: 01/10/2013 a 31/12/2013
 NIRE: 43205446626 Data do NIRE: 27/01/2005
 Folha: 00176 Livro: 00008

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2013

PASSIVO

Contas Contábeis

	Valor
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	848.973,12
CAPITAL SOCIAL	322.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	322.000,00
Capital Subscrito	322.000,00
RESULTADO ACUMULADO	526.973,12
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	526.973,12
Lucros Acumulados	4.969.856,05
(-)Prejuízos Acumulados	(4.610.456,58)
Resultado do Exercício - Período do Balanço	167.573,65

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 3.181.341,41 com Passivo, TRES MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Sócio Gerente: NEDIO JUSTINO MASSOCHI JUNIOR
 CPF: 010.448.960-00

CONTADOR: FABIO TEIXEIRA
 CPF: 557.116.269-49
 CRC: RS08779307 RS



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888

Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (53) 3244-5404 - Fax: (53) 3244-8484
 http://www.azevedobastos.net.br Cartório@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 31262705141037080703-7

27-05-2014 10:37:07

Bel. Valzer Azevêdo da Miranda Cavalcanti
 Tabelar - Oficial de Registro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'n', 'P', 'D', 'J', 'A', 'C'.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIA Emp.: 1
 L LTDA ME
 CNPJ: 09.200.303/0001-22 IE: 0390140279
 Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 706 Fone: (054)3519-9982
 Bairro: CENTRO CEP: 99.700-000
 Cidade: ERECHIM - RS Período: 01/10/2013 a 31/12/2013
 NIRE: 43205446626 Data do NIRE: 27/01/2005
 Folha: 00177 Livro: 00008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/10/2013 A 31/12/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.786.305,08
VENDAS DE MERCADORIAS	2.786.305,08
Mercadoria Livro III, Apêndice II, Seção I e II	592.374,26
RICMS(CST 060-ST) e Subst Trib. PIS/COFINS	
Mercadoria Tributada Integralmente(CST 00)	2.193.930,82
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(356.360,59)
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	(222.345,14)
Devoluções Sobre Vendas	(222.345,14)
Devoluções de Vendas Mercado Interno	(222.345,14)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(134.015,45)
ICMS - s/vendas/serviços	(134.015,45)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.429.944,49
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(1.899.393,49)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.899.393,49)
MERCADORIAS PARA REVENDA	(1.899.393,49)
Mercadoria Tributada Integralmente(CST 00)	(1.343.046,31)
Mercadorias Isenta Art. 9 VIII Livro I RICMS(CST 040)	(87.488,15)
Aquisição de Fretes sobre Mercadorias	(83.663,24)
(-)Dev de Compras	4.125,78
(-) ICMS sobre compras de Mercadorias para Revenda	(8,57)
ESTOQUE INICIAL	(825.382,00)
(-)ESTOQUE FINAL	436.069,00
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	530.551,00
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(322.992,67)
DESPESAS COM VENDAS	(15,00)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(15,00)
Despesas com Brindes e Sorteios	(15,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(320.926,35)
Gastos Com Pessoal	(65.500,21)
Remuneração	(49.124,23)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(2.034,00)
Salários	(31.543,30)
Horas Extras	(1.447,53)
Férias e Acréscimos	(5.066,87)
13 Salário	(9.032,53)
Encargos Sociais	(16.375,98)
Previdência Social	(12.705,03)
FGTS	(3.670,95)



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-6484
 http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 De acordo com os Artigos 11, 31, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cod. 31262705141037080703-8
 27-05-2014 10:37:07
 Bel Valber Azevedo da Mota Cavalcanti
 Tabelião - Oficial do Registro

[Handwritten signatures and initials]



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIA Emp.: 1
 L LTDA ME
 CNPJ: 09.200.303/0001-22 IE: 0390140279
 Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 706 Fone: (054)3519-9982
 Bairro: CENTRO CEP: 99.700-000
 Cidade: ERECHIM - RS Período: 01/10/2013 a 31/12/2013
 NIRE: 43205446626 Data do NIRE: 27/01/2005
 Folha: 00178 Livro: 00008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/10/2013 A 31/12/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Contas Contábeis

Valor

Contas Contábeis	Valor
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	
Material de Expediente	(255.426,14)
Despesa com Água	(16.995,17)
Seguros/Plano de Saúde/Exame Médico	(411,00)
Despesas Telefônicas	(2.001,00)
Depreciações	(14.843,04)
Despesas Postais	(3.268,25)
Despesas com Cartório	(5.183,75)
Manutenção e Conservação	(11.505,30)
CESTAS BASICAS A FUNCIONARIOS	(20.614,33)
Despesas Advogaticias	(6.178,01)
Despesas com Energia Elétrica	(2.712,00)
Despesas com Processamento de Dados	(771,61)
Despesas com Copa Cozinha e Refeitório	(4.954,84)
Serviços de Terceiros	(553,14)
Despesas com Medicamentos	(38.766,89)
Despesas com Material de Limpeza e Higiene	(15,82)
Serviços de Vigilância	(1.072,75)
Despesas com Veículos	(445,78)
Impostos e Taxas Municipais	(9.978,13)
Despesa Com Combustível	(50,00)
Despesas com Aluguéis e Condomínio	(28.066,75)
Impostos e Taxas Estaduais	(12.249,83)
Despesas de Viagem	(16.755,55)
Material de Consumo	(45.437,14)
Impostos e Taxas Diversas	(1.400,00)
Contribuições Sindicais	(854,61)
Outras Despesas	(517,30)
(-)Reversão de Provisões	(4.993,92)
Bolsa de Licitações	63,28
	(4.893,51)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(1.257,19)
RECEITAS FINANCEIRAS	
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	6.099,55
	6.099,55
DESPESAS FINANCEIRAS	
Juros Sobre Financiamentos	(7.356,74)
Despesas Bancárias	(3.300,04)
Despesas c/ cobrança de duplicatas/Cheques/Cartão	(2.822,68)
Juros de Mora	(126,00)
Multas por Atraso	(757,46)
	(350,56)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(794,13)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	
IOF/IOC	(794,13)
	(794,13)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	207.558,33
OUTRAS RECEITAS	
OUTRAS RECEITAS	4.480,58
	4.480,58
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	212.038,91
PROVISÕES	
Provisão para o IRPJ	(44.465,26)
Provisão para Contribuição Social	(31.106,81)
	(13.358,45)
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS	167.573,65



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (51) 3244 5404 - Fax: (51) 3244 5404
 http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 31262705141037080703-9
 27-05-2014 10:37:07

Bel. Valter Azevedo de Azevedo Cavalcanti
 Titular - Oficial de Registro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIA Emp.: 1
 L LTDA ME
 CNPJ: 09.200.303/0001-22 IE: 0390140279 Fone: (054)3519-9982
 Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 706 CEP: 99.700-000
 Bairro: CENTRO Período: 01/10/2013 a 31/12/2013
 Cidade: ERECHIM - RS Data do NIRE: 27/01/2005
 NIRE: 43205446626
 Folha: 00179 Livro: 00008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/10/2013 A 31/12/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Contas Contábeis

PROVISÕES

Valor

(-)**RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO**

167.573,65

Sócio Gerente: NEDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR
 CPF: 010.448.960-00

CONTADOR: FABIO TEIXEIRA
 CPF: 557.116.269-49
 CRC: RS05779307-RS



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
 http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Arts 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 subscrito a presença imagem digitalizada; reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 31262705141037080703-10

27-05-2014 10:37:07

Bel Valter Azevedo de Miranda Cavalcam
 Tabelar - Oficial de Registro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIA L LTDA ME Emp.: 1
 CNPJ: 09.200.303/0001-22 IE: 0390140279 Fone: (054)3519-9982
 Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 706 CEP: 99.700-000
 Bairro: CENTRO Período: 01/10/2013 a 31/12/2013
 Cidade: ERECHIM - RS Data do NIRE: 27/01/2005
 NIRE: 43205446626
 Folha: 00180 Livro: 00008

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013

Contas Contábeis	Valor
SALDO ACUM EM	359.399,47
SALDO ACUMULADAS EM	359.399,47
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIOS CONTABEIS	0,00
RETIFICACAO DE ERRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	
DE CONTINGENCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
LUCROS/PREJUÍZOS LIQUIDA DO PERIODO	
LUCRO/PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO	167.573,65
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	0,00
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00
LUCROS/PREJUÍZOS FINAL PERIODO	
LUCROS/PREJUÍZOS FINAL PERIODO	526.973,12

Sócio Gerente: NEDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR
 CPF: 010.448.960-00

CONTADOR: FABIO TEIXEIRA
 CPF: 557.116.269-49
 CRC: RS05779307 RS



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (51) 3244.5404 - Fax: (51) 3244.5404
 http://www.azevedobastos.net.br camano@azevedobastos.net.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado em presente imagem digitalizada - reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cod. 31262705141037080703-11
 Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelar - Oficial do Registro
 27-05-2014 10:37:07

Handwritten signatures and initials in blue ink.



TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00201

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 8

CONTÉM ESTE LIVRO 201 (duzentos e uma) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 201 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA ME

End.....: Avenida MAURICIO CARDOSO, 706

- Complemento.....:
- Bairro/Cep.....: CENTRO - 99700-000
- Cidade/Estado.....: ERECHIM - RS

Inscrição no CNPJ.....: 09.200.303/0001-22

Inscrição Estadual.....: 0390140279

Reg. REG. JUNTA COML DO RIO GRANDE DO SU: 43206751325

Data do Registro.....: 28/09/2007

Período de Escrituração.....: 01/10/2013 a 31/12/2013

ERECHIM-RS, 31 de DEZEMBRO de 2013.

SÓCIO GERENTE: NEDIO JUSTINO MASSOCCINI JUNIOR
 RG: 4092420878/SSP/RS
 CPF: 010.448.960-00

CONTADOR: FABIO TEIXEIRA
 CPF: 557.116.269-49
 CRC: RS05779307 RS



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244 5404 - Fax: (83) 3244 5404
 http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 5.721/2006 autenticado a presente em meio digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 31262705141037080703-12
 27-05-2014 10:37:07

Bel. Váber Azevedo Cavalcanti
 Tabelião Oficial do Registro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/05/2014 às 10:38:31 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1b7ebad3a0878da71a46226364e84d2a913fa4c4ee0ec264badbe795576af2ac9f8684e630c4c30cad7b1f0935cd62ab63ad9e3c752105a1bd5828f1071693cd

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Plasmedic Comércio de Mat. para Uso Médico e Lab. LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

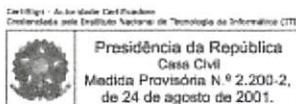
Esta certidão tem a sua validade até: 27/05/2015 às 10:38:08 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 253544

Código de Controle da Autenticação:

31262705141037080703-1 a 31262705141037080703-12

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signature or mark.

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA,
CNPJ 09200303000122, Endereço - AV. MAURICIO CARDOSO, 706, CENTRO,
ERECHIM/RS, CEP 99700-000.

2 de Junho de 2014, às 11:26:59

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **fb0c7b1cdbc3c7555601b083b75d9a4**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE ERECHIM – RS
Cartório da Direção do Foro

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada que, revendo em meu Cartório, verifiquei constar nesta Comarca de Erechim-RS, quatro (04) Cartórios de Protestos de Títulos e de Registros Especiais, sendo um (01) em Erechim; um (01) em Aratiba-RS; um (01) em Jacutinga; um (01) em Campinas do Sul; e, ainda, um (01) Cartório de Distribuição e Contadoria no Foro de Erechim, o qual distribui todos os feitos, inclusive os de Falências e Concordata. Certifico ainda que, por ora, não há previsão de instalação de outros cartórios de Protestos de Títulos, Registros Especiais e Distribuição e Contadoria. Era o que me cabia certificar. O referido é verdade e dou fé. Erechim, 08 de maio de 2014.

Neiva da Silva Bohrer
Escrivã Judicial

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul – Comarca de Erechim

CARTÓRIO AZEVEDO DAS FÓSSIS n.º DESDE 1085 P: 99700-000 - Erechim – RS

Av. Pres. Eduardo Pinheiro 1145 - João Pessoa - PB - Tel.: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5481
 http://www.azevedoshassos.net.br / cartorio@azevedoshassos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL 1506

De acordo com os artigos 11, 31, 37, 41 e 42 da Lei Federal nº 930/1994 e Art. 6, inc. XII do documento eletrônico nº 31260805141610270562-1

Cod. 31260805141610270562-1
08-05-2014 16:09:51

Bel. Valter Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tábuas - Oficial de Registro

(Cota: 0,15 URC'S: R\$ 4,10)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/05/2014 às 16:11:48 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba075ccd8e9a6f77de8759b03b2b53c87db77266e3cf6f0b6ef195634e3723c959f8684e630c4c30cad7b1f0935cd62abb9762be4541d4565da5b98524d24fca7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Plasmedic Comércio de Mat. para Uso Médico e Lab. LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

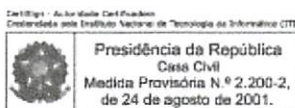
Esta certidão tem a sua validade até: 08/05/2015 às 16:11:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 246887

Código de Controle da Autenticação:

31260805141610270562-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



n

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a pedido do interessado, que a Empresa PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, com endereço comercial na Av. Maurício Cardoso, 706 – Erechim/RS, inscrita no CNPJ 09.200.303/0001-22, é fornecedora de medicamento, material hospitalar, material odontológico, equipamentos e fraldas, nada constando em desabono a sua idoneidade comercial e capacidade técnica, em relação aos negócios efetivados.

Áurea/RS, 11 de fevereiro de 2014.


JOÃO PAULO MUSTIFAGA

Secretário da Fazenda



Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros®



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/02/2014 às 14:04:05 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d15ea0d57131fdd31b30d9eba1579510ef407edc575698ec79c73ca
d547d7b9f8684e630c4c30cad7b1f0935cd62ab443451c9a6e88cb08d9add28325bc1ae

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Plasmedic Comércio de Mat. para Uso Médico e Lab. LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

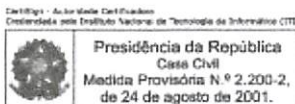
Esta certidão tem a sua validade até: 26/02/2015 às 14:00:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 224402

Código de Controle da Autenticação:

31262602141354270500-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



n

f

S

JO

SA

HA

α

f



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa PLASMEDIC – COMERCIO DE MATERIAL PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.303/0001-22, estabelecida na Avenida Mauricio Cardoso, nº. 706- Centro, na cidade de Erechim, Estado do RS forneceu satisfatoriamente ao MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE CNPJ nº 95.990.255/0001-55, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

<i>Produtos</i>
- Material Ambulatorial e odontológico fraldas equipamentos.
- Fraldas e equipamentos hospitalares

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Planalto Alegre, em 11 de fevereiro de 2014.


Delton Paulo Balbinot
Contador Geral do Município.




Handwritten blue ink signatures and initials on the right side of the document.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (53) 3244-5404 - Fax: (53) 3244-5404
 http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autêntico a presente emagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e contendo nesta assinatura eletrônica em formato PDF.


 Cod. 31262602141355040796-1
 26-02-2014 14:12:24

Bel Vazir Azevêdo Cavalcanti
 Tabelar - Oficial do Registro
 Fone/Fax: (049)- 3335-0066/3335-0160 Site: www.planaltoalegre.sc.gov.br

o - CEP: 89882-000 - PLANALTO ALEGRE - SC.
 nº 95.990.255/0001-55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/02/2014 às 14:03:14 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d15ea0d57131fdd31b30d9eba15795d6d8f7433a63ce87a2bda9d9e7686cd09f8684e630c4c30cad7b1f0935cd62abe7498e6fc12d5afd7653748f08382514

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Plasmedic Comércio de Mat. para Uso Médico e Lab. LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

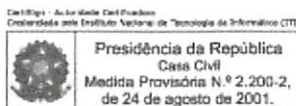
Esta certidão tem a sua validade até: 26/02/2015 às 14:00:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 224405

Código de Controle da Autenticação:

31262602141355040796-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PLASMEDIC

Tel/Fax: (54) 3519-1224 / (54) 3522-9210
Av. Mauricio Cardoso, nº 706 - CEP 99.700-000 - ERECHIM - RS
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PLASMEDIC COM. DE MAT. P/ USO MÉD. E LÁB. LTDA
CNPJ: 09.200.303/0001-22
ENDEREÇO: Av. Mauricio Cardoso, 706 - Centro
CIDADE: Erechim - RS
CEP: 99700-000
TEL/FAX: 54-3522-9210
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - PMJ
DATA/HORARIO: 25/06/2014 as 09:00hrs

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25/06/14
às 08:05 hs. Nº 120/14



Município de Japira - 2014

Relação de Participantes

Pregão 14/2014



Equipamento

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34124-0	09.200.303/0001-22	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL	Habilitado
34354-4	11.507.711/0001-73	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP	Habilitado
34474-5	04.563.324/0001-99	PERAS & ROSSI LTDA	Habilitado
34481-8	74.160.490/0001-20	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Habilitado
34505-9	05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Habilitado
34832-5	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Habilitado
34838-4	12.727.278/0001-44	NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME	Habilitado
34842-2	03.919.932/0001-20	MUNIZ & ROCHA LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 008

Qtde total de fornecedores: 008



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

Lote: 0001	Item: 0001	AMALGADOR ODONTOLÓGICO	Marca:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor 34842	MUNIZ & ROCHA LTDA			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	695,00			
	1	682,00			
	2	678,00			
	3	674,00			
	Fornecedor 34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	686,00			
	Fornecedor 34474	PERAS & ROSSI LTDA			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	693,00			
	Fornecedor 34505	V. S. COSTA & CIA LTDA			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	700,00			
	1	685,00			
	2	680,00			
	3	676,00			
	Fornecedor 34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	700,00			
Lote: 0001	Item: 0002	APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO	Marca:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor 34505	V. S. COSTA & CIA LTDA			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	7.000,00			
	1	6.785,00			
	2	6.780,00			
	Fornecedor 34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	6.790,00			
	1	6.780,50			
	Fornecedor 34474	PERAS & ROSSI LTDA			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	6.930,00			
	1	6.782,00			
	Fornecedor 34481	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	7.000,00			
	1	6.784,90			
	Fornecedor 34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	6.829,69			
	1	6.781,00			
	Fornecedor 34842	MUNIZ & ROCHA LTDA			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	6.995,00			
	1	6.783,00			
Lote: 0001	Item: 0003	APARELHO DVD	Marca:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor 34474	PERAS & ROSSI LTDA			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	178,20			
	1	174,50			
	2	173,00			
	3	172,50			
	Fornecedor 34354	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	175,00			
	1	173,50			
	Fornecedor 34838	NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME			Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	178,00			
	1	174,00			
	2	172,90			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
0001	0004	AR CONDICIONADO MÍNIMO 12.000 BTU		2,00		
		Fornecedor 34474 PERAS & ROSSI LTDA				Vencedor
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 1.290,00				
		1 1.290,00				
0001	0005	ARMÁRIO MADEIRA 1,50 x 0,70 m		1,00		
		Fornecedor 34474 PERAS & ROSSI LTDA				Vencedor
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 544,50				
		1 539,00				
		2 538,00				
		Fornecedor 34354 KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP				Cancelado
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 540,00				
		Fornecedor 34838 NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME				Declinou
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 550,00				
		1 539,90				
		2 538,90				
0001	0006	ARQUIVO MADEIRA, 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa		1,00		
		Fornecedor 34474 PERAS & ROSSI LTDA				Vencedor
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 693,00				
		1 689,00				
		2 688,00				
		Fornecedor 34354 KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP				Declinou
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 690,00				
		Fornecedor 34838 NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME				Declinou
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 700,00				
		1 689,90				
		2 688,90				
0001	0007	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ATÉ 75 LITROS - MÍNIMO DE 30 LTS		1,00		
		Fornecedor 34505 V. S. COSTA & CIA LTDA				Vencedor
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 4.000,00				
		1 3.844,00				
		2 3.840,00				
		Fornecedor 34124 PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL				Declinou
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 3.920,00				
		1 3.843,00				
		Fornecedor 34474 PERAS & ROSSI LTDA				Declinou
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 3.980,00				
		Fornecedor 34481 VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				Declinou
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 4.000,00				
		1 3.843,90				
		Fornecedor 34832 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR				Declinou
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 3.844,92				
		1 3.842,00				
		Fornecedor 34842 MUNIZ & ROCHA LTDA				Declinou
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 3.995,00				
		1 3.843,50				
0001	0008	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75LTS - MÍNIMO DE 50 LTS		1,00		
		Fornecedor 34842 MUNIZ & ROCHA LTDA				Vencedor
		Rodada Valor				
		Lance Inicial 5.998,00				
		1 5.793,50				
		2 5.790,00				

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.820,00	
1		5.793,00	
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.960,00	
Fornecedor	34481	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		6.000,00	
1		5.793,90	
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		6.000,00	
1		5.794,00	
2		5.791,00	
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.794,02	

0001	Item: 0009	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - DIGITAL	Marca: WELMY	Quantidade: 2,00	
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.153,48			
1		1.150,00			
Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.189,00			
1		1.150,50			
Fornecedor	34354	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.190,00			
1		1.151,00			
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.188,00			
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.200,00			
1		1.153,00			
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.198,00			
1		1.152,00			

Lote: 0001	Item: 0010	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - DIGITAL	Marca: WELMY	Quantidade: 1,00	
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.365,94			
1		1.355,00			
Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.358,00			
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.386,00			
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.400,00			
1		1.357,00			
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.394,00			
1		1.356,00			

Lote: 0001	Item: 0011	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	Marca:	Quantidade: 1,00	
------------	------------	-----------------------------------	--------	------------------	--

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Município de Japira - 2014
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		445,50	
1		444,00	
2		443,00	
3		442,00	
Fornecedor	34354	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		445,00	
1		443,50	
2		442,50	

Lote: 0001	Item: 0012	BIOMBO AÇO/FERRO PINTADO	Marca: RENOVAR	Quantidade: 2,00
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		337,98		
1		335,00		
2		334,00		
3		333,00		
Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		339,50		
1		335,50		
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		345,50		
1		336,00		
2		334,50		
3		333,50		
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		350,00		
1		337,00		
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		345,00		

Lote: 0001	Item: 0013	BIOMBO PLUMBIFERO	Marca:	Quantidade: 1,00
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3.000,00		
1		2.883,00		
2		2.880,00		
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3.000,00		
1		2.882,00		
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2.883,69		
1		2.881,00		

Lote: 0001	Item: 0014	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HPVC	Marca:	Quantidade: 1,00
Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2.254,00		
1		2.252,00		
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2.277,00		
Fornecedor	34481	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2.300,00		
1		2.252,50		
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA	Declinou	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2.300,00		

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

Lote:	Item:	Descrição	Marca:	Quantidade:	Valor	Status
	1				2.253,00	
	Fornecedor 34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	2.300,00				
Lote: 0001	Item: 0015	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO		Quantidade: 2,00		
	Fornecedor 34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	142,50				
	1	140,00				
	2	139,00				
	Fornecedor 34474	PERAS & ROSSI LTDA				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	148,50				
	1	140,50				
	2	139,50				
	Fornecedor 34505	V. S. COSTA & CIA LTDA				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	150,00				
	1	141,00				
	Fornecedor 34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	144,18				
	Fornecedor 34842	MUNIZ & ROCHA LTDA				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	150,00				
	1	142,00				
Lote: 0001	Item: 0016	CADEIRA - AÇO/FERRO PINTADO		Quantidade: 2,00		
	Fornecedor 34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	147,00				
	1	146,00				
	2	145,00				
	Fornecedor 34354	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	199,00				
	Fornecedor 34474	PERAS & ROSSI LTDA				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	198,00				
	1	146,50				
	2	145,50				
Lote: 0001	Item: 0017	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO C/ RODÍZIOS, S/ BRAÇOS C/ REGULAGEM DE ALTUR		Quantidade: 2,00		
	Fornecedor 34474	PERAS & ROSSI LTDA				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	150,98				
	1	150,00				
	Fornecedor 34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	198,80				
	Fornecedor 34354	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	151,00				
	1	150,90				
Lote: 0001	Item: 0018	CADEIRA DE RODAS ADULTO - AÇO/FERRO PINTADO		Quantidade: 2,00		
	Fornecedor 34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	645,78				
	1	632,00				
	2	630,00				
	3	629,00				
	4	628,00				
	Fornecedor 34474	PERAS & ROSSI LTDA				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	643,50				
	1	631,00				

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

2	629,50			
3	628,50			
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		650,00		
1	633,00			
2	630,40			
3	629,40			
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		634,19		
1	630,50			
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		650,00		
1	634,00			

Lote: 0001	Item: 0019	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - AÇO/FERRO PINTADO	Marca:	Quantidade: 1,00
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		970,20		
1	964,50			
2	963,50			
3	963,00			
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		980,00		
1	965,00			
2	964,00			
3	963,40			
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		965,96		
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		980,00		
1	965,95			

Lote: 0001	Item: 0020	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE	Marca:	Quantidade: 2,00
Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		665,00		
1	662,00			
2	660,00			
3	658,00			
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		693,00		
1	664,00			
2	661,00			
3	659,00			
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		700,00		
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		682,97		
1	663,00			
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		698,00		

Lote: 0001	Item: 0021	CADEIRA P/ OBESO - AÇO/FERRO PINTADO	Marca:	Quantidade: 1,00
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		693,00		
1	689,00			

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Página 7

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

2	687,00								
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR							Declinou
Rodada		Valor							
Lance Inicial		689,97							
1	688,00								
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA							Declinou
Rodada		Valor							
Lance Inicial		700,00							
Lote: 0001	Item: 0023	CÂMERA WEBCAM	Marca:		Quantidade:	1,00			
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA							Vencedor
Rodada		Valor							
Lance Inicial		247,50							
1	246,50								
2	245,00								
3	243,00								
4	241,00								
Fornecedor	34354	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP							Declinou
Rodada		Valor							
Lance Inicial		248,00							
Fornecedor	34838	NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME							Declinou
Rodada		Valor							
Lance Inicial		250,00							
1	247,00								
2	246,00								
3	244,00								
4	242,00								
Lote: 0001	Item: 0024	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - MÍNIMO DE 04 SAÍDAS SIMULTÂNEAS	Marca: OLIDEF		Quantidade:	1,00			
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR							Vencedor
Rodada		Valor							
Lance Inicial		1.931,34							
1	1.929,00								
2	1.927,00								
Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL							Declinou
Rodada		Valor							
Lance Inicial		1.940,00							
Fornecedor	34481	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME							Declinou
Rodada		Valor							
Lance Inicial		2.000,00							
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA							Declinou
Rodada		Valor							
Lance Inicial		2.000,00							
1	1.931,00								
2	1.928,00								
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA							Declinou
Rodada		Valor							
Lance Inicial		1.998,00							
1	1.930,00								
Lote: 0001	Item: 0025	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	Marca:		Quantidade:	1,00			
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA							Vencedor
Rodada		Valor							
Lance Inicial		2.000,00							
1	2.000,00								
Lote: 0001	Item: 0026	COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO	Marca:		Quantidade:	6,00			
Fornecedor	34354	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP							Vencedor
Rodada		Valor							
Lance Inicial		1.990,00							
1	1.978,00								
2	1.977,00								
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA							Declinou
Rodada		Valor							
Lance Inicial		1.980,00							
Fornecedor	34838	NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME							Declinou
Rodada		Valor							
Lance Inicial		1.998,00							



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

1	1.979,00
2	1.977,50

Lote: 0001 Item: 0027 DETECTOR FETAL - PORTÁTIL Marca: Quantidade: 2,00

Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		500,00	
1		490,00	
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		490,62	

Lote: 0001 Item: 0028 DSFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - 2 ELETRODOS Marca: CMOS DRAKE Quantidade: 1,00

Fornecedor	34481	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		6.000,00	
1		5.998,00	
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		6.000,00	
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		6.000,00	
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		6.000,00	
1		5.999,00	

Lote: 0001 Item: 0029 ELETROCARDIOGRAFO COM LAUDO INTERPRETATIVO Marca: EDAN Quantidade: 1,00

Fornecedor	34481	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.000,00	
1		4.998,50	
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.000,00	
1		4.999,00	
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.000,00	

Lote: 0001 Item: 0030 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TECIDO ALGODÃO Marca: GLICOMED-ACCUMED-PREMIUM Quantidade: 2,00

Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		144,18	
1		143,00	
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		148,50	
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		150,00	
1		144,00	

Lote: 0001 Item: 0031 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TECIDO EM ALGODÃO Marca: GLICOMED-ACCUMED-PREMIUM Quantidade: 2,00

Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		144,85	
1		143,00	
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		148,50	
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		150,00	
1		144,00	

Lote: 0001 Item: 0032 ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TECIDO EM ALGODÃO Marca: GLICOMED-ACCUMED-PREMIUM Quantidade: 2,00

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

	Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		176,62		
	1		175,00		
	Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA		Cancelado
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		178,20		
	Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		180,00		
	1		176,00		
Lote: 0001	Item: 0033	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AÇO INOXIDÁVEL		Marca: MD	Quantidade: 2,00
	Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		144,18		
	1		144,00		
	Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		148,50		
	Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		150,00		
Lote: 0001	Item: 0034	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - LED		Marca:	Quantidade: 2,00
	Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		570,00		
	1		568,00		
	Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		594,00		
	1		569,00		
	Fornecedor	34481	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		600,00		
	1		569,50		
	Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		600,00		
	Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		591,40		
	Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		600,00		
Lote: 0001	Item: 0035	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS		Marca:	Quantidade: 1,00
	Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1.300,00		
	1		1.268,00		
	Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1.268,37		
Lote: 0001	Item: 0038	IMPRESSORA LASE MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)		Marca:	Quantidade: 1,00
	Fornecedor	34838	NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1.198,00		
	1		1.187,00		
	2		1.185,00		
	Fornecedor	34354	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1.195,00		
	1		1.186,50		



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

Fornecedor 34474		PERAS & ROSSI LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.188,00			
Lote: 0001	Item: 0039	IMPRESSORA LASER - COMUM	Marca:	Quantidade: 2,00	
Fornecedor 34838		NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.198,00			
1		1.185,00			
Fornecedor 34354		KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.195,00			
Fornecedor 34474		PERAS & ROSSI LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.188,00			
Lote: 0001	Item: 0040	LANTERNA CLÍNICA - ALUMÍNIO	Marca:	Quantidade: 2,00	
Fornecedor 34124		PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		49,00			
1		49,00			
Fornecedor 34832		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		49,29			
Lote: 0001	Item: 0041	LARINGOSCÓPIO ADULTO - 3 LÂMINAS AÇO INOX	Marca:	Quantidade: 1,00	
Fornecedor 34124		PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		630,50			
1		628,00			
Fornecedor 34474		PERAS & ROSSI LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		643,50			
Fornecedor 34505		V. S. COSTA & CIA LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		650,00			
1		629,00			
Fornecedor 34832		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		634,19			
Fornecedor 34842		MUNIZ & ROCHA LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		650,00			
1		630,00			
Lote: 0001	Item: 0042	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	Marca:	Quantidade: 1,00	
Fornecedor 34838		NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		475,00			
1		468,00			
2		465,00			
3		463,00			
4		461,00			
Fornecedor 34354		KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		470,00			
1		467,50			
Fornecedor 34474		PERAS & ROSSI LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		475,20			
1		469,00			
2		467,00			
3		464,00			
4		462,00			
Lote: 0001	Item: 0043	LONGARINA - 04 LUGARES	Marca:	Quantidade: 7,00	
Fornecedor 34474		PERAS & ROSSI LTDA			Vencedor
Rodada		Valor			



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

Lance Inicial		445,50		
1		270,00		
Lote: 0001	Item: 0044	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO	Marca:	Quantidade: 1,00
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3.500,00		
1		3.379,00		
2		3.377,00		
3		3.375,00		
Fornecedor	34481	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3.500,00		
1		3.377,90		
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3.500,00		
1		3.378,00		
2		3.376,00		
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3.379,85		
1		3.377,50		
Lote: 0001	Item: 0045	NEBULIZADOR PORTÁTIL - ULTRASSÔNICO	Marca:	Quantidade: 2,00
Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		174,60		
1		174,60		
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		176,62		
Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		180,00		
Lote: 0001	Item: 0046	NOBREAK P/ COMPUTADOR	Marca:	Quantidade: 6,00
Fornecedor	34838	NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		398,00		
1		394,00		
2		393,00		
Fornecedor	34354	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		395,00		
1		393,50		
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		396,00		
Lote: 0001	Item: 0047	OTOSCÓPIO - MÍNIMO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	Marca: MD	Quantidade: 2,00
Fornecedor	34481	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		900,00		
1		868,90		
2		867,00		
3		866,00		
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		891,00		
Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		900,00		
1		869,00		
2		867,50		
3		866,80		
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Declinou
Rodada		Valor		

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Município de Japira - 2014
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

	Lance Inicial	869,10			
	1	868,00			
	2	866,90			
Lote: 0001	Item: 0048	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL (DE MÃO)	Marca:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	2.000,00			
	1	1.931,00			
	2	1.929,00			
	Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	1.980,00			
	1	1.930,00			
	Fornecedor	34881	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	2.000,00			
	Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	1.931,34			
Lote: 0001	Item: 0049	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - AMBU	Marca:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	237,50			
	1	236,00			
	Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	247,50			
	Fornecedor	34481	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	250,00			
	Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	250,00			
	1	237,00			
	Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	246,42			
	Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	250,00			
Lote: 0001	Item: 0050	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO - AMBU	Marca:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	242,50			
	1	239,00			
	Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	247,50			
	Fornecedor	34505	V. S. COSTA & CIA LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	250,00			
	1	240,00			
	Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	240,31			
	Fornecedor	34842	MUNIZ & ROCHA LTDA		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	250,00			
Lote: 0001	Item: 0051	ROTEADOR LAN WEIRELESS	Marca:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor	34838	NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial	315,00			
	1	309,00			



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

2		305,00			
Fornecedor	34354	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		310,00			
1		308,50			
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		316,80			
Lote: 0001	Item: 0052	SELADORA	Marca:	Quantidade:	1,00
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		990,00			
1		988,00			
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		988,56			
Lote: 0001	Item: 0053	SELADORA MESA/PEDAL ELETRÔNICO	Marca:	Quantidade:	1,00
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2.970,00			
1		2.964,00			
2		2.962,00			
3		2.959,00			
4		2.954,00			
Fornecedor	34481	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3.000,00			
1		2.965,00			
2		2.963,00			
3		2.960,00			
4		2.955,00			
Fornecedor	34832	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2.965,68			
Lote: 0001	Item: 0054	TELEVISOR - LCD - MÍNIMO 42" - CONVERSOR DIGITAL	Marca:	Quantidade:	2,00
Fornecedor	34838	NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.648,00			
1		1.633,00			
2		1.631,50			
3		1.631,30			
Fornecedor	34354	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.640,00			
1		1.632,90			
2		1.631,40			
Fornecedor	34474	PERAS & ROSSI LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.633,50			
1		1.632,00			
Lote: 0001	Item: 0055	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	Marca:	Quantidade:	1,00
Fornecedor	34124	PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.960,00			
1		1.955,00			
2		1.950,00			
3		1.945,00			
4		1.939,00			
5		1.915,00			
6		1.895,00			
7		1.875,00			
8		1.800,00			
9		1.650,00			
10		1.550,00			



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Equipam

Página:14

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

11	1.450,00
12	1.350,00
13	1.290,00
14	1.275,00

Fornecedor 34474 PERAS & ROSSILTA

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 1.980,00

1 1.957,00

2 1.952,00

3 1.947,00

4 1.940,00

5 1.920,00

6 1.899,00

7 1.880,00

8 1.840,00

9 1.700,00

10 1.600,00

11 1.500,00

12 1.400,00

13 1.300,00

Fornecedor 34481 VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 2.000,00

1 1.958,00

2 1.953,00

3 1.948,00

4 1.943,00

5 1.930,00

6 1.900,00

7 1.890,00

8 1.850,00

9 1.750,00

10 1.640,00

Fornecedor 34505 V. S. COSTA & CIA LTDA

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 2.000,00

1 1.959,00

2 1.954,00

3 1.949,00

4 1.944,00

5 1.938,00

6 1.914,00

7 1.894,00

8 1.874,00

9 1.799,00

10 1.649,00

11 1.540,00

12 1.440,00

13 1.340,00

14 1.280,00

Fornecedor 34832 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 2.000,00

Fornecedor 34842 MUNIZ & ROCHA LTDA

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 2.000,00



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 14/2014



Página:15

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO
Pregoeiro

MARCIO HONORIO GONCALVES
Membro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
LUIZ FELICIANO NOGARI

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
MARCOS FERNANDO LEAL

V. S. COSTA & CIA LTDA

MUNIZ & ROCHA LTDA

PERAS & ROSSI LTDA

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP

PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E
LABORATORIAL

NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME



Município de Japira - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 14/2014

Emissão:

Página:1

Data abertura: 25/06/2014

Data julgamento: 25/06/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 09.200.303/0001-22		CNPJ: 11.507.711/0001-73		CNPJ: 04.563.324/0001-99		CNPJ: 74.160.490/0001-20	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE										
001	AMALGADOR ODONTOLÓGICO	UNID	1,00	686,00			693,00			
002	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	UNID	1,00	6.780,50			6.782,00		6.784,90	X DENT
003	APARELHO DVD	UNID	2,00	0,00		173,50	172,50 *			
004	AR CONDICIONADO MÍNIMO 12.000 BTU	UNID	2,00	0,00			1.290,00 *			
005	ARMÁRIO MADEIRA 1,50 x 0,70 m	UNID	1,00	0,00		540,00	538,00 *			
006	ARQUIVO MADEIRA, 4 GAVETAS P/ PASTA	UNID	1,00	0,00		690,00	688,00 *			
007	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ATÉ	UNID	1,00	3.843,00			3.980,00		3.843,90	STERMAX
008	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75	UNID	1,00	5.793,00			5.960,00		5.793,90	STERMAX
009	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO -	UNID	2,00	1.150,50		1.151,00	1.188,00			
010	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA	UNID	1,00	1.358,00			1.386,00			
011	BEBEDOURO/PURIFICADOR	UNID	1,00	0,00		442,50	442,00 *			
012	BIOMBO AÇO/FERRO PINTADO	UNID	2,00	335,50			333,50			
013	BIOMBO PLUMBÍFERO	UNID	1,00	0,00			2.880,00 *			
014	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HPVC	UNID	1,00	2.252,00 *			2.277,00		2.252,50	SCHUSTER
015	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO	UNID	2,00	139,00 *			139,50			
016	CADEIRA - AÇO/FERRO PINTADO	UNID	2,00	145,00 *		199,00	145,50			
017	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO C/ RODÍZI	UNID	2,00	198,80		150,90	150,00 *			
018	CADEIRA DE RODAS ADULTO -	UNID	2,00	628,00 *			628,50			
019	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - AÇO/F	UNID	1,00	0,00			963,00 *			
020	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE	UNID	2,00	658,00 *			659,00			
021	CADEIRA P/ OBESO - AÇO/FERRO PINTAD	UNID	1,00	0,00			687,00 *			
022	DES CAIXA P/ DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDOD	UNID	1,00	0,00						
023	CÂMERA WEBCAM	UNID	1,00	0,00		248,00	241,00 *			
024	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - MÍNIMO DE	UNID	1,00	1.940,00					2.000,00	INALAMED
025	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	UNID	1,00	0,00						
026	COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO	UNID	6,00	0,00		1.977,00 *	1.980,00			
027	DETECTOR FETAL - PORTÁTIL	UNID	2,00	0,00						
028	DSFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - 2	UNID	1,00	0,00					5.998,00 *	CMOS DRAKE
029	ELETROCARDÍOGRAFO COM LAUDO	UNID	1,00	0,00					4.998,50 *	EDAN
030	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TECIDO	UNID	2,00	0,00			148,50			
031	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TECIDO	UNID	2,00	0,00			148,50			

CNPJ: 09.200.303/0001-22 - PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL

CNPJ: 11.507.711/0001-73 - KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP

CNPJ: 04.563.324/0001-99 - PERAS & ROSSI LTDA

CNPJ: 74.160.490/0001-20 - VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5508 d

25/06/2014 14:18:38



Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten initials 'np'



Município de Japira - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 14/2014

Equipiano

Página:2

Data abertura: 25/06/2014

Data julgamento: 25/06/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 09.200.303/0001-22		CNPJ: 11.507.711/0001-73		CNPJ: 04.563.324/0001-99		CNPJ: 74.160.490/0001-20	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
032	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TECIDO	UNID	2,00	0,00			178,20			
033	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AÇO INOXIDÁ	UNID	2,00	0,00			148,50			
034	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - LED	UNID	2,00	568,00 *			569,00		569,50	MARTEC
035	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UNID	1,00	0,00						
036	DES GELADEIRA P/ CONSERVAÇÃO DE VACINAS	UNID	1,00	0,00						
037	DES GELADEIRA/REFRIGERADOR	UNID	1,00	0,00						
038	IMPRESSORA LASE MULTIFUNCIONAL	UNID	1,00	0,00	1.186,50		1.188,00			
039	IMPRESSORA LASER - COMUM	UNID	2,00	0,00	1.195,00		1.188,00			
040	LANTERNA CLÍNICA - ALUMÍNIO	UNID	2,00	49,00 *						
041	LARINGOSCÓPIO ADULTO - 3 LÂMINAS AÇ	UNID	1,00	628,00 *			643,50			
042	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	UNID	1,00	0,00	467,50		462,00			
043	LONGARINA - 04 LUGARES	UNID	7,00	436,50	448,00		270,00 *			
044	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO	UNID	1,00	0,00					3.377,90	COLEMAN
045	NEBULIZADOR PORTÁTIL - ULTRASSÔNICO	UNID	2,00	174,60 *						
046	NOBREAK P/ COMPUTADOR	UNID	6,00	0,00	393,50		396,00			
047	OTOSCÓPIO - MÍNIMO DE 03 ESPÉCULOS	UNID	2,00	0,00			891,00		866,00 *	MD
048	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL (DE MÃ	UNID	1,00	0,00			1.930,00		2.000,00	MINDRAY
049	REANIMADOR PULMONAR MANUAL	UNID	2,00	236,00 *			247,50		250,00	PROTEC
050	REANIMADOR PULMONAR MANUAL	UNID	2,00	239,00 *			247,50			
051	ROTEADOR LAN WEIRELESS	UNID	1,00	0,00	308,50		316,80			
052	SELADORA	UNID	1,00	0,00			988,00 *			
053	SELADORA MESA/PEDAL ELETRÔNICO	UNID	1,00	0,00			2.954,00 *		2.955,00	RON
054	TELEVISOR - LCD - MÍNIMO 42" - CONV	UNID	2,00	0,00	1.631,40		1.632,00			
055	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNID	1,00	1.275,00 *			1.300,00		1.640,00	ORTUS
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				9.828,20		11.862,00		15.496,00		12.728,50

CNPJ: 09.200.303/0001-22 - PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL

CNPJ: 11.507.711/0001-73 - KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP

CNPJ: 04.563.324/0001-99 - PERAS & ROSSI LTDA

CNPJ: 74.160.490/0001-20 - VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5508 d

25/06/2014 14:15:28





Município de Japira - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 14/2014

Emprego

Página 3

Data abertura: 25/06/2014

Data julgamento: 25/06/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 05.286.960/0001-83		CNPJ: 00.802.002/0001-02		CNPJ: 12.727.278/0001-44		CNPJ: 03.919.932/0001-20	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE										
001	AMALGADOR ODONTOLÓGICO	UNID	1,00	676,00	700,00	SCHUSTER				674,00 *
002	APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO	UNID	1,00	6.780,00 *	6.781,00	PROCION				6.783,00
003	APARELHO DVD	UNID	2,00	0,00		NÃO COTAMOS		172,90		
004	AR CONDICIONADO MÍNIMO 12.000 BTU	UNID	2,00	0,00		NÃO COTAMOS				
005	ARMÁRIO MADEIRA 1,50 x 0,70 m	UNID	1,00	0,00		NÃO COTAMOS		538,90		
006	ARQUIVO MADEIRA, 4 GAVETAS P/ PASTA	UNID	1,00	0,00		NÃO COTAMOS		688,90		
007	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ATÉ	UNID	1,00	3.840,00 *	3.842,00	STERMAX				3.843,50
008	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75	UNID	1,00	5.791,00	5.794,02	STERMAX				5.790,00 *
009	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO -	UNID	2,00	1.153,00	1.150,00 *	WELMY				1.152,00
010	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA	UNID	1,00	1.357,00	1.355,00 *	WELMY				1.356,00
011	BEBEDOURO/PURIFICADOR	UNID	1,00	0,00		NÃO COTAMOS				
012	BIOMBO AÇO/FERRO PINTADO	UNID	2,00	337,00	333,00 *	RENOVAR				345,00
013	BIOMBO PLUMBÍFERO	UNID	1,00	2.882,00	2.881,00	NSPR				
014	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HPVC	UNID	1,00	2.253,00	2.300,00	SCHUSTER				
015	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO	UNID	2,00	141,00	144,18	MARCOS MOVEIS				142,00
016	CADEIRA - AÇO/FERRO PINTADO	UNID	2,00	0,00		NÃO COTAMOS				
017	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO C/ RODÍZI	UNID	2,00	0,00		NÃO COTAMOS				
018	CADEIRA DE RODAS ADULTO -	UNID	2,00	629,40	630,50	PROLIFE				634,00
019	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - AÇO/F	UNID	1,00	963,40	965,96	PROLIFE				965,96
020	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE	UNID	2,00	700,00	663,00	LM MOVEIS				698,00
021	CADEIRA P/ OBESO - AÇO/FERRO PINTAD	UNID	1,00	0,00	688,00	PROLIFE				700,00
022	DES CAIXA P/ DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDOD	UNID	1,00	0,00		NÃO COTAMOS				
023	CÂMERA WEBCAM	UNID	1,00	0,00		NÃO COTAMOS		242,00		
024	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - MÍNIMO DE	UNID	1,00	1.928,00	1.927,00 *	OLIDEF				1.930,00
025	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	UNID	1,00	2.000,00 *		NÃO COTAMOS				
026	COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO	UNID	6,00	0,00		NÃO COTAMOS		1.977,50		
027	DETECTOR FETAL - PORTÁTIL	UNID	2,00	490,00 *	490,62	MEDPEJ				
028	DSFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - 2	UNID	1,00	6.000,00	6.000,00	CMOS DRAKE				5.999,00
029	ELETROCARDÍOGRAFO COM LAUDO	UNID	1,00	4.999,00	5.000,00	BIONET				
030	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TECIDO	UNID	2,00	0,00	143,00 *	GLICOMED-				144,00
031	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TECIDO	UNID	2,00	0,00	143,00 *	GLICOMED-				144,00

CNPJ: 05.286.960/0001-83 - V S COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 12.727.278/0001-44 - NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 03.919.932/0001-20 - MUNIZ & ROCHA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5508 d

25/06/2014 14:10:08





Município de Japira - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 14/2014

Emissão

Página 4

Data abertura: 25/06/2014

Data julgamento: 25/06/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 05.286.960/0001-83		CNPJ: 00.802.002/0001-02		CNPJ: 12.727.278/0001-44		CNPJ: 03.919.932/0001-20	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
032 ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TECIDO	UNID	2,00	0,00		175,00 *	GLICOMED-				176,00
033 ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AÇO INOXIDÁ	UNID	2,00	0,00		144,00 *	MD				150,00
034 FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - LED	UNID	2,00	600,00		591,40	MARTEC				600,00
035 FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UNID	1,00	0,00		1.268,37	SCHUSTER				1.268,00 *
036 DES GELADEIRA P/ CONSERVAÇÃO DE VACINAS	UNID	1,00	0,00			NÃO COTAMOS				
037 DES GELADEIRA/REFRIGERADOR	UNID	1,00	0,00			NÃO COTAMOS				
038 IMPRESSORA LASE MULTIFUNCIONAL	UNID	1,00	0,00			NÃO COTAMOS		1.185,00 *		
039 IMPRESSORA LASER - COMUM	UNID	2,00	0,00			NÃO COTAMOS		1.185,00 *		
040 LANTERNA CLÍNICA - ALUMÍNIO	UNID	2,00	0,00		49,29	SPIRIT				
041 LARINGOSCÓPIO ADULTO - 3 LÂMINAS AÇ	UNID	1,00	629,00		634,19	MD				630,00
042 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	UNID	1,00	0,00			NÃO COTAMOS		461,00 *		
043 LONGARINA - 04 LUGARES	UNID	7,00	0,00			NÃO COTAMOS		450,00		
044 MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO	UNID	1,00	3.376,00		3.377,50	BIOVAL				3.375,00 *
045 NEBULIZADOR PORTÁTIL - ULTRASSÔNICO	UNID	2,00	0,00		176,62	G TECH				180,00
046 NOBREAK P/ COMPUTADOR	UNID	6,00	0,00			NÃO COTAMOS		393,00 *		
047 OTOSCÓPIO - MÍNIMO DE 03 ESPÉCULOS	UNID	2,00	866,80		866,90	MD				
048 OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL (DE MÃ	UNID	1,00	0,00		1.931,34	SOLDAGAS				1.929,00 *
049 REANIMADOR PULMONAR MANUAL	UNID	2,00	237,00		246,42	MD				250,00
050 REANIMADOR PULMONAR MANUAL	UNID	2,00	240,00		240,31	MD				250,00
051 ROTEADOR LAN WEIRELESS	UNID	1,00	0,00			NÃO COTAMOS		305,00 *		
052 SELADORA	UNID	1,00	0,00		988,56	ECEL				
053 SELADORA MESA/PEDAL ELETRÔNICO	UNID	1,00	0,00		2.965,68	ECEL				
054 TELEVISOR - LCD - MÍNIMO 42" - CONV	UNID	2,00	0,00			NÃO COTAMOS		1.631,30 *		
055 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNID	1,00	1.280,00		2.000,00	SCHUSTER				2.000,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				13.600,00		7.458,00		9.941,60		13.036,00

CNPJ: 05.286.960/0001-83 - V. S. COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 12.727.278/0001-44 - NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5508 d

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 03.919.932/0001-20 - MUNIZ & ROCHA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

25/06/2014 14:10:35

55

11

11

11

11

11

11

11





Município de Japira - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 14/2014



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34832-5 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR					CNPJ: 00.802.002/0001-02	Telefone: 4735209000	Status: Habilitado	7.458,00
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE							7.458,00	
009	3101 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - DIGITAL	UNI	2,00	Habilitado	WELMY	1.150,00	2.300,00	*
010	3102 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - DIGITAL	UNI	1,00	Habilitado	WELMY	1.355,00	1.355,00	*
012	3069 BIOMBO AÇO/FERRO PINTADO	UNI	2,00	Habilitado	RENOVAR	333,00	666,00	*
024	3104 CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - MÍNIMO DE 04 SAÍDAS	UNI	1,00	Habilitado	OLIDEF	1.927,00	1.927,00	*
030	3093 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TECIDO ALGODÃO	UNI	2,00	Habilitado	GLICOMED-ACCUMED-	143,00	286,00	*
031	3099 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TECIDO EM ALGODÃO	UNI	2,00	Habilitado	GLICOMED-ACCUMED-	143,00	286,00	*
032	3097 ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TECIDO EM ALGODÃO	UNI	2,00	Habilitado	GLICOMED-ACCUMED-	175,00	350,00	*
033	3098 ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AÇO INOXIDÁVEL	UNI	2,00	Habilitado	MD	144,00	288,00	*
Fornecedor: 34354-4 KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP					CNPJ: 11.507.711/0001-73	Telefone:	Status: Habilitado	11.862,00
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE							11.862,00	
026	3059 COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO	UNI	6,00	Habilitado		1.977,00	11.862,00	*
Fornecedor: 34842-2 MUNIZ & ROCHALTA					CNPJ: 03.919.932/0001-20	Telefone:	Status: Habilitado	13.036,00
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE							13.036,00	
001	2665 AMALGADOR ODONTOLÓGICO	UNI	1,00	Habilitado		674,00	674,00	*
008	3108 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75LTS - MÍN	UNI	1,00	Habilitado		5.790,00	5.790,00	*
035	3062 FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UNI	1,00	Habilitado		1.268,00	1.268,00	*
044	3073 MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO	UNI	1,00	Habilitado		3.375,00	3.375,00	*
048	3091 OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL (DE MÃO)	UNI	1,00	Habilitado		1.929,00	1.929,00	*
Fornecedor: 34838-4 NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME					CNPJ: 12.727.278/0001-44	Telefone:	Status: Habilitado	9.941,60
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE							9.941,60	
038	3065 IMPRESSORA LASE MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCA	UNI	1,00	Habilitado		1.185,00	1.185,00	*
039	3075 IMPRESSORA LASER - COMUM	UNI	2,00	Habilitado		1.185,00	2.370,00	*
042	3078 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	UNI	1,00	Habilitado		461,00	461,00	*
046	3066 NOBREAK P/ COMPUTADOR	UNI	6,00	Habilitado		393,00	2.358,00	*
051	3084 ROTEADOR LAN WEIRELESS	UNI	1,00	Habilitado		305,00	305,00	*
054	3085 TELEVISOR - LCD - MÍNIMO 42" - CONVERSOR DIGI	UNI	2,00	Habilitado		1.631,30	3.262,60	*
Fornecedor: 34474-5 PERAS & ROSSI LTDA					CNPJ: 04.563.324/0001-99	Telefone: 43.3028.3710	Status: Habilitado	15.496,00
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE							15.496,00	
003	3087 APARELHO DVD	UNI	2,00	Habilitado		172,50	345,00	*
004	3077 AR CONDICIONADO MÍNIMO 12.000 BTU	UNI	2,00	Habilitado		1.290,00	2.580,00	*
005	3080 ARMÁRIO MADEIRA 1,50 x 0,70 m	UNI	1,00	Habilitado		538,00	538,00	*
006	3076 ARQUIVO MADEIRA, 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA	UNI	1,00	Habilitado		688,00	688,00	*
011	3086 BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	UNI	1,00	Habilitado		442,00	442,00	*
013	3056 BIOMBO PLUMBÍFERO	UNI	1,00	Habilitado		2.880,00	2.880,00	*
017	3106 CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO C/ RODÍZIOS. S/ BRA	UNI	2,00	Habilitado		150,00	300,00	*
019	3082 CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - AÇO/FERRO PINTA	UNI	1,00	Habilitado		963,00	963,00	*
021	3103 CADEIRA P/ OBESO - AÇO/FERRO PINTADO	UNI	1,00	Habilitado		687,00	687,00	*
023	3074 CÂMERA WEBCAM	UNI	1,00	Habilitado		241,00	241,00	*
043	3083 LONGARINA - 04 LUGARES	UNI	7,00	Habilitado		270,00	1.890,00	*
052	3058 SELADORA	UNI	1,00	Habilitado		988,00	988,00	*
053	3107 SELADORA MESA/PEDAL ELETRÔNICO	UNI	1,00	Habilitado		2.954,00	2.954,00	*
Fornecedor: 34124-0 PLASMEDIC - COM DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E					CNPJ: 09.200.303/0001-22	Telefone:	Status: Habilitado	9.828,20
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE							9.828,20	
014	3060 BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HPVC	UNI	1,00	Habilitado		2.252,00	2.252,00	*
015	3070 BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO	UNI	2,00	Habilitado		139,00	278,00	*
016	3079 CADEIRA - AÇO/FERRO PINTADO	UNI	2,00	Habilitado		145,00	290,00	*
018	3081 CADEIRA DE RODAS ADULTO - AÇO/FERRO PINTADO	UNI	2,00	Habilitado		628,00	1.256,00	*
020	3071 CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE	UNI	2,00	Habilitado		658,00	1.316,00	*
034	3095 FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - LED	UNI	2,00	Habilitado		568,00	1.136,00	*



Município de Japira - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 14/2014

X



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel		
040	3094 LANTERNA CLÍNICA - ALUMÍNIO	UNI	2,00	Habilitado		49,00	98,00	*		
041	3089 LARINGOSCÓPIO ADULTO - 3 LÂMINAS AÇO INOX	UNI	1,00	Habilitado		628,00	628,00	*		
045	3105 NEBULIZADOR PORTÁTIL - ULTRASSÔNICO	UNI	2,00	Habilitado		174,60	349,20	*		
049	3090 REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - AMBU	UNI	2,00	Habilitado		236,00	472,00	*		
050	3088 REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO - AMBU	UNI	2,00	Habilitado		239,00	478,00	*		
055	3063 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNI	1,00	Habilitado		1.275,00	1.275,00	*		
Fornecedor: 34505-9 V. S. COSTA & CIA LTDA							CNPJ: 05.286.960/0001-83	Telefone: 32527897	Status: Habilitado	13.600,00
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE										
002	3057 APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	UNI	1,00	Habilitado		6.780,00	6.780,00	*		
007	3061 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ATÉ 75 LITROS	UNI	1,00	Habilitado		3.840,00	3.840,00	*		
025	3072 CENTRÍFUGA LABORATORIAL	UNI	1,00	Habilitado		2.000,00	2.000,00	*		
027	3100 DETECTOR FETAL - PORTÁTIL	UNI	2,00	Habilitado		490,00	980,00	*		
Fornecedor: 34481-8 VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME							CNPJ: 74.160.490/0001-20	Telefone: (43)3158-0070	Status: Habilitado	12.728,50
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE										
008	3092 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - 2 ELETRODOS	UNI	1,00	Habilitado	CMOS DRAKE	5.998,00	5.998,00	*		
029	2660 ELETROCARDÍOGRAFO COM LAUDO INTERPRETATIVO	UNI	1,00	Habilitado	EDAN	4.998,50	4.998,50	*		
047	3096 OTOSCÓPIO - MÍNIMO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	UNI	2,00	Habilitado	MD	866,00	1.732,00	*		
VALOR TOTAL:									93.950,30	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente à aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, das empresas: CIA MÉDICA - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VALMIL-COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, PERAS E ROSSI LTDA, V. S. COSTA & CIA LTDA, KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PLASMEDIC COM. DE MAT. P/ USO MÉDICO E LAB. LTDA, RODRIGO GODOI-ME e NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME. Às 09h10min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, verificou-se que a empresa RODRIGO GODOI-ME, estava em desacordo com o edital de licitação Item 08, subitem 08.01.01.5 (deixando de apresentar a assinatura da Declaração de Cumprimento dos

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Requisitos com a assinatura reconhecida em cartório), onde a mesma foi considerada descredenciada e não apta a participar da fase de lances verbais, sendo aproveitada somente sua proposta escrita de acordo com o Item 02, subitem 02.01.1 do edital. O representante da proponente se ausentou da sessão, recolhendo o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO. As demais proponentes estavam de acordo com o Edital de Licitação, estando credenciadas e aptas a participarem efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação das proponentes, onde foi conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a empresa RODRIGO GODOI-ME, estava em desacordo com o Edital de Licitação, Item 08, subitem 08.01.01.5 (o anexo da Proposta não estava com a assinatura reconhecida em cartório, conforme pede edital, sendo a mesma considerada DESCLASSIFICADA. As demais empresas estavam de acordo com o edital de licitação, onde foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequencia foram lidos os CD'S das empresas, VALMIL HOSPITALAR e ALTERMED, as demais empresas foram digitadas as propostas diretamente no Sistema Equiplano em face o mesmo ter apresentado um problema, onde o mesmo não estava lendo os demais CD'S. Por ocasião da necessidade da digitação das propostas, às 11h00min a Pregoeira deu intervalo para almoço, retornando assim que as propostas estivessem todas digitadas no sistema. Às 12h00min foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa MUNIZ & ROCHA LTDA apresentou menor preço na fase de lances do Item 001, no valor unitário de R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), em seguida foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente e conferida a documentação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a mesma

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Em seguida foi dada segmento da fase de lances, no Item 002 onde foi apresentado pela empresa V. S. COSTA & CIA LTDA o valor de R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais), aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente e conferida a documentação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Em continuidade aos lances, no Item 003 a empresa PERAS & ROSSI LTDA, apresentou menor preço no valor de R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente foi conferida a documentação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Dada continuidade a fase de lances, no Item 009, a empresa ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR, apresentou lance no menor preço perfazendo o valor unitário de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente e conferida a documentação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Dada seguimento na fase de lances, a empresa PLASMEDIC, apresentou menor preço no lance do Item 014, perfazendo o valor unitário de R\$ 2.252,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais), aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente e conferida a documentação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Seguindo na fase de lances, a empresa KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP, apresentou lance no valor de R\$ 1.977,00 (um mil e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

novecentos e setenta e sete reais), onde foi o menor preço apresentado no Item 026, aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente e conferida a documentação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Na sequencia dos lances, no Item 028, a empresa VALMIL-COM DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, apresentou menor lance no valor de R\$ 5.998,00 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais), aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente e conferida a documentação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. No Item 038, a empresa NOVOTNY & FRIGO LTDA, apresentou menor preço no lance, perfazendo o valor unitário de R\$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais), aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente e conferida a documentação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Encerrada a fase de lances, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, vencedora dos Itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 7.458,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP, vencedora do Item 026 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 11.862,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**, MUNIZ & ROCHA LTDA, vencedora dos Itens 001, 008, 035, 044 e 048 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 13.036,00 (treze mil e trinta e seis reais)**, NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, vencedora dos Itens 038, 039, 042, 046, 051 e 054 do Lote 001, perfazendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

valor global de R\$ 9.941,60 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PERAS & ROSSI LTDA, vencedora dos Itens 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 019, 021, 023, 043, 052 e 053 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 15.496,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais), PLASMEDIC-COM. DE MAT. P/ USO MÉDIDO, vencedora dos Itens 014, 015, 016, 018, 020, 034, 040, 041, 045, 049, 050 e 055 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 9.828,20 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), V. S. COSTA & CIA LTDA, vencedora dos Itens 002, 007, 025 e 027 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) e VALMIL-COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, vencedora dos Itens 028, 029 e 047 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 12.728,50 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da Licitação de R\$ 93.950,30 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais e trinta centavos). O Representante da empresa MUNIZ & ROCHA LTDA e PERAS & ROSSI LTDA, se ausentaram da sessão antes da elaboração da presente Ata. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto às empresas declaradas VENCEDORAS do certame, por apresentarem menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 93.950,30 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais e trinta centavos) e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br


ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


MARCIO HONÓRIO GONÇALVES
Equipe de Apoio


REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio


Plasmédic - Com. Mat. p/ uso Médico


Kleber Arrabaça Barbosa


Valmil-Com. de Medicamentos Ltda


V. S. Costa & Cia Ltda


Altermed Material Méd. Hospitalar


Novotni & Frigo Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 014/2014-PMJ.

FATOS:

Foi encaminhado a esta procuradoria na data de **03 de julho de 2014**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado ao uso no Centro Municipal de Saúde do Município de Japira, com recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob n° 014/2014-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto n° 3.555/2000, **até o presente momento, conforme**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



documentação apresentada, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 04 de Julho de 2014.

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Japira, ás empresas: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, referente aos Itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 7.458,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP, referente ao Item 026 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 11.862,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais), MUNIZ & ROCHA LTDA, referente aos Itens 001, 008, 035, 044 e 048 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 13.036,00 (treze mil e trinta e seis reais), NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, referente aos Itens 038, 039, 042, 046, 051 e 054 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 9.941,60 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PERAS & ROSSI LTDA, referente aos Itens 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 019, 021, 023, 043, 052 e 053 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 15.496,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais), PLASMEDIC-COM. DE MAT. P/ USO MÉDIDO, referente aos Itens 014, 015, 016, 018, 020, 034, 040, 041, 045, 049, 050 e 055 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 9.828,20 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), V. S. COSTA & CIA LTDA, referente aos Itens 002, 007, 025 e 027 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) e VALMIL-COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, referente aos Itens 028, 029 e 047 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 12.728,50 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da Licitação de R\$ 93.950,30 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais e trinta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 014/2014-PMJ.

Japira, 23 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP. 058/2015-PMI

PROCESSO Nº 086/2015-PMI

OBJETO: Registro de preços pra aquisições futuras e parceladas de material hospitalar.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 06 de outubro de 2015, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporã - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 23 de setembro de 2015.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES

PREGOEIRA

82287/2015

Irati

A Prefeitura Municipal de Irati-Pr, inscrita no CNPJ 75.654.574.0001.82, sediada a Rua Coronel Emilio Gomes, 22, torna público que recebeu do IAP para Licença Prévia nº 40627 com a validade de 09/09/2015 a 09/03/2016 para Implantação/regularização do Condomínio Industrial BR277.

82177/2015

Jardim Alegre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 14:00 horas, do dia 09/10/2015, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, Paraná, Brasil, licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recape em diversas vias do município, sob REGIME DE EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede do Município	Recape em CBUQ	19.543,13 m ²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 24 de Setembro de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitação@jardimalegre.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone: (43)3475-1354 ou 3475-2107.

Jardim Alegre, 23 de Setembro de 2015.

Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal

82027/2015

Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PARANÁ HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 03/2015-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto: contratação de empresa especializada para realizar obra de engenharia elétrica, compreendendo o fornecimento de novas luminárias, tipo São Paulo Antiga, juntamente com todo material necessário para instalá-las, e os serviços de rebaixamento de 150 unidades da iluminação em diversas ruas e avenidas do município, a favor da empresa vencedora: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com o valor global de R\$ 155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Jussara-PR., 23 de setembro de 2015.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

81951/2015

Jaguariaíva

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Compras e Licitação AVISO DE REVOGAÇÃO Pregão Presencial Nº 114/2015

Eu Élio Zub Junior, Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo decreto 13/2015, revogo o Pregão Presencial 114/2015, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de E.P.'s e R.P.Cs, para atender as necessidades do Departamento de Utilidade Pública, considerando o constante na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 49, motivo: Deficiência da Administração Pública, tendo em vista, que o setor de Protocolo recebeu no dia 17/09/2015, um envelope (contendo Proposta e Habilitação, referentes ao Pregão Presencial 114/2015), encaminhando o mesmo para o um setor errado. Para que o Município e a empresa não sejam prejudicados, declaro a licitação REVOGADA. Élio Zub Junior, Pregoeiro - 22 de setembro de 2015.

81835/2015



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	29/09/2015 16:34:17
Código da Publicação:	3000
Nome da Publicação:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014.AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Data da Veiculação:	23/09/2015 às 17h:49min
Data da Publicação:	24/09/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	014/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Adjudicação e Homologação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	referente á aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Japira.



Polícia Civil deflagra segunda fase da Operação Quadro Negro

A Polícia Civil do Paraná deflagrou na manhã desta terça-feira (22) a segunda fase da operação Quadro Negro, que apura supostos desvios de recursos públicos por meio de contratos com empresas para obras em escolas da rede pública

Paraná
AEN Notícias

Ao todo, são 11 mandados de busca e apreensão. As buscas aconteceram em quatro estados - Paraná, Santa Catarina, São Paulo e a Bahia.

Mais de 20 policiais do Núcleo de Repressão a Crimes Econômicos (Nurce) cumpriram mandados de busca e apreensão em Curitiba, Balneário Camboriú (SC) e Salvador (BA), com o apoio das polícias daqueles estados. Não há, nesta segunda fase, mandados de prisão.

O alvo da operação são os bens da empresa Valor Construtora e Serviços Ambientais - responsável por fraudes nas obras em escolas públicas - e de Eduardo Lopes de Souza, apontado como o verdadeiro dono da companhia e também como o chefe da organização criminosa suspeita de desviar quase R\$ 20 milhões.

"Esta é mais uma etapa desta investigação iniciada com a auditoria da Secretaria da Educação que identificou esta suposta fraude. A Polícia Civil mapeou o patrimônio dos envolvidos e solicitou ao Poder Judiciário o sequestro dos bens. O Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro, da Polícia Civil, será acionado para auxiliar nas investigações e apurar suposto crime de lavagem de dinheiro", afirmou o secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária, Wagner Mesquita.

Entre os alvos da operação estão dois imóveis - um aparta-

mento em Balneário Camboriú, na Avenida Atlântica, avaliado em mais de R\$ 5 milhões, e um flat em Salvador. Além disso, a Justiça do Paraná determinou a apreensão de nove veículos, todos de luxo, avaliados em mais de R\$ 3 milhões, que teriam sido adquiridos com o dinheiro desviado das obras das escolas públicas. Entre os veículos cuja apreensão foi determinada está um Porsche Cupé 911 turbo 2015, supostamente comprado por pouco mais de R\$ 1 milhão.

Os automóveis que estão em São Paulo e em Florianópolis (SC) dependem de cumprimento de mandado a ser feito por oficiais de Justiça, conforme determinação do Poder Judiciário.

O delegado-titular do Nurce, Renato Basto Figueroa, que conduz a investigação, explica que o alvo desta segunda fase da operação é assegurar a devolução dos recursos públicos desviados numa eventual condenação.

"Esta segunda fase tem como objetivo bloquear o patrimônio dos integrantes da organização criminosa. Durante a investigação, percebemos que algumas pessoas estavam dilapidando o patrimônio. Vários carros que apreendidos hoje foram repassados para terceiros", explicou Figueroa. "Em depoimento, o senhor, Eduardo Lopes Souza afirmou que recebia R\$ 10 mil por mês como salário. Esta renda é incompatível com o patrimônio", completou.

Ainda de acordo com o delegado do Nurce, os imóveis estão bloqueados pela Justiça, não

sendo possível fazer transferência. A pedido de Figueroa, a Justiça autorizou ainda a quebra do sigilo bancário e fiscal de 12 pessoas e de três empresas. Além de Eduardo Lopes Souza, os alvos são ex-servidores e engenheiros da Secretaria de Estado da Educação envolvidos no esquema criminoso e funcionários da Valor.

Pela secretaria da Educação, tiveram os sigilos quebrados o ex-diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Orçamentos (Depo) Mauricio Jandi Faniini Antônio, o ex-servidor Jaime Suniê, e o ex-diretor geral Edmundo Rodrigues da Veiga Neto - além de dois filhos de Faniini. Pela construtora, a sócia-proprietária da empresa Valor, Vanessa Domingues de Oliveira, a engenheira da empresa e irmã de Eduardo, Viviane Lopes de Souza e a ex-sócia Tatiane de Souza.

Com relação às empresas, a Justiça autorizou a quebra dos sigilos da Valor e de outras duas que teriam Faniini como sócio.

O delegado-geral da Polícia Civil, Julio Cezar dos Reis, fala sobre o trabalho da polícia de identificar o patrimônio obtido e pedir judicialmente o bloqueio dos bens. "Uma estratégia muito interessante nas investigações de desvio de dinheiro público é justamente buscar apreender os bens auferidos com tais desvios", completou.

PRIMEIRA FASE - Durante a primeira fase da operação Quadro Negro, em 21 de julho, o Nurce prendeu cinco pessoas e cumpriu nove mandados de busca e



A Polícia Civil do Paraná deflagrou na manhã desta terça-feira (22) a segunda fase da operação Quadro Negro, que apura supostos desvios de recursos públicos por meio de contratos com empresas para obras em escolas da rede pública

apreensão. Foram detidos Mauricio Jandi Faniini Antônio, Eduardo Lopes de Souza, Viviane Lopes de Souza, Tatiane de Souza e Vanessa Domingues de Oliveira.

A investigação começou após uma auditoria iniciada pela Secretaria de Estado da Educação que detectou a fraude. O esquema consistia na emissão de falsos atestados de medições feitas nas obras das escolas públicas. No documento, as obras estavam praticamente prontas, mas na prática elas mal tinham começado. Com estes falsos atestados de medições foram feitos pagamentos indevidos à empresa Valor por serviços que não foram realizados.

Toda a operação foi feita em parceria com a Promotoria de

Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Paraná.

AUDITORIA - A Secretaria de Estado da Educação prossegue com a auditoria interna em obras de escolas estaduais. Técnicos estão vistoriando os trabalhos em diversas regiões do Estado e refazendo medições pra aferir a veracidade do andamento das construções.

As análises foram iniciadas em maio, após a própria Secretaria detectar disparidades nas medições de algumas obras e abrir investigação. Os dados levantados pela Secretaria da Educação foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Civil e ao Ministério Público, para que cada órgão tomasse as providências cabíveis.

Abaixo, a lista de veículos a serem apreendidos, conforme indicados pela autoridade policial:

1. Veículo Land Rover Discovery, placas JCV-0559
2. Veículo Audi RS6 Avant, placas BES-1441
3. Veículo Mercedes Benz, placas BES-1555
4. Veículo Porsche Carrera 911, placas BES-9911
5. Veículo Audi SQ5, placas BES-4114
6. Veículo Audi RSQ3, placas BES-3773
7. Veículo BMW X6, placas BES-3322
8. Veículo Jeep Cherokee, placas JSD-7486
9. Veículo Camaro, placas BES-8668.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 856/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a designar servidor efetivo para desempenho de funções de contabilidade junto à Câmara de Vereadores e de outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, Pedro Sergio Kronéis

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a designar servidor efetivo para desempenho de funções de contabilidade junto à Câmara Municipal, durante períodos de afastamentos legais de servidores efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2º - O servidor designado por ato do Chefe do Poder Executivo desempenhará a contabilidade de modo descentralizado, exercendo a responsabilidade técnica pelos serviços contábeis tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo concomitantemente durante o período da designação.

Art. 3º - O servidor designado fará jus a uma Gratificação Especial de Encargo - GESE, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) durante o período da designação.

Art. 4º - Fica alterada a redação do Anexo II - Atribuições do cargo de Técnico em Contabilidade e Técnico em Contabilidade I da Lei nº 570/2003 - Plano de Cargos e Salários, para fins de fazer incluir dentre as atribuições dos cargos "Prestar serviços técnicos de contabilidade junto ao Poder Legislativo quando designado por ato do Chefe do Poder Executivo, assessorando e executando as tarefas inerentes ao cargo, conforme solicitado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, inclusive exercendo a responsabilidade técnica do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado."

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista - Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2015. 55ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS - PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública e ADJUDICAÇÃO do objeto referente a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Japira, às empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, referente aos itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 7.458,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), KLEBER ARRABACA BARBOSA-EPP, referente ao item 026 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 11.862,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais), MUNIZ & ROCHA LTDA, referente aos itens 001, 008, 035, 044 e 048 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 13.036,00 (treze mil e trinta e seis reais), NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, referente aos itens 038, 039, 042, 046, 051 e 054 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 9.941,60 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PERAS & ROSSI LTDA, referente aos itens 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 019, 021, 023, 043, 052 e 053 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 15.496,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais), PLASMEDIC-COM. DE MAT. P/ USO MEDICO, referente aos itens 014, 015, 016, 018, 020, 034, 040, 041, 045, 049, 050 e 055 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 9.828,20 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), V. S. COSTA & CIA LTDA, referente aos itens 002, 007, 025 e 027 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) e VALMIL-COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, referente aos itens 028, 029 e 047 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 12.728,50 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da Licitação de R\$ 93.950,30 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais e trinta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº. 014/2014-PMJ. Japira, 23 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 046/2014-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa MORAES GAS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº. 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 954.872-3-SS/PR, coravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MORAES GAS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART Nº 844, BAIRRO D. E. R., CEP. 84.900-000, inscrita no CNPJ nº. 05.250.617/0001-89, representada por seu Representante Legal, Sr. THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaít, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº. 008.449.869-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.584.153-1-SS/PR, doravante denominado CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº. 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
O presente aditivo tem por objeto o reajuste de valor em 23% referente ao Contrato nº 049/2014-PMJ, para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
O valor do presente aditivo é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).

O valor contratual total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passa a ser de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 24 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
Moraes Gas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

SUMULAS DE RECEBIMENTO E REQUERIMENTO

A Sra. Claudiene Menegon e outros, torna público que recebeu a licença Prolia e esta requerendo junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e licença de Instalação para o Loteamento Residencial, no município de Wenceslau Braz.

Imprimir



CONTINUAÇÃO PREGÃO 014/2014

De: **PATRICIA GONZALEZ** (patriciajapira@hotmail.com)
Enviada: sexta-feira, 25 de setembro de 2015 15:47:55
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA
(licita.japira@hotmail.com)
Cc: PRISCILA RIBEIRO (perribeiro@hotmail.com); NETTO RONY
(nettoheidgger@hotmail.com)

FAVOR DESCONSIDERAR EMAIL ANTERIOR

Boa Tarde

Segue as empresas contactas:

1 - FORNECEDOR: NOVOTIN E FRIGO LTDA - ME

ENVIAR CONTRATO

não consegui falar com o responsável a secretaria me pediu para enviar o contrato e relação de produtos para conhecimento e análise do sr Rodrigo

2 - FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR

ENVIAR CONTRATO, EMPENHO E ORDEM DE SERVIÇO

CONTATO 47 3520 9000 CLAUDIA

3 - FORNECEDOR: PERAS E ROSSI LTDA

ENVIAR CONTRATO, EMPENHO E ORDEM DE SERVIÇO

CONTATO VICTOR 43 3028 3710

embralon@hotmail.com

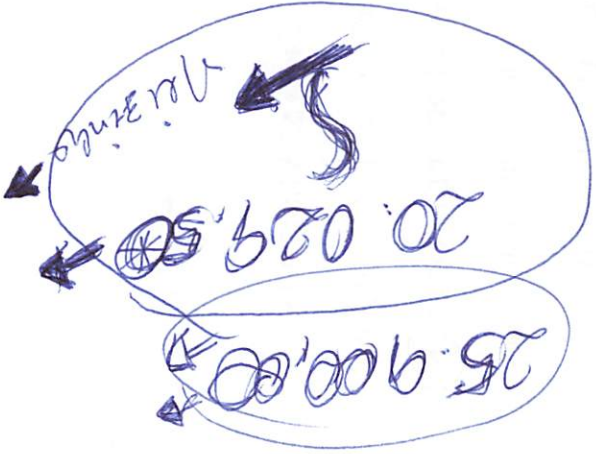
4 - FORNECEDOR: PLASMEDIC

ENVIAR CONTRATO, EMPENHO E ORDEM DE SERVIÇO

CONTATO SILVANA 54 3519-1224



JEAN CARLOS Almeida @hotmail.com



plasmedic@plasmedic.com.br



5 - FORNECEDOR: V.S.COSTA

ENVIAR CONTRATO, EMPENHO E ORDEM DE SERVIÇO

CONTATO VALDIR 54 3519-1224

vscosta@vscosta.com.br

6 - FORNECEDOR: VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

ENVIAR CONTRATO, EMPENHO E ORDEM DE SERVIÇO

CONTATO LUIZ FELICIANO 43 31580070

licita01@valmil.com.br

7 - FORNECEDOR: MUNIZ E ROCHA LTDA

ENVIAR CONTRATO, EMPENHO E ORDEM DE SERVIÇO

CONTATO JOSUÉ 43 31581334

ciamedica@yahoo.com.br

Muito Obrigada

Aguardo

Att

Prefeitura Municipal de Japira - Paraná

Secretaria Municipal de Saúde de Japira

Patricia Gonzalez da Fonseca

43 3555 1401

43 9167 1564



ALSOUZA77@YAHOO.COM.SK.

Imprimir



CONTRATO PARA ASSINATURA - PP 014/2014-PMJAPIRA

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**
(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 29 de setembro de 2015 16:28:56

Para: contato@wfdist.com.br (contato@wfdist.com.br); rodrigo@wfdist.com.br
(rodrigo@wfdist.com.br)

2 anexos

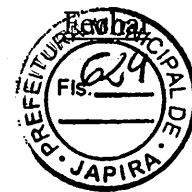
039 - PP 014.14 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - SAÚDE - NOVOTNI
E GRIGO LTDA.doc (211,4 KB) , NOVOTNI.doc (75,9 KB)

Solicito que seja impresso 3 cópia do contrato (anexo) em papel A4, vistar todas as folhas e assinar as últimas onde consta o nome do representante da empresa. Depois de assinado, enviar via sedex para o Departamento de Licitações e Contratos (endereço abaixo) para as demais assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AOS CUIDADOS DE ELISANGELA
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria 093/2013 de 13/05/2013

Imprimir



CONTRATO PARA ASSINATURA - PP 014/2014-PMJ

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**
(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 29 de setembro de 2015 16:25:50

Para: altermed@altermed.com.br (altermed@altermed.com.br)

2 anexos

ALTERMED - PP 014.2014.doc (77,0 KB) , 040 - PP 014.14 - EQUIPAMENTOS E
MAT. PERMANENTE - SAÚDE - ALTERMED.doc (211,4 KB)

Solicito que seja impresso 3 cópia do contrato (anexo) em papel A4, vistar todas as folhas e assinar as últimas onde consta o nome do representante da empresa. Depois de assinado, enviar via sedex para o Departamento de Licitações e Contratos (endereço abaixo) para as demais assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AOS CUIDADOS DE ELISANGELA
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria 093/2013 de 13/05/2013

[Imprimir](#)

[Fechar](#)

CONTRATO PARA ASSINATURA - PP 014/2014-JAPIRA



De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**
(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 29 de setembro de 2015 16:16:46

Para: **EMBRALON** (embralon@hotmail.com)

2 anexos

041 - PP 014.14 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - SAÚDE - PERAS &
ROSSI.doc (211,9 KB) , PERAS & ROSSI.doc (79,0 KB)

Solicito que seja impresso 3 cópia do contrato (anexo) em papel A4, vistar todas as folhas e assinar as últimas onde consta o nome do representante da empresa. Depois de assinado, enviar via sedex para o Departamento de Licitações e Contratos (endereço abaixo) para as demais assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AOS CUIDADOS DE ELISANGELA
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria 093/2013 de 13/05/2013

Imprimir



CONTRATO P/ ASSINATURA - PP 014/2014-PMJAPIRA

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**
(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 29 de setembro de 2015 16:17:54

Para: **PLASMEDIC** (plasmedic@yahoo.com.br)

2 anexos

PLASMEDIC.doc (78,5 KB) , 042 - PP 014.14 - EQUIPAMENTOS E MAT.
PERMANENTE - SAÚDE - PLASMEDIC.doc (211,9 KB)

Solicito que seja impresso 3 cópia do contrato (anexo) em papel A4, vistar todas as folhas e assinar as últimas onde consta o nome do representante da empresa. Depois de assinado, enviar via sedex para o Departamento de Licitações e Contratos (endereço abaixo) para as demais assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AOS CUIDADOS DE ELISANGELA
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria 093/2013 de 13/05/2013

Imprimir



CONTRATO PARA ASSINATURA - PP 014/2014-PMJAPIRA

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**
(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 29 de setembro de 2015 16:20:13

Para: vsosta@vsosta.com.br (vsosta@vsosta.com.br)

2 anexos

043 - PP 014.14 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMAMENTE - SAÚDE -
V.S.COSTA.doc (211,9 KB) , V.S.COSTA.doc (74,9 KB)

Solicito que seja impresso 3 cópia do contrato (anexo) em papel A4, vistar todas as folhas e assinar as últimas onde consta o nome do representante da empresa. Depois de assinado, enviar via sedex para o Departamento de Licitações e Contratos (endereço abaixo) para as demais assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AOS CUIDADOS DE ELISANGELA
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria 093/2013 de 13/05/2013

Imprimir



CONTRATO PARA ASSINATURA - PP 014/2014-PMJAPIRA

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**
(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 29 de setembro de 2015 16:21:44

Para: licita01@valmil.com.br (licita01@valmil.com.br)

2 anexos

VALMIL.doc (74,9 KB) , 044 - PP 014.14 - EQUIPAMENTOS E MAT.
PERMANENTE - SAÚDE - VALMIL.doc (211,9 KB)

Solicito que seja impresso 3 cópia do contrato (anexo) em papel A4, visar todas as folhas e assinar as últimas onde consta o nome do representante da empresa. Depois de assinado, enviar via sedex para o Departamento de Licitações e Contratos (endereço abaixo) para as demais assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AOS CUIDADOS DE ELISANGELA
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria 093/2013 de 13/05/2013

Imprimir



CONTRATO PARA ASSINATURA - PP 014/2014-PMJAPIRA

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**
(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 29 de setembro de 2015 16:23:23

Para: ciamedica@yahoo.com.br (ciamedica@yahoo.com.br)

2 anexos

045 - PP 014.14 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - SAÚDE - MUNIZ E ROCHA.doc (211,9 KB) , MUNIZ E ROCHA.doc (75,4 KB)

Solicito que seja impresso 3 cópia do contrato (anexo) em papel A4, vistar todas as folhas e assinar as últimas onde consta o nome do representante da empresa. Depois de assinado, enviar via sedex para o Departamento de Licitações e Contratos (endereço abaixo) para as demais assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AOS CUIDADOS DE ELISANGELA
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria 093/2013 de 13/05/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 039/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, com sede na Cidade de PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, sito à RUA ABÍLIO HOLZMANN, 1581, APTO 11, NEVES, CEP: 84.020-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.727.278/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. RODRIGO JOSÉ NOVOTNI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 032.890.849-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.521.426-0-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 038, 039, 042, 046, 051 e 054 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.941,60 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), referente aos Itens 038, 039, 042, 046, 051 e 054 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

~ 67 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
Novotni & Frigo Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Japira - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 14/2014

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38208-4 NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME			CNPJ: 12.727.278/0001-44	Telefone:		Status: Habilitado	9.941,60	
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE							9.941,60	
036	3066 IMPRESSORA LASE MULTIFUNCIONAL (COPIADORA) SCA	UNI	1,00	Habilitado		1.185,00	1.185,00	*
039	3075 IMPRESSORA LASER - COMUM	UNI	2,00	Habilitado		1.185,00	2.370,00	*
042	3078 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	UNI	1,00	Habilitado		461,00	461,00	*
046	3086 NOBREAK P/ COMPUTADOR	UNI	6,00	Habilitado		393,00	2.358,00	*
051	3084 ROTEADOR LAN WIRELESS	UNI	1,00	Habilitado		305,00	305,00	*
054	3085 TELEVISOR - LCD - MÍNIMO 42" - CONVERSOR DIGI	UNI	2,00	Habilitado		1.631,30	3.262,60	*
VALOR TOTAL:							9.941,60	

2



Quarta Alteração Contratual
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

NOVOTNI & FRIGO LTDA ME

CNPJ: 12.727.278/0001-44

AMANDA FRIGO NOVOTNI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1981, empresaria, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, São Luiz, CEP: 84200-000 em Jaguariaíva - PR, portadora do RG7.656.747-6SSP/PR e C.P.F. 033.435.589-31, única sócia da empresa que gira sob o nome empresarial de **NOVOTNI & FRIGO LTDA ME**. Com sede e foro à Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, sala 01, São Luiz, CEP: 84200-000 em Jaguariaíva - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41206973971 por despacho em sessão de 21/10/2010 e CNPJ: 12.727.278/0001-44, resolve alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: TIPO JURIDICO: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Cláusula Terceira: DA RAZÃO SOCIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI ME**, com sede e foro à Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, sala 01, São Luiz, CEP: 84200-000 em Jaguariaíva - PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quarta: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Sócia	Quotas	%	Valor
AMANDA FRIGO NOVOTNI	78.800	100	R\$ 78.800,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 16:16 SOB N°
20155771930.
PROTOCOLO: 155771930 DE 25/09/2015. NIRE: 41600394739.
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155771930



Quarta Alteração Contratual
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

NOVOTNI & FRIGO LTDA ME

CNPJ: 12.727.278/0001-44

Cláusula Quinta: OBJETO SOCIAL: comercio varejista de suprimentos e equipamentos de informática, bebidas, produtos alimentícios em geral, material elétrico, ferragens e ferramentas, material hidráulico, materiais de construção em geral, artigos de limpeza doméstica, artigos descartáveis, livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, troféus e medalhas, artigos de EPI (equipamentos de proteção individual), cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, eletrônicos, eletrodomésticos e eletro-portáteis, equipamentos de áudio e vídeo, móveis para escritórios, artigos de iluminação, tecidos, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, outros artigos de uso pessoal e domésticos, artigos do vestuário e acessórios, calçados, autopeças, material de copa e cozinha, suvenires, bijuterias e artesanato, equipamentos para escritório, locação de impressoras e copiadoras, serviços de fotocópia, encadernação e plastificação, fabricação de computadores, reparação e manutenção de computadores, recarga de cartuchos.

Cláusula Sexta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, e teve início de suas atividades em 19/10/2010.

Cláusula Sétima: A administração da Sociedade compete a sócia **AMANDA FRIGO NOVOTNI**, já qualificada, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios sociais com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Cláusula Oitava: O administrador da sociedade declara-se nesta ocasião desimpedido de exercer a administração nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 16:16 SOB N° 20155771930.

PROTOCOLO: 155771930 DE 25/09/2015. NIRE: 41600394739.
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155771930



Quarta Alteração Contratual
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

NOVOTNI & FRIGO LTDA ME

CNPJ: 12.727.278/0001-44

Cláusula Décima: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da cidade de Jaguariaíva - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato

Lavrado em via única, assinada pela sócia.

Jaguariaíva - PR, 25 de setembro de 2015.

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS


Amanda Frigo Novotni

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 16:16 SOB N°
20155771930.
PROTOCOLO: 155771930 DE 25/09/2015. NIRE: 41600394739.
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/09/2015



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA
Rua Coronel Juvenino Carneiro Lobo, 50 - CEP 84200-300
Jaguariaiva - Paraná
Fone/Fax: (43) 3535-1735 - E-mail: daniel@reia@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
AMANDA FRIGO NOVOTNI.....
.....
Jaguariaiva-PR, 25 de Setembro de 2015
THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL e7pHc . 8PqVWZ . z4LA8 - TT8Ib . kx8S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO REIS
Thaís Aparecida Machado
Escrivente Autorizada
Com. de Jaguariaiva-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 16:16 SOB N°
20155771930.
PROTOCOLO: 155771930 DE 25/09/2015. NIRE: 41600394739.
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 25/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155771930



NOVOTNI & FRIGO LTDA ME

CNPJ: 12.727.278/0001-44

Terceira Alteração Contratual

RODRIGO JOSE NOVOTNI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1981, Empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, São Luiz, CEP: 84200-000 em Jaguariaíva - PR, portador do RG7.521.426-0SSP/PR e C.P.F. 032.890.849-57e **AMANDA FRIGO NOVOTNI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1981, empresaria, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, São Luiz, CEP: 84200-000 em Jaguariaíva - PR, portadora do RG7.656.747-6SSP/PR e C.P.F. 033.435.589-31, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **NOVOTNI & FRIGO LTDA ME**. Com sede e foro à Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, São Luiz, CEP: 84200-000 em Jaguariaíva - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41206973971 por despacho em sessão de 21/10/2010 e CNPJ: 12.727.278/0001-44, resolvem alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Dissolve a sociedade quando ocorrer à falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Artigo 1.033 inciso IV.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **RODRIGO JOSE NOVOTNI**, já qualificado, cedendo e transferindo por venda as 24.000 (vinte e quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) reais, ao sócio remanescente **AMANDA FRIGO NOVOTNI**, dando plena e geral quitação das quotas vendidas e transferidas.

Parágrafo Único: O sócio remanescente fica responsável pelo Ativo e Passivo da sociedade.

Cláusula Terceira: AUMENTO DE CAPITAL: O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e Integralizada neste ato em moeda Corrente do País, é elevado para R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Sócia	Quotas	%	Valor
AMANDA FRIGO NOVOTNI	78.800	100	R\$ 78.800,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2015 16:26 SOB Nº
20154508772.
PROTOCOLO: 154508772 DE 01/09/2015. NIRE: 41206973971.
NOVOTNI & FRIGO LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/09/2015

NOVOTNI & FRIGO LTDA ME

CNPJ: 12.727.278/0001-44



Terceira Alteração Contratual

Cláusula Quarta: FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto no valor de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia **AMANDA FRIGO NOVOTNI**, neste ato, à vista e em moeda corrente do País

Cláusula Quinta: MUDANÇA DO RAMO DE ATIVIDADE: O ramo de atividade passa para, comercio varejista de suprimentos e equipamentos de informática, bebidas, produtos alimentícios em geral, material elétrico, ferragens e ferramentas, material hidráulico, materiais de construção em geral, artigos de limpeza doméstica, artigos descartáveis, livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, troféus e medalhas, artigos de EPI (equipamentos de proteção individual), cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, eletrônicos, eletrodomésticos e eletro-portáteis, equipamentos de áudio e vídeo, móveis para escritórios, artigos de iluminação, tecidos, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, outros artigos de uso pessoal e domésticos, artigos do vestuário e acessórios, calçados, autopeças, material de copa e cozinha, suvenires, bijuterias e artesanato, equipamentos para escritório, locação de impressoras e copiadoras, serviços de fotocópia, encadernação e plastificação, fabricação de computadores, reparação e manutenção de computadores, recarga de cartuchos.

Cláusula Sexta: MUDANÇA DO ENDEREÇO EMPRESARIAL: o endereço passa a ser Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, sala 01, São Luiz, CEP: 84200-000 em Jaguaíva- PR.

Cláusula Sétima: A administração da Sociedade compete a sócia **AMANDA FRIGO NOVOTNI**, já qualificada, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios sociais com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Cláusula Oitava: O administrador da sociedade declara-se nesta ocasião desimpedido de exercer a administração nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2015 16:26 SOB Nº
20154508772.
PROTOCOLO: 154508772 DE 01/09/2015. NIRE: 41206973971.
NOVOTNI & FRIGO LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/09/2015



NOVOTNI & FRIGO LTDA ME

CNPJ: 12.727.278/0001-44

Terceira Alteração Contratual

as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

Cláusula Décima: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, ficou eleito o foro da cidade de Jaguariaíva - PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

Lavrado em via única, assinada por todos os sócios.

Jaguariaíva - PR, 26 de agosto de 2015.

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

Rodrigo José Novotni

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

Amanda Frigo Novotni

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2015 16:26 SOB Nº
20154508772.
PROTOCOLO: 154508772 DE 01/09/2015. NIRE: 41206973971.
NOVOTNI & FRIGO LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/09/2015

SERVICO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA
Rua Coronel Juvinaia Carneiro Lebae - CEP 83294-000
Jaguariaiva - PR
Fone/Fax: (43) 3537-1738 - E-mail: funarpen@funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
RODRIGO JOSE NOVOTNI
AMANDA FRIGO NOVOTNI

Jaguariaiva-PR, 28 de Agosto de 2015
THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL XCg7c . 8tBpb x5U6k - bBYZV . ZhCD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

THAIS APARECIDA MACHADO
Escrivã
Com. de

THAIS APARECIDA MACHADO
Escrivã
Com. de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2015 16:26 SOB Nº
20154508772.
PROTOCOLO: 154508772 DE 01/09/2015. NIRE: 41206973971.
NOVOTNI & FRIGO LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/09/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 040/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Cidade de Rio Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Procurador, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Cidade de Rio Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº 015.886.939-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.242.195-SSP/SC, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.458,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), referente aos Itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado em empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas; A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAICON CORDOVA PEREIRA
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 041/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **PERAS & ROSSI LTDA-ME**, objetivando a **aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52**, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PERAS & ROSSI LTDA-ME**, com sede na Cidade de LONDRINA, Estado do PARANÁ, sito à RUA HENRIQUE DIAS, Nº 251, JARDIM PETRÓPOLIS, CEP: 86.015-810, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.563.324/0001-99**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Administrador, Sr. **JOSÉ ROBERTO PERAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 328.847.299-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.932-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **PERAS & ROSSI LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 019, 021, 023, 043, 052 e 053 do Lote 001, referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.496,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**, referente aos Itens 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 019, 021, 023, 043, 052 e 053 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo Índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

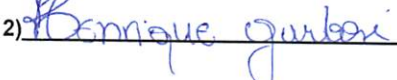
Japira (PR), 28 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSÉ ROBERTO PERAS
Peras & Rossi Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 042/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa PLASMEDIC-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA-EPP, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLASMEDIC-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, com sede na Cidade de Erechim/RS, com sede na Av. Mauricio Cardoso, 706, Centro, CEP: 99.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.200.303/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 010.448.960-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 409.242.087-8-SSP/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa PLASMEDIC-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 014, 015, 016, 018, 020, 034, 040, 041, 045, 049, 050 e 055 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.828,20 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), referente aos Itens 014, 015, 016, 018, 020, 034, 040, 041, 045, 049, 050 e 055 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

PLASMEDIC
CNPJ 09 200 303/0001-22 I.E. 039/0140279
Av. Maurício Cardoso, 706 Centro
Fone (54) 3519 1224 Japira (PR), 28 de setembro de 2015.
E-mail: plasmedic@plasmedic.com.br
99700-450 Erechim-RS

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR
Plasmedic
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) Silvane Zepherino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 043/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP, com sede na Cidade de Arapongas/PR, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, CEP: 86.707-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. VALDIR DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 563.814.419-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.217.497-1-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 002, 007, 025 e 027 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), referente aos Itens 002, 007, 025 e 027 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 - SAÚDE; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 - Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 - Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALDIR DA SILVA COSTA
V.S. Costa & Cia Ltda-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Japira - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 14/2014

Equipam

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 34505-9 V. S. COSTA & CIA LTDA							13.600,00	
CNPJ: 05.286.960/0001-83					Telefone: 32527897			
Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE								13.600,00
002	3057 APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO	UNI	1,00	Habilitado		6.780,00	6.780,00	*
007	3061 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ATÉ 75 LITROS	UNI	1,00	Habilitado		3.840,00	3.840,00	*
025	3072 CENTRIFUGA LABORATORIAL	UNI	1,00	Habilitado		2.000,00	2.000,00	*
027	3100 DETECTOR FETAL - PORTÁTIL	UNI	2,00	Habilitado		490,00	980,00	*
VALOR TOTAL:							13.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 044/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa VALMIL-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VALMIL-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com sede na Rua 19 de dezembro, nº 1157, Centro, CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.160.490/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. LUIZ FELICIANO NOGARI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 360.541.869-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 18.665.964-SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa VALMIL-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, doravante denominada CONTRATANTE, os Itens 028, 029 e 047 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 12.728,50 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, referente aos Itens 028, 029 e 047 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 - SAÚDE; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 - Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 - Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;
 - 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
 - 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
 - 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
 - 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
 - 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

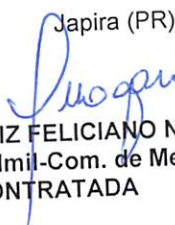
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

LUIZ FELICIANO NOGARI
Valmi-Com. de Med. Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 045/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa MUNIZ & ROCHA LTDA-ME, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MUNIZ & ROCHA LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibiaporã, Estado do Paraná, com sede na Rua Antonio Casagrande, nº 2850, Sala B, esquina com Av. dos Estudantes, Vila Romana, CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.919.932/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. JOSUÉ JORGE BUENO MUNIZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibiaporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 366.804.609-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.175.463-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa MUNIZ & ROCHA LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 001, 008, 035, 044 e 048 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.036,00 (treze mil e trinta e seis reais), referente aos Itens 001, 008, 035, 044 e 048 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 - SAÚDE; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 - Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 - Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

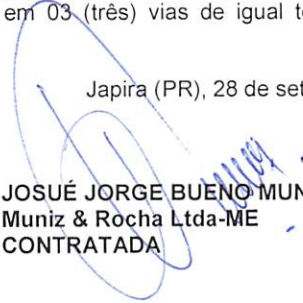
16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSUÉ JORGE BUENO MUNIZ
Muniz & Rocha Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.458,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), referente aos itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério de administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAICON CORDOVA PEREIRA
PROCURADOR
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PERAS & ROSSI LTDA-ME.
DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 15.496,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais), referente aos itens 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 019, 021, 023, 043, 052 e 053 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério de administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO PERAS
PERAS & ROSSI LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 027/2014-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa INÊS APARECIDA ARMELIM ME para os fins abaixo especificados. O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 450, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSPPR, e a empresa INÊS APARECIDA ARMELIM ME, com sede na Cidade de Ibaí, Estado do Paraná, sito à Av. Gov. Paulo Cruz Pimental, nº 1.058, Centro, Cep: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.173.005/0001-70, representada pela Sra. INÊS APARECIDA ARMELIM, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Ibaí, inscrita no CPF/MF sob nº 362.411.569-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.105.093/SSPPR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.645/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do CONTRATO Nº 027/2014-PMJ, em conformidade com a CLÁUSULA DECIMA QUARTA do referido contrato, bem como com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo:

O prazo do Contrato nº 027/2014-PMJ, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 027/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação:

Incarumbá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do respectivo instrumento, resguardando que sua publicação seja efetivada até 20 dias contados do término do prazo.

E para firma e validade do que foi avançado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 05 de agosto de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INÊS APARECIDA ARMELIM
Inês Aparecida Armelim ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa NOVOTIN & FRIGO LTDA-ME.
DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.941,60 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), referente aos itens 038, 039, 042, 046, 051 e 054 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério de administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO JOSE NOVOTIN
NOVOTIN & FRIGO LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PLASMEDIC-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA-EPP.
DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.828,20 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), referente aos itens 014, 015, 016, 018, 020, 034, 040, 041, 045, 049, 050 e 055 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério de administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR
Plasmedic
CONTRATADA


CORREIO
 NOTÍCIAS
 Informação com Credibilidade

www.correionoticias.com.br



Irmaos Ulrich
Supermercado, Loja e Transportes

Fones: 43 3557-2082

ACEPTE VISA
ACEPTE MASTERCARD
ACEPTE VISA
ACEPTE REDE SHOP



CRÉDITO HORA
Sem taxa de adesão

Aqui seu mês tem 40 dias

Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Ceres



Irmaos Ulrich



Lar, doce lar!

Nilva Medeiros Kataoka

"Quem casa quer casa", diz o velho ditado popular. É fato que quem casa quer seu canto pessoal seu espaço próprio, seu lugar para si mesmo. Isso é legítimo e aconselhável. Contudo, quem casa não quer só casa, mas algo mais, muito mais. Vamos chamar esse algo mais de lar. A casa é fundada em ferro e cimento, enquanto o lar no amor e respeito. A construção da casa é de tijolos e madeira, ao passo que o lar é de princípios e valores. As janelas da casa são de vidro, já as do lar são os olhos. As paredes da casa têm ouvidos por onde passam sons, os ouvidos do lar têm paredes que cobrem com discolor. A casa é abrigo da chuva, calor e frio, enquanto o lar é abrigo do medo, da dor e da solidão. A casa protege dos barulhos de fora, o lar protege dos barulhos da alma. Na casa tem sofás, no lar tem colo. Na casa toma-se banho, no lar lava-se a alma. Na casa têm-se refeições, no lar tem-se comunhão. A casa é feita com dinheiro e o lar é feito com carinho. A casa pode ser comprada e vendida; o lar não se compra nem jamais está à venda. A casa é a uma espécie de embalagem, involúcro, acessório, o vagão do trem; já o lar é o conteúdo, a essência, o principal, a locomotiva do trem. A casa está restrita a um endereço fixo; já o lar não tem fronteiras. Enquanto a casa envelhece, o lar amadurece. A casa é material e concreto; o lar é gente e relacionamento. A casa tem seu estilo arquitetônico; o lar tem sua per-

sonalidade. A casa não tem vida própria, é mecânica, não se multiplica; o lar tem vida em si mesmo, é orgânico e se reproduz. A casa é edificada por profissionais, mas o lar é edificado por Deus, como diz as Escrituras: "Se o Senhor não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam" (Salmos 127.1). Isso mesmo, quando o Senhor a edifica, a casa torna-se lar. Enquanto não se souber discernir essa diferença não se saberá o que perseguir como objetivo. Por isso, talvez, existam tantas mansões onde moram lares miseráveis ao mesmo tempo que muitos casebres abrigam lares verdadeiramente ricos. Mais que "minha casa, minha vida", precisamos de "meu lar, minha vida". A casa só tem vida se for um lar, já o lar não precisa da casa para viver. Existem muitas casas, mas poucos lares. O desejável é que dentro de cada casa exista um verdadeiro lar: "Lar, doce lar!"

RODOLFO MONTOSA é pastor da 1ª Igreja Presbiteriana Independente de Londrina

12 anos: criança ou adolescente?

Vejo como um ser humano em formação que precisa ser cuidado, orientado, alimentado, respeitado, que necessita de bons exemplos, carinho, atenção, etc. Ou seja, ainda depende de alguém para sobreviver. A grande angústia é que existem muitas crianças próximas a nós vivendo sem o mínimo necessário para seu bom desenvolvimento. A formação de um indivíduo tem como base um tripé muito conhe-

cido por todos nós, que é: a educação, saúde e segurança. Palavras estas que muito ouvimos falar em épocas específicas no Brasil. Passando tais épocas, tudo volta a ser como antes: as crianças voltam a ser invisíveis. Nossos governantes se preocupam, ou parecem se preocupar, com a violência. No entanto, a grande maioria, não tem um olhar atento para as crianças, para sua formação. A preocupação maior é com a construção de presídios, pois acreditam que prendendo o bandido a sociedade vai ficar mais segura. Já a preocupação com creches e educação de qualidade não é tão importante, pois crianças não fazem mal à sociedade, ou seja, abandonam as crianças nas ruas de nosso país, esperam ela ficar adulta e violenta (às vezes, não tão adulta), para depois elas ocuparem as vagas em nossos decadentes e abarrotados presídios. Essas pessoas, via de regra, também não tiveram acesso a uma formação adequada. Vejo como contraditório e perigoso um país que não prioriza a formação das crianças e sim a punição delas, quando se tornam adultas. Bizarro não?

Comecei o texto questionando sobre ser criança ou adolescente aos 12 anos, mera definição de termos, nomenclatura desnecessária a meu ver. O que realmente interessa é o depoimento de uma mãe, cujo o filho já está envolvido com tráfico e ela não ter estrutura emocional, financeira ou qualquer outra para salvá-lo. Seu filho já está à margem da sociedade e, por enquanto, só tem 12 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MUNIZ & ROCHA LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR - Pelo fomento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.036,00 (treze mil e trinta e seis reais), referente aos itens 001, 008, 035, 044 e 046 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSUÉ JORGE BUENO MUNIZ

Muniz & Rocha Ltda-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VALMIL-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR - Pelo fomento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.728,50 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente aos itens 028, 029 e 047 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUIZ FELICIANO NOGARI

VALMIL-COM. DE MED. LTDA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR - Pelo fomento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), referente aos itens 002, 007, 025 e 027 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDIR DA SILVA COSTA

V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP

CONTRATADA



Serviços Móveis de Alinhamento
e Balanceamento em Ônibus e Caminhões

(43) 9977-8927

Bernardo

Siqueira Campos - PR



JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

Site: www.correionoticias.com.br
diagramacao@correionoticias.com.br

REPRESENTAÇÃO

MERCENOR Representação de Veículos de Comunicação LTDA
Rua Des. Altino de A. Barbosa, 78 conj. 03
Boa Vista - Curitiba PR
Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3633

DIREÇÃO

Elizabete Gois
David Batista

REDAÇÃO
Isaiele Machado, Regiane Romão
David Batista, Gilberto Gemes

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

DIAGRAMAÇÃO

André Machado

ADMINISTRATIVO

Claudene Machado

COLONISTA

Cénesis Machado

SUCURSAL ARAPOTI

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curitiba
Ibiti
Japira
Jacú
São João do Itararé
Caldopé
Joquim Tavora
Guapirama
Quilguy
Jacarezinho
Jacarezinho
Conselheiro Manoel
Pinhalto

Tomazina
Cunivó
Figuera
Verênia
Sapoponga
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
São Antônio do Paraná
Congonhas
Itamberti
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santa Amélia
Sertãozinho
Arapoti
Jagaritona
Sengis
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Junópolis do Sul
André

Abatiã
Cambora
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Bela Vista do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraná
Ribeirão Claro

FILIADO A

Associação dos
Jornais Diários do
Interior do Paraná



CIRCULAÇÃO



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	06/10/2015 08:25:11
Código da Publicação:	3015
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2015-PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014.
Data da Veiculação:	02/10/2015 às 10h:14min
Data da Publicação:	05/10/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	039/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira.



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	06/10/2015 08:25:56
Código da Publicação:	3016
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014.
Data da Veiculação:	02/10/2015 às 10h:18min
Data da Publicação:	05/10/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	040/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira.



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	06/10/2015 08:26:38
Código da Publicação:	3017
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2015-PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014.
Data da Veiculação:	02/10/2015 às 10h:23min
Data da Publicação:	05/10/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	041/2015.
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira.



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	06/10/2015 08:27:22
Código da Publicação:	3018
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2015-PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014.
Data da Veiculação:	02/10/2015 às 10h:27min
Data da Publicação:	05/10/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	042/2015.
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira.



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	06/10/2015 08:29:11
Código da Publicação:	3019
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2015-PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014.
Data da Veiculação:	02/10/2015 às 10h:29min
Data da Publicação:	05/10/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	043/2015.
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira.



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	06/10/2015 08:28:34
Código da Publicação:	3020
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2015-PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014.
Data da Veiculação:	02/10/2015 às 10h:31min
Data da Publicação:	05/10/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	044/2015.
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira.



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	06/10/2015 08:32:30
Código da Publicação:	3021
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2015-PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014.
Data da Veiculação:	02/10/2015 às 10h:35min
Data da Publicação:	05/10/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	045/2015.
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 048/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-ME, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-ME, com sede na Cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA, Estado do PARANÁ, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 380, LOJA 17, ED PLATINA SHOPPING, CENTRO, CEP: 86.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.507.711/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, Sr. KLEBER ARRABAÇA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 037.529.019-26 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.044.214-2-SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-ME, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), o item 026 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 1.977,00 (um mil e novecentos e setenta e sete reais), referente ao item 026 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 11.862,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 18 de dezembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KLEBER ARRABAÇA BARBOSA
Kleber Arrabaça Barbosa-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Pagamento do IPVA 2016 começa nesta quinta-feira

A SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANÁ ALERTA QUE O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2016, COMEÇA NESTA QUINTA-FEIRA (21) PARA OS VEÍCULOS COM OS FINAIS DE PLACAS 1 E 2

Paraná
AEN Notícias

A data é a mesma para quem vai pagar o imposto à vista e também para os proprietários que vão parcelar em três vezes.

O Estado concede desconto de 3% aos contribuintes que optarem pela quitação em parcela única. Os donos de veículos com outros finais de placas devem ficar atentos ao calendário de pagamentos (confira AQUI a tabela). A Secretaria da Fazenda informa que quem que não pagar o imposto nos prazos definidos pela legislação terá multa de 10% e os valores sofrerão acréscimo de juros e atualização pela variação da taxa Selic.

Os veículos que estiverem com débitos do IPVA não recebem o licenciamento anual emitido pelo DETRAN/PR e estão impedidos de transitar nas vias públicas sob risco de retenção do automóvel e aplicação de multas pelas autoridades de trânsito.

Os contribuintes que possuem pendências relativas ao pagamento do IPVA serão inscritos no Cadin (Cadastro Informático Estadual), criado em 2015,



e terão restrições no relacionamento com o governo.

O IPVA é de competência estadual, mas toda a arrecadação desse imposto é dividida entre o Estado e os municípios de registro do veículo. Do total arrecadado com o IPVA são descontados, por lei, 20% para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Depois, a receita

líquida do imposto é dividida entre os estados (50%) e municípios (50%).

O pagamento poderá ser feito por meio do boleto bancário enviado aos contribuintes ou diretamente nos bancos credenciados – Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento e Sizredi – com o número do Renavam do veículo. Outra opção é o uso de Guia de Recolhimento do Estado do Paraná (GRPR), que pode ser

obtida no portal www.fazenda.pr.gov.br.

O Paraná conta com uma frota de 6,62 milhões de veículos e, destes, 4,38 milhões são tributados. A maior parte da frota terá alíquota de 3,5%. Nos últimos anos, de 38% a 41% dos donos de veículos pagaram o imposto à vista. Os parcelamentos, sem acréscimos, têm vencimentos nos meses de janeiro, fevereiro e março.

COLUNA MISTER X

POR GÊNESIS MACHADO

DEUS É FIEL E JUSTO

OMNIA VINCIT VERITAS DESABAFO

Toda semana tenho acompanhado os gastos na Presidência, Senado, Câmara dos Deputados, etc. Acho tudo isso uma falta de vergonha, falta de respeito com o povo. Já pensou, toda semana estão gastando com itens inúteis e o povo sofrendo com a inflação: falta de saúde, educação, segurança pública e com a carga tributária que chicoteia e arranca o corço do povo.

CRATERAS

Se antes alguns achavam a PR 092 "bonita e perfeita" boa para trafegar, agora tem motivos de sobra para admitir que não só a PR 092, mas também várias rodovias do Norte Pioneiro estão esburacadas principalmente depois das chuvas.

REUNIÃO

Terminou por volta das 11h30 de ontem (20) a primeira reunião oficial deste ano da presidenta Dilma Rousseff com o vice-presidente Michel Temer. Os ministros da Casa Civil, Jaques Wagner, e da Secretaria de Governo, Ricardo Berzoini, também participaram do encontro. O assunto da reunião não foi divulgado pelas assessorias da Presidência da República, nem da Vice-Presidência. O convite para o encontro, que era aguardado há mais de uma semana, foi feito pelo Palácio do Planalto ao vice, por intermédio do ministro Jaques Wagner.

CONTINUANDO...

O encontro de ontem (20), no Palácio do Planalto, é o primeiro desde que o presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), aceitou o pedido de abertura do processo de impeachment contra Dilma, no início de dezembro. Poucos dias após o pedido, os dois tiveram uma reunião rápida e, depois, Temer enviou uma carta em que reclamava do tratamento recebido e dizia ter passado os primeiros quatro anos de governo como "vício decorativo". Posteriormente, ambos voltaram a se reunir e disseram que pretendiam manter uma relação profícuca, fértil e institucional.

LANCHINHO

Nesse início de ano, a Câmara dos Deputados tratou logo de garantir uns lanchinhos para a "hora do intervalo". Ao todo, foram empenhados R\$ 27,8 mil para a compra de biscoitos, sucos e chá. Do total, R\$ 12,8 mil foram para o fornecimento de diversos tipos de biscoitos e sucos. O valor atende as despesas até o final da vigência contratual com a empresa Arcanjos Comercial e Alimento, que termina no dia 15 de agosto de 2016. O pedido foi realizado pelo Departamento de Material e Patrimônio (Demap) da Casa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 1.977,00 (um mil e novecentos e setenta e sete reais), referente ao item 025 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 11.862,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ipaçu (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 18 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA
KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-ME
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

ESTADO DO PARANÁ
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.358/2016

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.084/2015, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.055/2015 em seu artigo 36º § Único.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0075-1.329.000	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde 495.		
(169) 4.4.90.52.00.00.00	1495	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00

Suplementação

06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0075-2.158.000	Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes.		
(235) 3.3.90.30.00.00.00	1497	Material de Consumo	R\$ 24.000,00
(238) 4.4.90.52.00.00.00	1497	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de superávit apurado no exercício anterior na fonte 495 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Redução

06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0075-2.022.000	Manutenção da Divisão de Saúde.		
(214) 4.4.90.52.00.00.00	1497	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Redução

06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.305.0075-2.029.000	Programa Epidemiologia.		
(249) 3.3.90.36.00.00.00	1497	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 10.000,00
(251) 4.4.90.52.00.00.00	1477	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 18 de janeiro de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUAY THAI FEMININO
CENTRO DE TREINAMENTO
GENTILINI FIGHTERS MMA

ENTRE EM FORMA COM NOSSO TREINO DE MUAY THAI FEMININO
O muay thai emagrece muito! A arte marcial usa um combinado de punhos, cotovelos, joelhos, canelas e pés. Podendo queimar até mil calorias por aula.

Centro de treinamento Gentilini Fighters - Av. dos Pinheiros - Antigo clube Barracão - Siqueira Campos PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 1.977,00 (um mil e novecentos e setenta e sete reais), referente ao item 026 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 11.862,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 18 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA
Kleber Arrabaça Barbosa-ME
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:759698810001
52

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.01.22 10:57:47 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 048/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-ME**, objetivando a **aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52**, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-ME**, com sede na Cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA, Estado do PARANÁ, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 380, LOJA 17, ED PLATINA SHOPPING, CENTRO, CEP: 86.430-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.507.711/0001-73**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, Sr. **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 037.529.019-26** e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.044.214-2-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-ME**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), o item **026 do Lote 001**, referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 1.977,00 (um mil e novecentos e setenta e sete reais)**, referente ao item 026 do Lote 001, perfazendo o valor total de **R\$ 11.862,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

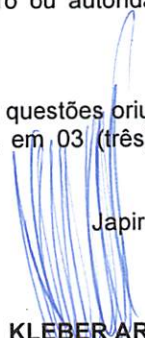
16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 18 de dezembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KLEBER ARRABAÇA BARBOSA
Kleber Arrabaça Barbosa-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 041/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **PERAS & ROSSI LTDA-ME**, objetivando a **aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52**, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PERAS & ROSSI LTDA-ME**, com sede na Cidade de LONDRINA, Estado do PARANÁ, sito à RUA HENRIQUE DIAS, Nº 251, JARDIM PETRÓPOLIS, CEP: 86.015-810, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.563.324/0001-99**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Administrador, Sr. **JOSÉ ROBERTO PERAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 328.847.299-68** e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.932-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **PERAS & ROSSI LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 019, 021, 023, 043, 052 e 053 do Lote 001, referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.496,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**, referente aos Itens 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 019, 021, 023, 043, 052 e 053 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSÉ ROBERTO PERAS
Peras & Rossi Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
Yuri de Almeida

2) 
Henrique Garbasi





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 041/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **PERAS & ROSSI LTDA-ME**, objetivando a **aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52**, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PERAS & ROSSI LTDA-ME**, com sede na Cidade de LONDRINA, Estado do PARANÁ, sito à RUA HENRIQUE DIAS, Nº 251, JARDIM PETRÓPOLIS, CEP: 86.015-810, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.563.324/0001-99**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Administrador, Sr. **JOSÉ ROBERTO PERAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 328.847.299-68** e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.932-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **PERAS & ROSSI LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 019, 021, 023, 043, 052 e 053 do Lote 001, referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.496,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**, referente aos Itens 003, 004, 005, 006, 011, 013, 017, 019, 021, 023, 043, 052 e 053 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

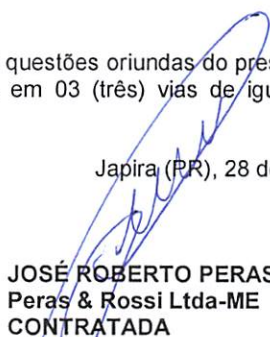
16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSÉ ROBERTO PERAS
Peras & Rossi Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 039/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, com sede na Cidade de PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, sito à RUA ABÍLIO HOLZMANN, 1581, APTO 11, NEVES, CEP: 84.020-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.727.278/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. RODRIGO JOSÉ NOVOTNI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 032.890.849-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.521.426-0-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 038, 039, 042, 046, 051 e 054 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.941,60 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), referente aos Itens 038, 039, 042, 046, 051 e 054 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO ROMY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
Novotni & Frigo Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Japira - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 14/2014

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34839-4 NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME			CNP.J: 12.727.278/0001-44	Telefone:		Status: Habilitado	9.941,60	
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE								9.941,60
038	3065 IMPRESSORA LASE MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCA	UNI	1,00	Habilitado		1.185,00	1.185,00	*
039	3075 IMPRESSORA LASER - COMUM	UNI	2,00	Habilitado		1.185,00	2.370,00	*
042	3078 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	UNI	1,00	Habilitado		461,00	461,00	*
046	3066 NOBREAK P/ COMPUTADOR	UNI	6,00	Habilitado		393,00	2.358,00	*
051	3084 ROTEADOR LAN WEIRELESS	UNI	1,00	Habilitado		305,00	305,00	*
054	3085 TELEVISOR - LCD - MINIMO 42" - CONVERSOR DIGI	UNI	2,00	Habilitado		1.631,30	3.262,60	*
VALOR TOTAL:							9.941,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 039/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, objetivando a **aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME**, com sede na Cidade de PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, sito à RUA ABÍLIO HOLZMANN, 1581, APTO 11, NEVES, CEP: 84.020-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.727.278/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Administrador, Sr. **RODRIGO JOSÉ NOVOTNI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 032.890.849-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.521.426-0-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens **038, 039, 042, 046, 051 e 054 do Lote 001**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 9.941,60 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, referente aos Itens 038, 039, 042, 046, 051 e 054 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
Novotni & Frigo Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Japira - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 14/2014

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34838-4 NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME								
					CNP.J: 12.727.278/0001-44			
					Telefone:			
						Status: Habilitado		
							9.941,60	
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE								9.941,60
038	3065 IMPRESSORA LASE MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCA	UNI	1,00	Habilitado		1.185,00	1.185,00	*
039	3075 IMPRESSORA LASER - COMUM	UNI	2,00	Habilitado		1.185,00	2.370,00	*
042	3078 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	UNI	1,00	Habilitado		461,00	461,00	*
046	3066 NOBREAK P/ COMPUTADOR	UNI	6,00	Habilitado		393,00	2.358,00	*
051	3084 ROTEADOR LAN WEIR ELESS	UNI	1,00	Habilitado		305,00	305,00	*
054	3065 TELEMSOR - LCD - MINIMO 42" - CONVERSOR DIGI	UNI	2,00	Habilitado		1.631,30	3.262,60	*
VALOR TOTAL:							9.941,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 040/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Cidade de Rio Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Procurador, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Cidade de Rio Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº 015.886.939-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.242.195-SSP/SC, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.458,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), referente aos Itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAICON CORDOVA PEREIRA
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 040/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Cidade de Rio Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Procurador, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Cidade de Rio Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº 015.886.939-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.242.195-SSP/SC, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.458,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), referente aos Itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado em empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAICON CORDOVA PEREIRA
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 040/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Cidade de Rio Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Cidade de Rio Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº 015.886.939-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.242.195-SSP/SC, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 7.458,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, referente aos Itens 009, 010, 012, 024, 030, 031, 032 e 033 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado em empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAICON CORDOVA PEREIRA
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 042/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa PLASMEDIC-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA-EPP, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLASMEDIC-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, com sede na Cidade de Erechim/RS, com sede na Av. Maurício Cardoso, 706, Centro, CEP: 99.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.200.303/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 010.448.960-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 409.242.087-8-SSP/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa PLASMEDIC-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 014, 015, 016, 018, 020, 034, 040, 041, 045, 049, 050 e 055 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.828,20 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), referente aos Itens 014, 015, 016, 018, 020, 034, 040, 041, 045, 049, 050 e 055 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PLASMEDIC
CNPJ 09 200 303/0001-22 I.E. 039/0140279
Av. Maurício Cardoso, 706 Centro, Japira (PR), 28 de setembro de 2015.
Fone (54) 3519 1224
E-mail: plasmedic@plasmedic.com.br
99700-450 Erechim-RS

NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR
Plasmedic
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 042/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **PLASMEDIC-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA-EPP**, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLASMEDIC-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA**, com sede na Cidade de Erechim/RS, com sede na Av. Maurício Cardoso, 706, Centro, CEP: 99.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.200.303/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Administrador, Sr. **NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 010.448.960-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 409.242.087-8-SSP/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **PLASMEDIC-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens **014, 015, 016, 018, 020, 034, 040, 041, 045, 049, 050 e 055 do Lote 001**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 9.828,20 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, referente aos Itens 014, 015, 016, 018, 020, 034, 040, 041, 045, 049, 050 e 055 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

PLASMEDIC
CNPJ 09 200 303/0001-22 I.E. 039/0140279
Av. Mauricio Cardoso, 706 Centro
Japira (PR), 28 de setembro de 2015.
Fone (54) 3519 1224
E-mail: plasmedic@plasmedic.com.br
99700-450 Erechim-RS

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR
Plasmedic
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) Sylvano Zappala



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 043/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP, com sede na Cidade de Arapongas/PR, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, CEP: 86.707-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. VALDIR DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 563.814.419-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.217.497-1-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 002, 007, 025 e 027 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), referente aos Itens 002, 007, 025 e 027 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.


VALDIR DA SILVA COSTA
V.S.Costa & Cia Ltda-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Japira - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 14/2014

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 34505-9 V. S. COSTA CIA LTDA					CNPJ: 05.286.990/0001-83	Telefone: 32527897	Status: Habilitado	13.600,00
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE								
002	3057 APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO	UNI	1,00	Habilitado		6.780,00	6.780,00	*
007	3081 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ATÉ 75 LITROS	UNI	1,00	Habilitado		3.840,00	3.840,00	*
025	3072 CENTRÍFUGA LABORATORIAL	UNI	1,00	Habilitado		2.000,00	2.000,00	*
027	3100 DETECTOR FETAL - PORTÁTIL	UNI	2,00	Habilitado		480,00	960,00	*
VALOR TOTAL:							13.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 043/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP, com sede na Cidade de Arapongas/PR, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, CEP: 86.707-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. VALDIR DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 563.814.419-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.217.497-1-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 002, 007, 025 e 027 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), referente aos Itens 002, 007, 025 e 027 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 – Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 – Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

WALDIR DA SILVA COSTA
V.S.Costa & Cia Ltda-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Japira - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 14/2014

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34505-9 V. S. COSTA & CIA LTDA							13.600,00	
					CNPJ: 05.286.960/0001-83	Telefone: 32527697	Status: Habilitado	
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE								13.600,00
002	3057 APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO	UNI	1,00	Habilitado		6.780,00	6.780,00	*
007	3061 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ATÉ 75 LITROS	UNI	1,00	Habilitado		3.840,00	3.840,00	*
025	3072 CENTRÍFUGA LABORATORIAL	UNI	1,00	Habilitado		2.000,00	2.000,00	*
027	3100 DETECTOR FETAL - PORTÁTIL	UNI	2,00	Habilitado		490,00	980,00	*
VALOR TOTAL:							13.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 044/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa VALMIL-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VALMIL-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com sede na Rua 19 de dezembro, nº 1157, Centro, CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.160.490/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. LUIZ FELICIANO NOGARI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 360.541.869-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 18.665.964-SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
§ único: A empresa VALMIL-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens 028, 029 e 047 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.728,50 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente aos Itens 028, 029 e 047 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 - SAÚDE; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 - Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 - Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;
 - 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
 - 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
 - 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
 - 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
 - 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas; A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

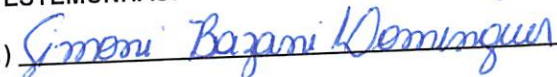
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

LUIZ FELICIANO NOGARI
Valmil-Com. de Med. Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 044/2015 - PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa VALMIL-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VALMIL-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com sede na Rua 19 de dezembro, nº 1157, Centro, CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.160.490/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. LUIZ FELICIANO NOGARI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 360.541.869-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 18.665.964-SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Japira, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa VALMIL-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, doravante denominada CONTRATANTE, os Itens 028, 029 e 047 do Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.728,50 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente aos Itens 028, 029 e 047 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07 - SAÚDE; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1047 - Reequipar as Unidades de Saúde; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 02140-00303 - Saúde Receitas Vinculadas; Recursos Ministério da Saúde, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. Os equipamentos deverão ser entregues após solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;
 - 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar os equipamentos após solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2014-PMJ.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

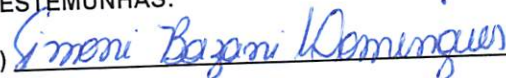
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 28 de setembro de 2015.

LUIZ FELICIANO NOGARI
Valmil-Com. de Med. Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) _____